



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 222 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo	1	20	
Governadoria.....		21	
Secretaria De Estado Da Casa Civil, Relações Institucionais E Sociais.....		21	34
Secretaria De Estado De Planejamento, Orçamento E Gestão	3	21	34
Secretaria De Estado De Fazenda.....	4	22	35
Secretaria De Estado De Saúde	11	23	36
Secretaria De Estado De Mobilidade.....	12	26	42
Secretaria De Estado De Educação.....	12	27	42
Secretaria De Estado De Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência E Tecnologia.....	12	28	42
Secretaria De Estado De Agricultura, Abastecimento E desenvolvimento Rural.....		28	44
Secretaria Estado Da Segurança Pública e Da Paz Social.....	12	28	44
Secretaria De Estado De Justiça E Cidadania.....		30	
Secretaria De Estado De Infraestrutura E Serviços Públicos.....	15	30	46
Secretaria De Estado De Gestão Do Território E Habitação.....	15	30	47
Secretaria De Estado Das Cidades.....	16	30	47
Secretaria Estado Do Meio Ambiente	16	31	48
Secretaria De Estado De Políticas Para Crianças, adolescentes E Juventude.....	17	32	
Secretaria De Estado De Cultura	17	32	50
Secretaria De Estado De Esporte, Turismo E Lazer.....			51
Defensoria Pública Do Distrito Federal.....		32	51
Procuradoria Geral Do Distrito Federal.....	19		
Controladoria Geral Do Distrito Federal		33	
Ineditoriais			51

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.466, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.921.441,00 (três milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00496202/2018-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.921.441,00 (três milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.921.441	
10.301.6202.3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref. 002926 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	138	3.921.441	3.921.441	
2018AC00425 TOTAL						3.921.441	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.921.441	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.39	0	138	3.921.441	3.921.441	
2018AC00425 TOTAL						3.921.441	

DECRETO Nº 39.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Anexo II do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PRÉ - REQUISITO
Chefe da Assessoria de Planejamento	Preferencialmente servidor efetivo. Detentor de diploma de curso superior com experiência comprovada de 2 anos em planejamento estratégico ou governamental.
Chefe da Assessoria de Comunicação	Experiência comprovada de 2 anos na área de Comunicação. Preferencialmente diploma superior na área de Comunicação.
Chefe da Assessoria Técnica	Advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Ouvidor	Servidor Efetivo
Coordenador da Coordenação de Administração Geral	Preferencialmente servidor efetivo. Detentor de diploma de curso superior com experiência de 2 anos em Administração Pública.
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	Servidor Efetivo.
Chefe do Núcleo de Informática	Experiência comprovada de 2 anos na área de Tecnologia da Informação.
Gerente da Gerência de Administração	Detentor de diploma de curso superior.
Gerente da Gerência de Pessoal	Servidor Efetivo. Preferencialmente detentor de diploma de curso superior.
Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	Servidor Efetivo. Preferencialmente detentor de diploma de curso superior.
Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista

Diretor da Diretoria de Obras	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista
Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista
Gerente da Gerência de Topografia e Desenho Técnico.	Topógrafo, Agrimensor ou Técnico em Edificações.
Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento	Detentor de diploma de curso superior
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	Detentor de diploma de curso superior
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Território	Servidor Efetivo
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico	Servidor Efetivo
Gerente da Gerência de Cultura	Preferencialmente servidor efetivo. Possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos, devendo comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da respectiva região administrativa e nela atuar.

Art. 2º As disposições constantes deste Decreto não afastam a necessidade de cumprimento de todas as demais previsões da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, para a indicação do Gerente de Cultura pelo Administrador Regional.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Cultura a observância das atribuições definidas para o cargo na Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.468, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo.

Art. 2º Para os fins desse Decreto, entende-se por:

I - capacitação: ações de aprendizagem contínua, sistematizadas ou naturais, voltadas para aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao trabalho que visem ao desenvolvimento integral dos servidores para o melhor desempenho;

II - competência: desempenho expresso pela pessoa no ambiente de trabalho em termos de comportamento, entregas e realizações decorrentes da aplicação de conhecimentos, habilidades e atitudes;

III - gestão de competência: gestão da capacitação orientada ao desenvolvimento continuado, baseado em competências visando ao alcance dos resultados estratégicos.

Art. 3º São Diretrizes da Política de Capacitação e de Desenvolvimento:

I - realizar o mapeamento das competências transversais, institucionais, gerenciais e individuais, em consonância com o planejamento estratégico do órgão e a carreira a que o servidor pertence;

II - identificar, valorizar e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, como mecanismo de desenvolvimento de uma cultura orientada para resultados, objetivando o alcance dos objetivos estratégicos;

III - implementar a capacitação com foco estratégico e gerencial, incentivando a formação e retenção de pessoas, mediante o aproveitamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos integrantes da própria instituição;

IV - fomentar a gestão do conhecimento, o desenvolvimento das competências e a aprendizagem contínua, baseada no compartilhamento das experiências vividas no exercício profissional;

V - incentivar o provimento de cargos em comissão e funções de confiança, mediante o atendimento a critérios previamente estabelecidos, orientados pelas necessidades do órgão, pela competência exigida pelo cargo ou função e pelo reconhecimento do mérito, promovendo, sempre que possível, processo seletivo transparente e acessível;

VI - Desenvolver ações de aprendizagem, possibilitando a aquisição, o desenvolvimento e o alinhamento de competências individuais e organizacionais fundamentados na abordagem de trilhas de aprendizagem;

VII - promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação, para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

VIII - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios órgãos, mediante o aproveitamento de habilidades e de conhecimentos de seu próprio quadro de pessoal;

IX - promover cursos introdutórios e/ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público.

DA EXECUÇÃO

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal devem criar programas de desenvolvimento de servidores, com os seguintes objetivos:

I - possibilitar o desenvolvimento do potencial do servidor, visando ao aprimoramento das suas competências e a melhoria do seu desempenho atreladas às atribuições do cargo;

II - incentivar a autonomia do servidor na gestão do seu desenvolvimento profissional e na construção do seu percurso de aprendizagem, baseado em competências, considerando o planejamento estratégico do órgão;

III - adotar mecanismos de gestão de desempenho, baseados em competências que contemplem o planejamento, acompanhamento e a avaliação do desempenho dos servidores, assim como as técnicas de feedback e compartilhamento de experiências;

IV - permitir a formação de quadro de servidores que agreguem valor social e sustentável aos órgãos e entidades da Administração Pública;

V - contribuir para a formação de uma cultura orientada para resultados que perceba o servidor como agente de desenvolvimento do Distrito Federal;

§ 1º Os programas de desenvolvimento devem propiciar o aprimoramento do potencial humano profissional, por meio de competências para o alcance de resultados que visem ao bem-estar e a qualidade de vida no trabalho.

§ 2º Incluem-se como ações de desenvolvimento, as práticas de gestão de pessoas que visem à melhoria da qualidade de vida no trabalho, dimensionamento de pessoal, gestão de competências, gestão do desempenho, processos de desenvolvimento de cidadania, voluntariado e projetos de responsabilidade socioambiental.

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal deverão elaborar e implementar seus planos de capacitação, observando o seguinte:

I - realizar o mapeamento das competências institucionais, gerenciais e individuais em consonância com o planejamento estratégico;

II - elaborar planos e ações de capacitação, com base na gestão de competências;

III - realizar diagnóstico de aprendizagem para identificar as lacunas de competências dos servidores e elencar as prioridades de capacitação;

IV - utilizar os eventos de capacitação oferecidos pelos órgãos executores de ações de capacitação, referidos no § 5º deste artigo;

V - definir critérios para avaliação da efetividade das ações de capacitação, inclusive quanto ao nível de impacto na promoção de melhorias setoriais e institucionais.

VI - avaliar os resultados decorrentes das ações de capacitação de pessoal.

§ 1º As unidades de gestão de pessoas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal deverão encaminhar às unidades orçamentárias a programação de investimento, com capacitação até 31 de março de cada ano, para definição de previsão orçamentária.

§ 2º A execução de capacitação demandada à Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV) poderá ser efetivada por meio de descentralização orçamentária.

§ 3º Os programas e planos de capacitação de cada órgão deverão prever as formas de seleção de servidores para participação em eventos de capacitação, considerando as lacunas de competências e prioridades do órgão.

§ 4º As demandas requeridas, previstas nos planos de capacitação dos órgãos, deverão ser encaminhadas para a Escola de Governo - EGOV, para análise da viabilidade de execução.

§ 5º A execução de ações de treinamento, aperfeiçoamento e atualização de servidores pela Escola de Governo - EGOV e pelas demais unidades de ensino do governo do Distrito Federal voltadas a capacitação de servidores deverá atender ao disposto neste decreto, no que couber.

§ 6º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal podem contratar a capacitação, necessária e prevista no plano de capacitação, junto às instituições credenciadas e regularmente autorizadas a oferecê-la, na impossibilidade de atendimento pelos órgãos executores mencionados no parágrafo anterior.

DO DESENVOLVIMENTO DE GESTORES

Art. 6º São diretrizes para o desenvolvimento de gestores:

I - disseminar a compreensão de que o gestor de cada unidade é responsável pela comunicação entre os servidores na linha hierárquica, pela integração e cooperação entre os membros de sua equipe e corresponsável pelo desenvolvimento profissional dela e pelo ambiente de trabalho;

II - estabelecer estratégias que garantam o desenvolvimento de potenciais sucessores dos ocupantes de cargos e funções gerenciais;

III - divulgar a cultura da autoridade cooperativa, da confiança, de valorização da experiência de trabalho, da discussão e deliberação coletiva e do compromisso com a qualidade e a efetividade dos serviços prestados ao cidadão;

IV - assegurar oportunidades de desenvolvimento e de aquisição de competências gerenciais aos gestores e potenciais sucessores em condições de igualdade e acessibilidade.

Parágrafo único. O gestor público deve comprometer-se com a elaboração de programas e planos de capacitação para os servidores sob sua responsabilidade, com base na gestão de competências.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal:

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

I - Plano anual de capacitação;
 II - Relatório de execução do plano anual de capacitação;
 III - Sistema de gestão de competência.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Caberá ao Órgão Central do Sistema de Gestão de Pessoas do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

I - promover a disseminação da Política de Capacitação e de Desenvolvimento entre os dirigentes dos órgãos, os titulares dos setoriais de gestão de pessoas, os responsáveis pela capacitação e os servidores públicos;

II - atuar na interlocução, junto aos setoriais de gestão de pessoas, compartilhando iniciativas, aprendizados e resultados;

III - apoiar as práticas de desenvolvimento realizadas pelos órgãos, atuando como consultoria interna no suporte das ações;

IV - acompanhar, por meio do recebimento dos relatórios de execução do plano anual de capacitação dos órgãos, a implantação da Política de Capacitação e de Desenvolvimento de que trata este Decreto, bem como adotar providências que se fizerem necessárias ao seu cumprimento;

V - zelar pela observância do disposto neste Decreto.

Art. 9º Caberá à Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV):

I - promover ações de formação, voltadas para a capacitação com base nas lacunas de competências identificadas pelo órgão;

II - receber as demandas previstas nos planos de capacitação enviadas pelos órgãos e analisar a viabilidade de execução;

III - elaborar e divulgar a programação anual de eventos de formação e capacitação.

Parágrafo único. A EGOV poderá colaborar com a elaboração dos programas e planos de capacitação dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os órgãos deverão destinar previsão orçamentária específica para a capacitação dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal bem como viabilizar sua efetiva utilização para essa finalidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.453/2010.

Brasília, 21 de novembro de 2018.
 131º da República e 59º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Autorizar o lançamento de Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse do SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nos 4.167 de 02 de julho de 2008 e 4.828 de 04 de maio de 2012, Decreto nº 35.286 de 1º de abril de 2014 e o Decreto nº 36.554 de 17 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o lançamento de Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, operacionalização e manutenção do Sistema de Transporte Inteligente do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 36.554, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 21 de novembro de 2018

PROCESSO: 150.00006581/2018-06. Interessado: SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JK. Assunto: APROVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

ACOLHO o Despacho (14897770) GAG/CJDF, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme manifestações da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e demais documentos contidos nos autos, para APROVAR o custeio das despesas pertinentes à manutenção e conservação do Memorial Juscelino Kubistchek, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 157, de 19 de julho de 1991, devendo a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal promover a regular celebração do Termo de Fomento com a entidade privada proponente, após a aprovação do pertinente Plano de Trabalho, observadas as recomendações contidas no Parecer nº 68/2016-PRCON/PGDF, assim como atestar a previsão orçamentária. Publique-se. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 39.438, de 08 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 10, que transforma os cargos que especifica e dá outras providências: ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH: 03300760)..." LEIA-SE: "...ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGRH: 03301309)..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nºs 00060-00461000/2018-04 e 00060-00496202/2018-69, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.708.397	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	2.411.934	2.411.934	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	81.068	81.068	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	162	162	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR							
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	191.785	191.785	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL							
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	23.448	23.448	
2018AC00419					TOTAL	2.708.397	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.708.397	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.39	0	138	2.411.934	2.411.934	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	81.068	81.068	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL							
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	162	162	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR							
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	191.785	191.785	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL							
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	23.448	23.448	
2018AC00419					TOTAL	2.708.397	

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 35.837, de 29 de setembro de 2014, considerando ser a SEPLAG/SUTIC a Unidade Administrativa responsável pelo Data Center Corporativo do GDF - CeTIC e pela manutenção, expansão e sustentação da Rede Metropolitana de Comunicação Corporativa do GDF - Rede GDFNet; considerando que o Data Center Corporativo do GDF, conforme determina o Decreto nº 30.034, de 6 de fevereiro de 2009, em seu art. 1º, é o ambiente corporativo designado para centralizar, no âmbito distrital, todos os serviços que dependam de servidores de aplicação e de gerenciadores de banco de dados; considerando a necessidade permanente de prevenção e eliminação de vulnerabilidades aos ataques cibernéticos, limitando a exposição ao risco a níveis aceitáveis, buscando continuamente a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade, e o não repúdio das informações que suportam os objetivos estratégicos das Unidades Administrativas usuárias do Data Center Corporativo do GDF e da Rede GDFNet; e considerando a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200004

necessidade de estabelecer procedimentos básicos a serem observados pelos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal para solicitarem os serviços prestados pelo Data Center Corporativo do GDF e pela Rede Metropolitana de Comunicação do GDF - GDFNet, resolve:

Art. 1º Estabelecer e divulgar o Formulário de Solicitação de Hospedagem de Sistemas no Data Center Corporativo do GDF, à ser utilizado pelos órgãos da administração pública distrital, na forma estabelecida pela Portaria nº 484, de 25 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, pág. 14.

Parágrafo Único - O referido formulário em sua versão atualizada estará disponível no Processo SEI/GDF nº 00410-00012243/2018-13, assim como no endereço eletrônico <http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/11/formulario-de-solicitacao-de-hospedagem-de-sistema.pdf>.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FÉLIX FURTADO DE MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 35.837, de 29 de setembro de 2014, considerando ser a SEPLAG/SUTIC a Unidade Administrativa responsável pelo Data Center Corporativo do GDF - CeTIC e pela manutenção, expansão e sustentação da Rede Metropolitana de Comunicação Corporativa do GDF - Rede GDFNet; considerando que o Data Center Corporativo do GDF, conforme determina o Decreto nº 30.034, de 6 de fevereiro de 2009, em seu art. 1º, é o ambiente corporativo designado para centralizar, no âmbito distrital, todos os serviços que dependam de servidores de aplicação e de gerenciadores de banco de dados; considerando a necessidade permanente de prevenção e eliminação de vulnerabilidades aos ataques cibernéticos, limitando a exposição ao risco a níveis aceitáveis, buscando continuamente a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade, e o não repúdio das informações que suportam os objetivos estratégicos das Unidades Administrativas usuárias do Data Center Corporativo do GDF e da Rede GDFNet; e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos básicos a serem observados pelos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal para solicitarem os serviços prestados pelo Data Center Corporativo do GDF e pela Rede Metropolitana de Comunicação do GDF - GDFNet, resolve:

Art. 1º Estabelecer e divulgar o Formulário de solicitação de Conexão à Rede Metropolitana de Comunicação Corporativa do GDF - Rede GDFNet, à ser utilizado pelos órgãos da administração pública distrital, na forma estabelecida pela Portaria nº 484, de 25 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, pág. 14.

Parágrafo Único - O referido formulário em sua versão atualizada estará disponível no Processo SEI/GDF nº 00410-00012267/2018-64, assim como no endereço eletrônico <http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/11/formulario-de-solicitacao-de-conexao-a-gdfnet.pdf>.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FÉLIX FURTADO DE MENDONÇA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Benefícios.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, e do inciso II do Art. 40 do Estatuto da DF-PREVICOM, aprovado pela Portaria nº 884 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Benefícios da entidade e a Nota Técnica DIREX/DF-PREVICOM nº 01/2018, de 13 de novembro de 2018, anexos a esta resolução.

Art. 2º Autorizar a Diretoria-Executiva a iniciar o procedimento de aprovação do plano de benefícios junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Presidente do Conselho Deliberativo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 80 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no § 8º do art. 76 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo dos dispositivos da legislação tributária do Distrito Federal que tratam da obrigatoriedade de uso de documentos fiscais eletrônicos, fica prorrogado por 1 ano, a partir da data de vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2018.

Art. 2º Para os efeitos do art. 1º, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem:

"AIDF nº:

NF prorrogada até:

Portaria nº 352/2018."

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria não alcança o prazo de validade de documentos fiscais superiores a 2 anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2018

PROCESSO: 00040-00054222/2018-31

ICMS. Substituição Tributária. Produtos embalados. Alteração no peso de embalagem maior que acondiciona embalagens primárias (ABNT NBR 9198) de produto sujeito à aplicação dessa sistemática de recolhimento. Incidência do regime.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Relata que, até julho de 2017, seu fornecedor de polpas de frutas congeladas, localizado na unidade federativa do Estado da Bahia, comercializava tais produtos em embalagens de 100 g, acondicionadas em embalagens maiores com capacidade de 1.000 g, "classificadas com NCM/SH dos grupos 2008 e 2009", sujeitando-se, dessa forma, ao recolhimento de Substituição Tributária - ST do imposto, nos termos do Item 40, do Caderno I do Anexo IV do RICMS.

3. Aponta que, após esse período, o remetente alterou a política de vendas, comercializando os seus produtos de embalagens de 100 g, acondicionando tais unidades em embalagens maiores com 1,2 kg, contendo, pois, 12 unidades de 100 g.

4. Alega que as vendas promovidas pelo fornecedor são sempre realizadas por meio dessas novas embalagens de 1,2 kg, de modo que, no seu entendimento, trata-se de um novo produto.

5. Ao final, apresenta suas perguntas, transcritas *ipsis litteris*:

1. Nesse caso é devido à substituição tributária na entrada da mercadoria?

2. É devido apenas o diferencial de alíquota pela entrada da mercadoria?

3. É devido o ICMS-ST na saída da mercadoria? Em que situação seria devido o imposto?

Na oportunidade, questionamos ainda:

4. As alíquotas do MVA-ST informadas no anexo IV, correspondentes às alíquotas de 12%, 7% e 4% já estão ajustadas?

II - Análise

6. Trata-se de saber se a alteração no peso de embalagem maior, que condiciona embalagens menores de produtos avulsamente considerados, tem o condão de afastar a aplicação do regime de Substituição Tributária previsto em dispositivos da legislação do imposto.

7. Antecipando os termos da análise, diante da descrição do cenário apresentado pelo Consultente, a mera conveniência da logística de vendas, que altera as características de embalagem de produtos para comercialização, por si só, não é capaz de afastar a aplicação do regime de Substituição Tributária, se, nas etapas seguintes, ainda houver possibilidade de comercialização do produto em unidades avulsas que se adequem aos termos previstos pela sistemática, eis que o objetivo fiscal precípua da sistemática é garantir a arrecadação do tributo, justamente em relação às etapas subsequentes até o consumidor final.

8. Considerando que nas saídas subsequentes não há óbice à comercialização avulsa do produto em embalagens de 100 g, ou seja inferiores a 1 kg, a cogitação de afastamento do regime de tributação não encontra respaldo, visto que ainda permanece o ajustamento da situação à hipótese de incidência da legislação.

9. Cumpre estabelecer, considera-se, aqui, a embalagem de 100 g como embalagem primária, assim entendida aquela em contato direto com o produto, nos termos de norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9198 (Embalagem e acondicionamento - Terminologia, de 2010), que define os termos técnicos referentes à embalagem e acondicionamento de forma geral e abrangente, bem como orienta a obtenção de definições em normas específicas de cada setor. A norma indicada produz efeitos desde 2 de janeiro de 2011, consoante consulta ao site da ABNT, em 19 de novembro de 2018 (<https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=85950>).

10. No caso em avaliação, a liberdade logística comercial do Consultente não tem o condão de afastar incidência de norma tributária, tendo em vista que, não obstante a alteração da embalagem maior de 1,0 kg para o peso de 1,2 kg, ainda assim, esta conterà embalagens primárias de 100 g, avulsamente comercializáveis em operações subsequentes, caracterizando-se dessa forma circulação de produto sujeito à ST.

11. A seguir, tem-se parcialmente transcrita a previsão do Item 40 do Caderno I do Anexo IV, do RICMS que aponta:

Inciso X - Produtos hortícolas e frutas, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
8.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	53,88	44,23	65,14	74,52	80,15

12. Observe-se que a situação em exame está relacionada a NCM/SH (Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado) 2008, prevista no Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, que abarca os produtos descritos como polpas de frutas congeladas "(...)" em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg", pouco importando se estarão acondicionadas em outras embalagens com peso superior a 1 kg, tal como é o caso apresentado de 1,2 kg.

13. Nessa ótica, haverá incidência do regime se a embalagem de 1,2 kg possuir, em seu interior, embalagens primárias com peso até 1 kg.

14. Nesse contexto, ainda que não seja objetivo do fornecedor do Consultente dissimular a real situação tributária, cabe observar que o Código Tributária Nacional (CTN), Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê:

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

15. Quanto às MVA (margens de valor agregado) da ST, informadas no Subitem 40.7 do Item 40 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, aponta-se que:

A base de cálculo do imposto será o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado, conforme abaixo:

I - percentual definido na coluna "MVA-ST Interna Indústria" para operações internas realizadas por contribuintes substitutos tributários industriais ou importadores;

II - percentual definido na coluna "MVA-ST Interna Atacadistas" para operações internas realizadas por contribuintes substitutos tributários previstos no inciso IV do subitem 40.2. Caso a alíquota interestadual seja diferente de 7% (sete por cento) deverá ser promovido o ajuste correspondente;

III - percentual definido nas colunas "MVA-ST Interestadual" conforme alíquota interestadual aplicada à operação.

16. A MVA-ST apresentada na respectiva tabela já está ajustada. A utilização de percentuais de MVA ajustada visa equalizar o montante do imposto devido, a depender das diversas possibilidades de alíquotas interestaduais. Para estas, sendo diferentes das internas, far-se-á necessário o ajuste para que se evite disparidades comerciais em função da origem das mercadorias, nos termos daquele citado Caderno.

17. Cumpre noticiar, o Estado da Bahia não mantém acordo para retenção do imposto em operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o que submete a situação à normativa do Art. 320 do RICMS, que prevê a antecipação do recolhimento do imposto devido:

Art. 320. Ficam sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto, as aquisições interestaduais (Lei nº 1.254/96, art. 46, § 1º):

I - de mercadorias:

a) relacionadas no Caderno I do Anexo IV a este Regulamento, quando (Lei nº 1.254/96, art. 2º, parágrafo único, inciso III, alínea "a"):

1) o remetente for estabelecido em unidade federada que não mantenha acordo para retenção do imposto em operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal;

(...)

(destacou-se)

18. Ao questionamento sobre incidência de ICMS-ST na saída de mercadorias, informa-se que dependerá da localização do destinatário. A unidade federada de destino dos produtos, de acordo com sua legislação interna, poderá impor esse tipo de regime de tributação. Assim, havendo dúvidas sobre seus procedimentos, o Consultente deverá apresentá-las às respectivas Secretarias de Fazenda dos locais de destino. É o teor da Cláusula oitava do Convênio ICMS 81/93, que estabeleceu normas gerais a serem aplicadas a regimes de substituição tributária, instituídos por Convênios ou Protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal, *in verbis*:

O sujeito passivo por substituição observará as normas da legislação da unidade da Federação de destino da mercadoria.

19. Quanto à sujeição ao Diferencial de Alíquota - DIFAL desse imposto, previsto nos termos abaixo transcritos do RICMS, tem-se:

Art. 48. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

(...)

Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:

(...) III - o valor correspondente à diferença de alíquotas: a) nas operações provenientes de outra unidade federada de mercadorias ou bens destinados a uso, consumo ou ativo permanente do adquirente;

(destacou-se)

20. Dessa forma, quanto à entrada das mercadorias apontadas, nos termos do RICMS, cabe ao adquirente, na condição de contribuinte, apurar qual será a destinação dada aos produtos, observando que, se forem destinados à comercialização, não haverá DIFAL; mas se a aquisição for para uso ou consumo final, será devido o diferencial apontado.

21. Em tempo, a exigência do DIFAL não afasta aplicação do regime de ST do imposto.

Art. 13. Fica atribuída a responsabilidade, na condição de substituto tributário, ainda que situado em outra unidade federada, a (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 24):

I - industrial, comerciante, cooperativa ou outra categoria de contribuinte, pelo pagamento do imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações antecedentes;

II - produtor, fabricante, extrator, engarrafador, gerador, inclusive de energia elétrica, industrial, distribuidor, importador, comerciante, adquirente em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada, prestadores de serviço de transporte ou de comunicação ou outra categoria de contribuinte, pelo pagamento do imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações subsequentes;

(...)

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo é atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive o diferencial de alíquota de que trata o art. 48.

(destacou-se)

III - Resposta

22. Diante do exposto, resume-se a resposta ao Consultente:

1. Na essência, não obstante a alteração da configuração da embalagem maior para o peso de 1,2 kg, ainda assim, esta conterà embalagens primárias e individualizadas de 100 g, avulsamente comercializáveis em operações subsequentes, caracterizando-se, dessa forma, circulação de mercadoria sujeita à ST, nos termos do Item 40 do Caderno I do Anexo IV, do RICMS.

Deverá ocorrer o regime de recolhimento antecipado, quando da entrada das mercadorias, nos termos do Art. 320 do RICMS, vez que a unidade federada onde estabelecido o remetente não mantém acordo para retenção do ICMS em operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal.

2. Dependendo da destinação dos produtos, a ser dada pelo adquirente Consulente, haverá incidência de DIFAL do imposto na operação interestadual, nos termos do Inciso I do Artigo 48 do RICMS;

3. Dependerá da legislação interna do local de destino das mercadorias, de modo que havendo dúvidas a respeito, as mesmas devem ser direcionadas à respectiva Secretaria de Fazenda;

4. Sim. Os percentuais de MVA-ST informados no Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, que correspondem às alíquotas interestaduais de 12%, 7% e 4%, estão a elas ajustados.

23. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2018
GERALDO MARCELO SOUSA
Assessor Técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenação de Tributação
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 537, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO: 20180911-282155; INTERESSADO: DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 09.650.283/0001-91; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 09.650.283/0001-91 TRANSMITENTE: FABRICIO BOMBARDA GUEDES - CPF: 819.649.861-68 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	VALOR INTEGRALIZADO	GUIA	
SHCSW QM SW6 LT 1 SL109	48459240	126501/ 1º OFÍCIO	600.000,00	25/10/2018-948-0000198	

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2021 ano base 2020, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais abaixo (período 10/2016 a 10/2020) necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

IV. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 541, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: SIGAC 20180820-270681; INTERESSADO: NARDOTTO SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 20.962.358/0001-02; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão dos imóveis abaixo relacionados, limitada a suspensão do tributo ao efetivo aumento de capital promovido pelo imóvel incorporado. As suspensões se dão em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: NARDOTTO SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 26.254.859/0001-10 TRANSMITENTE: JOÃO DAGMAR NARDOTTO - CPF Nº 003.157.531-53 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de bem em realização de capital DOCUMENTOS FISCAIS: 24 meses anteriores e 24 meses posteriores ao registro do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI	
SHC/N SQ 316 BL E AP 306	30807190	13.953 / 2º Ofício	600.000,00	01/11/2018/948/000001-5	
SHC/AO/S EA 4/5 BL D LJ 19	45136475	45.489 / 1º Ofício	548.000,00	01/11/2018/948/000003-1	
SHC/AO/S EA 4/5 BL D LJ 59	45136513	45.493 / 1º Ofício	750.000,00	01/11/2018/948/000004-0	
SHI/N QL 6 CJ 1 LT 11	14109948	18.774 / 2º Ofício	111.872,10	01/11/2018/948/000005-8	

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal do imóvel que exceder ao valor declarado para o aumento de capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração, os documentos fiscais abaixo relacionados referentes ao período de 24 meses anteriores e 24 meses posteriores da data de registro dos imóveis no cartório competente:

I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br) e será válido, apenas, para os registros que ocorrerem no período de 45 dias após sua publicação (inciso I, parágrafo 5º, artigo 2º, Decreto nº 27.576/2006)

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: web 20180917-286308; INTERESSADO: ALTO DO ALEGRE AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 31.002.172.0001-28; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006, conforme ANEXO 01.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.

I. Livros Diário e Razão;

II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

A Documentação acima deverá ser relativa aos 36 meses posteriores contados, do registro desta transmissão no Cartório Competente.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ANEXO 01- ATO declaratório Nº 546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

ADQUIRENTE: ALTO DO ALEGRE AGROPECUARIA LTDA- CNPJ Nº 31.002.172.0001-28				
TRANSMITENTE: REGITON QUEIROZ DE MENEZES- CPF Nº 88912710800				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: integralização de capital - Documento de Constituição da Empresa				
DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 34 meses a contar do registro.				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	VALOR	Guia suspensa.
SCLR/N QD 710 EC2A BL A LJ 9	10127631	02-39766	180.432,93	31/10/2018/948/000009-0
SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 508	45748330	01-60900	22.2017,13	31/10/2018/948/000010-3
SOF/N QD 2 CL BL A LT 14	3099313X	02-37664	87.979,34	31/10/2018/948/000011-1
SHI/S QL 12 CJ 6 LT 1	03109046	01-96413	1.058.340,00	31/10/2018/948/000012-0
SCLR/N QD 709 LG EC2A BL A AP 13	46357645	02-59096	60.000,00	31/10/2018/948/000013-8
SCLR/N QD 709 LG EC2A BL A LJ 15	10127690	02-59095	90.000,00	31/10/2018/948/000014-6
SH/N QD 5 BL G AP 1209	48243965	02-73799	110.708,03	31/10/2018/948/000015-4
AGUAS CLARAS QD 301 RUA A CJ 2 LT 2)	46257349	03-144087	98.143,15	31/10/2018/948/000016-2
SHI/S QI 13 CC BL H LJ 5	30800978	01-92895	185.000,00	31/10/2018/948/000018-9
SHCSW QM SW6 LT 4 SL 7	50132938	01-136495	74.047,08	31/10/2018/948/000019-7
SCIA QD 15 CJ 1 LT 4 (50%)	48067067	04-26290	236.645,00	31/10/2018/948/000020-0
SHCSW QM SW5 LT 10 GR 74 ISS	48401943	01-124386	30.000,00	31/10/2018/948/000021-9 (sem guia complementar)
SHCSW QM SW5 LT 10 BL C SL 234	48600962	01/124386	43.450,00	31/10/2018/948/000022-7
ADQUIRENTE: ALTO DO ALEGRE AGROPECUARIA LTDA- CNPJ Nº 31.002.172.0001-28				
TRANSMITENTE: MARIA SELMA MILITAO RUFINO MENEZES - CPF Nº 01095781391				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: integralização de capital - Documento de Constituição da Empresa				
DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 34 meses a contar do registro.				
SHC/S SQ 303 BL I AP 404	06504124	01-21158	111.035,65	31/10/2018/948/000023-5

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 549, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
 PROCESSO: 20180910-281688; INTERESSADO(A): AGROPECUÁRIA MUGY LTDA; CNPJ: 38.040.846/0001-28; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.
 A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

- ADQUIRENTE: AGROPECUÁRIA MUGY LTDA - 38.040.846/0001-28				ITBI	
- TRANSMITENTE: SEBASTIÃO GONZAGA BARBOSA NETO - 496.218.588-87					
- NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL					
- SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL DE 27/08/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSA
FAZENDA BURACÃO	RURAL	3º OFÍCIO	39.713	900.000,00	01/11/2018-948-0000104

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

1- no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2- os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 24 MESES ANTERIORES E POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

I. Livros Diário e Razão;

II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 550, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 20180925-291105; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.103.242/0001-00; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de TLP - Templo A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no inciso II, artigo 2º da Lei nº 4.022/07, no artigo 1.245 da Lei nº 10.406/2002, e na Instrução Normativa nº 04/2017 - SUREC/SEF-DF, e no Parecer nº 59/2018 - NUBEF/ GEESP/COTRI/SUREC/SEF, declara: ANULADO parcialmente o Ato declaratório nº 411/2018 - GEESP/COTRI/ SUREC/SEF, de 21 de agosto de 2018, na parte que reconhece a isenção da TLP para os imóveis de inscrições nº 1740035X e nº 36019380, tendo em vista a interessada não ser a proprietária desses imóveis.

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 557, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 0127/007953/2014; INTERESSADO: MLP ESTUDOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 20.771.693/0001-23; ASSUNTO: Não Incidência do ITBI - declaração definitiva
 A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que a suspensão do ITBI foi concedida conforme ATO declaratório Nº 758 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 23 de setembro de 2014, publicado em 28/10/2014, para verificação da atividade preponderante no período legalmente previsto;

- CONSIDERANDO, ainda, que a atividade preponderante desenvolvida pelo interessado não é a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, conforme documentos apresentados;

declara:

a) cancelado o Ato declaratório nº 758 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 23 de setembro de 2014; e
b) a não incidência do ITBI na operação descrita abaixo:

ADQUIRENTE: MLP ESTUDOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.771.693/0001-23		
TRANSMITENTE: MAURO PEREIRA PINTO GARCIA - CPF: 669.926.641-15		
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de bens imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.		
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
ENDEREÇO	Inscrição	Matrícula/Cart. RI
SHI/N CA 2 LT B SL 302	5040072X	92.915/2º
SHC/S SQ 415 BL M AP 111	05418917	6.372/1º

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 560, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 0127-005836/2014; INTERESSADO: GB HOLDING PATRIMONIAL LTDA; CNPJ: 19.595.375/0001-70; ASSUNTO: Cassação ATO declaraTÓRIO Nº 283 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 13 de junho de 2018.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, § 2º, item I, da Constituição da República; artigo 37, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º, § 1º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º, § 1º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que após análise dos livros contábeis do interessado GB HOLDING PATRIMONIAL LTDA, ter-se concluído que sua Receita Operacional Preponderante é oriunda de aluguéis de imóveis, conforme fundamentado no PARECER Nº: 61/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

declara:

- CASSADO o ATO declaraTÓRIO Nº 283 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 13 de junho de 2018 com fundamento no art. 156, § 2º, item I, da Constituição da República; artigo 37, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º, § 1º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º, § 1º do Decreto nº 27.576/2006 e determina-se a efetivação do lançamento e cobrança do ITBI suspenso por força daquele ato ora cassado, referente aos imóveis transferidos nele descritos.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado através do Atendimento Virtual, disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 407, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 (*)

PROCESSO: 20180703-6998 - SOL; INTERESSADO (A): ACH ASSESSORIA EM IDIOMAS LTDA-ME; CNPJ: 23.083.559/0001-28; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: ACH ASSESSORIA EM IDIOMAS LTDA-ME - CNPJ: 23.083.559/0001-28					
TRANSMITENTE: ALEXANDRE NEVES DA SILVA, CPF Nº 026.103.866-48					
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.					
SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA ATA DE 09/04/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	INSCRIÇÕES	CARTÓRIO RI	MATRÍCULAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSA
QND QD 14 LT 14 - TAGUATINGA	20105746	3º OFÍCIO	18788	185.000,00	29/10/2018-948-0000180
SETOR SUL QD 2 CJ F LT 11 - GAMA	17203945	5º OFÍCIO	28694	150.000,00	29/10/2018-948-0000198

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200008

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

1. no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, conseqüentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

I. Livros Diário e Razão;

II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

III. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 165, de 29/08/2018, na página 03.

ATO DECLARATÓRIO Nº 408, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

PROCESSO: 040.000275/2010 e SIGAC 20180521-221459; INTERESSADO: Comunidade das Nações-HS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CNPJ: 05.752.895/0001-34-11.122.259/0001-21; ASSUNTO: Cassação Ato declaratório IPTU/TLP - TEMPLO.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, declara CASSADO a partir de 01/01/2017 os seguintes Atos:

ATO declaraTÓRIO Nº 43 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de março de 2010

ATO declaraTÓRIO Nº 42 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de março de 2010.

Fundamentação:

Proprietário do imóvel inscrito em Dívida Ativa em desacordo com o disposto no Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa nº 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 09/08/2018, página 01.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: 20180823-273025; INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL; CNPJ: 05.899.588/0001-80; ASSUNTO: Imunidade de ISS - TEMPLO

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 001/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 001/2018; e fundamentado no Parecer nº 58/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC, e na alínea "b", inciso VI, e §4º, ambos do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

O serviço para o qual é solicitado o reconhecimento da imunidade não guarda relação com as finalidades essenciais de um Templo Religioso (§4º, artigo 150 da CF/1988)

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: web 20181101-313559; INTERESSADO: CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO-CIMI; CNPJ: 00.479.105/0001-75; ASSUNTO: Imunidade do ITCD - Instituição de Assistência Social.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO - A Instituição não comprovou ser uma instituição de Assistência Social, nos termos da Constituição Federal, c/c com a Lei Federal nº 8743/1993, artigo 9º, portanto, legítima destinatária da norma constitucional descrita no artigo 150, inciso VI, alínea "c".

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20181026-309901, João José de Matos, 11408936100; 20181029-311369, Bruno Vieira Bomfim, 88256634120; 20181011-298334, Bruno de Magalhães, 05617468693; 20181020-306562, Andrea Corral Tacaci Coraza, 08033265809; 20181025-309252, Rita de Cássia da Silva Costa, 24901105191; 20181016-302031, Flávio Neves Marques, 8282311115; 20181019-306493, Lucília Maria Paim De Oliveira, 83146580144; 20181015-299536, Maria das Dores Alves de Franca Carvalho, 11546620125; 20181017-302829, Raimundo Pereira Lima, 53993268172; 20181024-308670, Francisca Miranda Barros, 40658449753; 20181024-308695, Flavio Soares Andrade, 49806190106; 20181025-309429, Luzia Oliveira Dias Cardoso, 03383390861; 20181025-309166, Francisco Renato Aguiar Liberato, 93201559172. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção de ICMS - Táxi
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20181010-297875, Edil Alves De Souza, 03268667104. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20180904-279998, Umbelina Botelho De Assis, 12152196104; 20180904-279899, Olívia De Souza Ramos, 12104922100; 20181031-312714, Raimunda Da Conceição Costa, 32987129149; 20181010-297858, Expedito Arruda Bezerra, 14144247368; 20180813-267207, Rita Damaceno Dias, 21463336187; SOL20181031-1859, Ilde Nascimento Costa, 18406238100; 20181017-302631, Fidelina Sabino De Jesus, 15132862187; 20181105-314434, Raul Temporim De Lacerda, 29722144120. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam

a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 16 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO e ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20180825-274529, Jesus Das Graças Maldonado Gama, 23337273734; 20181026-310471, Edmundo Oliveira da Cruz, 11967528187; 20180925-290849, Alan Pereira Batista, 84824484120. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20181030-311641, Wallysson Lustrino Borges, 03667948689; 20181015-299556, Ludmyla Palloma Bueno, 01081971150; 20181008-296652, Isabella De Castro Oliveira, 04496367122; 20181008-296695, Luzimar Ferreira Duarte, 46150919153; 20181009-297228, Robson Santos Silva Moreira, 62958917215; 20181010-298014, Heilinda Selma Barbosa da Rocha, 18796346272; 20181016-302162, Alvaro Natel de Paula Neto, 31957587920; 20181019-306500, Selma Campelo De Miranda, 01519807139; 20180926-291176, Ornilo Luso Ferreira Filho, 00155667149; 20181011-298654, Ranor Alves Soares, 16327624120; 20181016-302123, Nevio Carlos De Alarcão, 15098451191; 20181024-308393, Fabiano Martins Paixão E Castro, 61332348149; 20181024-308075, Lício De Almeida Castro, 06924921787; 20181018-305883, Cleuton Valentim Do Nascimento, 92283659191. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20181025-309468, Maurício De Carvalho Dantas De Lucena, 36683647100; 20181025-308915, Geraldo De Jesus, 08417660100. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

IPVA - Veículo Novo
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB; INTERESSADO; CNPJ: 20181011-298575, Comercial N.W. De Alumínios E Confeccões LTDA, 37052156000126; 20181009-297053, Nilo & Almeida Advogados Associados, 22964948000108; 20181029-311255, Prestacon Contabilidade LTDA, 01720820000110. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20180316-186447, Claudiana Pereira Dos Reis, Edvaldo Da Rocha Laura, 04/07/2015, Guarã SRIA-HAB IND QE 38 CJ G CS 52, 45182833, Acordo Judicial 2016.01.1.037912-5) - 50%, Fiat UNO 1.5R 1988/89 Placa JEC8172, 50%, VW/GOL 1.0 ANO 2011/12 Placa JIZ7720, 50%, Apólide De Seguro De Vida, 50%, Idalícia Francisca Da Cruz, O patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação. (Art. 6º, II da Lei nº 3.804/2006); 20180809-265346, Gabriel Vieira De Araújo, Pedro Vieira De Araújo, 24/05/2009, 50% do Imóvel na Santa Maria/DF, localizado na Quadra 201, conjunto D, casa 31, 46729860, Gabriel Vieira De Araujo, Elza Alves De Araujo, Ismael Vieira De Araujo, Suely Alves De Araujo. O valor do patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para obtenção da isenção do ITCD. (Art. 6º, II da Lei nº 3.804/2006); 20180821-271558, Aldeir Anselmo, Carmosina Lauriana De Moraes, 28/06/1992, 100% do Imóvel Samambaia QR 511 CJ 12 LT 8, 4683950X, Alane Francisca Moraes Dos Santos, Uederson De Moraes, O falecimento ocorreu em 28/06/1992, portanto, anteriormente à 24/01/1997 início da vigência da Lei 1.343/96 (norma isentiva); 20181011-298639, André Alves Batista, Ana Maria Ferreira, 19/02/2016, 100% Guarã EPTQ QE 1 BL B11 AP 206, 45787875, 100% Saldo Banco Bradesco, 100% Saldo Caixa Economica Federal, Alessandra Alves Batista, Andrea Alves Batista, O patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação. (Art. 6º, II da Lei nº 3.804/2006);

20181027-310571, Joselia De Sousa Marques, Osorio De Sousa Oliveira, 15/04/1995, 50% do imóvel Samambaia QR 412 CJ 5 LT 6, 45300720, Osmarina Rabelo De Oliveira, Oscarina Rabelo De Oliveira, Ozarina Rabelo De Oliveira, Raquel De Sousa Oliveira E Isaias De Sousa Marques, considerando que o falecimento (data do fato gerador do tributo) ocorreu antes da vigência de lei que concede o benefício fiscal (LEI 1343 DE 27/12/1996). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20181025-309804, Luzinete Barbosa De Lima Pessoa, Geraldo Barbosa Pessoa, 27/03/2018, QNL QD 24 CJ A LT 30 Taguatinga, 45229457, 50%, 1/10 de 50% do imóvel de inscrição 45229457, localizado na QNL QD 24 CJ A LT 30 Taguatinga. O herdeiro Gilson Romani Pessoa, na data do fato gerador do tributo, possuía débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Art. 173 da LODF); 20180927-292540, Verônica Valério Santos, José Sylvio Valério Santos, 04/11/2014, Setor Central QD 24 CJ B LT 9 Gama, 17024129, 50%, 1/4 de 50% do imóvel de inscrição 17024129, localizado no Setor Central QD 24 CJ B LT 9 Gama, Denise Das Neves Valério Santos, A herdeira Denise Das Neves Valério Santos, na data do fato gerador do tributo, possuía débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Art. 173 da LODF); 20181029-311006, Maria Augusta De Mesquita, Mozart José De Mesquita, 06/10/2016, Res Leste EQ 10/20 CJ D LT 6 Planaltina, 45599483, 50%, 1/5 de 50% dos seguintes bens: 1) imóvel de inscrição 45599483, localizado no Res Leste EQ 10/20 CJ D LT 6 Planaltina; 2) Veículo Placa JIK7829; 3) Veículo Placa JOI6757; 4) Cessão de uso de jazigo, contrato nº CTJ-000922, localizado no lote 153, Quadra 0000B, Setor P, Cemitério de Planaltina, A herdeira Nilcemeire De Mesquita, na data do fato gerador do tributo, possuía débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Art. 173 da LODF); 20181017-302831, Walquíria Silva do Nascimento, Walter José do Nascimento, 24/12/2011, QNN 20 CJ E CS 28 - Ceilândia, 35178973, 50%, 1/7 de 50% do imóvel inscrição 35178973, Gleuber Vieira do Nascimento, o herdeiro Gleuber Vieira do Nascimento na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 127-004414/2016, Aldina Marcelino Da Silva Sousa, Francisca Campos, 16/03/2006, 3/11 de 50% do imóvel localizado à QD 16 conjunto C lote 05 Paranoá, 46482695, 50%, 3/11 de 50% do imóvel, Jose Marcelino Da Silva, Edil Marcelino Da Silva e Antonio Marcelino Neto, Os herdeiros na data do fato gerador do tributo, 16/03/2006, encontravam-se inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do Distrito Federal (Artigo 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de novembro de 2018, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.751/2014, Tributo ICMS, RV 93/2016, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S.A, Advogado Eduardo Maneira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONS. ANA CLAUDIA DE MACEDO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 045.001.330/2015, Tributo ITCD, RV 7/2018, Recorrente CLÁUDIA YAMAMOTO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

c) Processo nº 045.001.336/2015, Tributo ITCD, REN 29/2018, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SUEIDE DE CARVALHO SOUZA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

d) Processo nº 128.002.494/2014, Tributo ICMS, ED 72/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo nº 128.001.531/2014, Tributo ICMS, ED 67/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

f) Processo nº 128.002.155/2014, Tributo ICMS, ED 68/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

g) Processo nº 128.001.660/2014, Tributo ICMS, ED 80/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

h) Processo nº 128.001.560/2014, Tributo ICMS, ED 81/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

i) Processo nº 128.001.316/2014, Tributo ICMS, ED 83/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

j) Processo nº 128.002.372/2014, Tributo ICMS, ED 84/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

k) Processo nº 128.000.138/2014, Tributo ICMS, REN 42/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

l) Processo nº 128.001.904/2014, Tributo ICMS, RV 478/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

m) Processo nº 128.002.349/2014, Tributo ICMS, RV 481/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

n) Processo nº 128.002.370/2014, Tributo ICMS, RV 527/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

o) Processo nº 040.007.765/2013, Tributo ICMS, RV 529/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

p) Processo nº 040.006.653/2013, Tributo ICMS, RV 65/2017, Recorrente QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

q) Processo nº 128.001.512/2014, Tributo ICMS, RV 420/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

r) Processo nº 128.001.060/2014, Tributo ICMS, RV 471/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

s) Processo nº 040.002.625/2013, Tributo ICMS, RV 70/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

t) Processo nº 040.002.798/2013, Tributo ICMS, RV 330/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

u) Processo nº 040.004.396/2013, Tributo ICMS, RV 428/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

v) Processo nº 128.002.618/2014, Tributo ICMS, RV 545/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de novembro de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 043.005.669/2013, Tributo ITCD, RV 558/2015, Recorrente JOSE GERARDO DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

b) Processo nº 043.001.933/2013, Tributo ITCD, RV 559/2015, Recorrente GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado José Geraldo de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

c) Processo nº 040.001.898/2012, Tributo ICMS, REN 26/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CHURRASCARIA POTÊNCIA DO SUL LTDA. - EPP, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro e/ou, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

d) Processo nº 128.000.861/2014, Tributo ICMS, RV 88/2016, Recorrente ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Ladeira Junqueira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

e) Processo nº 040.000.938/2014, Tributo ICMS, RV 416/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

f) Processo nº 128.002.351/2014, Tributo ICMS, RV 470/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

g) Processo nº 128.000.991/2015, Tributo ICMS, RV 476/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

h) Processo nº 128.002.142/2014, Tributo ICMS, RV 482/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

i) Processo nº 128.000.059/2014, Tributo ICMS, RV 496/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

j) Processo nº 128.002.154/2014, Tributo ICMS, RV 526/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

l) Processo nº 040.006.668/2013, Tributo ICMS, RV 431/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

m) Processo nº 128.000.418/2015, Tributo ICMS, RV 537/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

n) Processo nº 128.002.684/2014, Tributo ICMS, RV 524/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

o) Processo nº 040.007.367/2013, Tributo ICMS, RV 549/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juez Boaventura da Silva.

p) Processo nº 128.001.459/2014, Tributo ICMS, RV 341/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

q) Processo n.º 040.003.749/2013, Tributo ICMS, RV 414/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.
 r) Processo n.º 128.001.105/20014, Tributo ICMS, RV 442/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.
 Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos
 Brasília/DF, 20 de novembro de 2018
 CELY CURADO
 Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de novembro de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
 Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PRÓSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.006.504/2006, Tributo ICMS, RV 19/2012, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado Tiago Conde Teixeira e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS RETORNARAM À PRIMEIRA CÂMARA APÓS DECISÃO DO PLENO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.004.220/2011, Tributo ICMS, RV 294/2016, Recorrente MONTALVÃO SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 128.000.149/2012, Tributo ICMS, RV 305/2016, Recorrente ARROBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado Wellington Orany Bezerra, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

d) Processo n.º 040.001.366/2012, Tributo ISS, RV 4/2017, Recorrente MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, Advogado Carlos Eduardo Fountora dos Santos Jacinto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

e) Processo n.º 040.000.026/2013, Tributo ICMS, RV 281/2017, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. & SAGA S/A. GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogados ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONÇALVES e RICARDO BONFIM GOMES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

f) Processo n.º 128.001.837/2014, Tributo ICMS, RV 402/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

g) Processo n.º 128.000.407/2015, Tributo ICMS, RV 531/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

h) Processo n.º 128.002.603/2014, Tributo ICMS, RV 520/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

i) Processo n.º 128.000.226/2015, Tributo ICMS, RV 532/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

j) Processo n.º 128.002.457/2014, Tributo ICMS, RV 535/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

k) Processo n.º 128.001.551/2014, Tributo ICMS, RV 536/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

l) Processo n.º 128.000.643/2015, Tributo ICMS, ED 69/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos
 Brasília/DF, 20 de novembro de 2018

CEL Y CURADO
 Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

28 DE NOVEMBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de novembro de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):
 Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA PRÓSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.003.930/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 21/2018, Recorrente JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS NAKATA)

b) Processo n.º 042.002.794/2017, Tributo IPVA (Imunidade), RJV 36/2018, Recorrente INOVA TRANSPORTES - EIRELI, Advogado Filipe Torres de Sousa e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Cons. Sebastião Hortêncio. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS NAKATA)

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 00040.000.60184/2018-55 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 59/2018, Recorrente REGINALDO TEODORO FRANÇA, Advogado Sandra Borges Valente e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 128.000.641/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 47/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida 2ª Câmara, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

e) Processo n.º 128.002.659/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 53/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

f) Processo n.º 040.000.175/2011, Tributo ICMS (Contencioso), ED 79/2018, Recorrente SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrido PLENO DO TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

g) Processo SEI n.º 127.004432/2013, Tributo ITBI, RJV 55/2018, Recorrente SIGMA INCORPORADORA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

h) Processo SEI n.º 00040-00059083/2018-31, Tributo IPVA (Isenção), RJV 58/2018, Recorrente JOÃO CARLOS MEDEIROS DE ARAGÃO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

i) Processo SEI n.º 00040-00057801/2018-35, Tributo IPVA (Isenção), RJV 61/2018, Recorrente RUI AFFONSO DE ALBUQUERQUE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

j) Processo SEI n.º 00040-00060836/2018-51, Tributo IPVA (Isenção), RJV 72/2018, Recorrente EDUARDO PEREIRA LANDIM, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

k) Processo SEI n.º 00040-00060830/2018-84, Tributo IPVA (Isenção), RJV 73/2018, Recorrente MARIA AMÉLIA RODRIGUES CAETANO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, 20 de novembro de 2018

CEL Y CURADO
 Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 479, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 46/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 105-106 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 480, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 139/2014, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 30/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 117-118 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 207, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 481, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 49/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 90-91 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 207, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2015, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 57/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 183-184 e DETERMINAR arquivamento com base no artigo 244, §1º, inciso I e III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL****SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Avaliação que atuará na análise, habilitação e classificação dos servidores interessados em ocupar os imóveis funcionais no âmbito deste Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, devendo o prazo da comissão encerrar-se em 20/12/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Retificar a publicação no DODF nº 209, de 01/11/2018, p. 55, da Ordem de Serviço nº 235, de 31/10/2018, Artigos 16º, 17º e 18º, onde se lê "HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - CEPI PERDIZ", leia-se "CRECHE RENASCER - CEPI PERDIZ".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3289ª; Realizada em: 07/11/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 160.003.894/1999; Interessado: Empresa WRJ Engenharia Ltda. - Decisão nº: 593/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 039/2001 - Pró/DF, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a WRJ Engenharia de Solos e Materiais Ltda (sob nova razão social: - WRJ Engenharia Ltda), CNPJ nº 00.377.622/0001-33, com o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 536/2013-COPEP/DF; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 490905-4); Lote 01, Conjunto 11, Quadra 14, SCIA-Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Guará/DF, terreno com área de 4.311,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3272ª; Realizada em: 05/09/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-001877/1999; Interessado: DAN CONSTRUTORA LTDA - Decisão nº: 461/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar as alíneas "c" e "d" da Decisão nº 1.128/2013-DIRET, de 31/07/2013, que passam a ter a seguinte redação: "c) aprovar o valor de R\$ 494.046,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o imóvel descrito na alínea "a", corrigido monetariamente, conforme Despacho SEI NUGRE/GEARI/DIRAF; "d) fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 2.470,23 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da avaliação para o terreno, que deverá ser cobrada sem nenhum tipo de carência, conforme art. 8º, da Lei nº 4.269, de 15/12/2008;"; b) ratificar as demais alíneas da Decisão nº 1.128/2013-DIRET, de 31/07/2013.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL**

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o ato normativo setorial para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12 da Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, e no art. 91 do Decreto distrital nº 37.843/2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto distrital nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - plano de trabalho: instrumento que precede a celebração de parceria, contendo o contexto da realidade a ser contemplada, metas, forma de execução da atividade ou projeto, cronograma de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo Decreto distrital nº 37.843/2016.

II - parceria: conjunto de direitos e obrigações formalizada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto.

III - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; e

IV - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social-PMIS, chamamento público e seleção de organização da sociedade civil para celebração de parcerias no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social são de competência das respectivas Subsecretarias demandantes, respeitadas as regras estabelecidas na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto distrital nº 37.843/2016 e nesta Portaria.

**CAPÍTULO II
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 4º O processo de chamamento público será deflagrado pelo Subsecretário demandante, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto distrital nº 37.843/2016 e determinar a abertura de procedimento para realização da parceria.

Art. 5º O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de trinta dias da data final do prazo de apresentação das propostas.

Art. 6º A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, além de cumprir com o disposto no art. 23 ao art. 27, do Decreto distrital nº 37.843/2016, deverá ser ratificada e homologada pelo Subsecretário demandante, mediante ato devidamente fundamentado e motivado.

Art. 7º O Subsecretário demandante deverá, observado o interesse público, indicar o prazo de validade do resultado ressalvado o disposto no art. 8º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima organização da sociedade civil classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela organização da sociedade civil selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

Art. 8º O edital de chamamento público poderá ter caráter permanente, por decisão fundamentada do Subsecretário demandante, nos casos em que, pela natureza do objeto, houver necessidade de um fluxo contínuo de celebração de parcerias, devendo o prazo para recebimento das propostas permanecer aberto em período específico para todos os interessados.

§ 1º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 2º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

CAPÍTULO III

COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DE PARCERIA
Art. 9º A constituição das comissões de seleção, de monitoramento e avaliação e de gestão de parcerias, ocorrerá por meio de Portaria do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na composição das comissões deverá ser observado o mínimo de um servidor de cargo efetivo ou empregado público distrital.

§ 2º A designação do Gestor da parceria obedece ao disposto no art. 8º, §1º.

Art. 10. Compete à Comissão de Seleção:

I - a elaboração do edital de chamamento público;

II - a realização, a análise e classificação das propostas;

III - a habilitação da organização da sociedade civil; e

IV - encaminhar o resultado do processo de seleção ao Subsecretário demandante;

Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 11. Compete ao Subsecretário demandante:

I - a convocação da organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar para apresentação do plano de trabalho;

II - analisar e aprovar o plano de trabalho;

III - emitir o parecer técnico que decidirá a viabilidade técnica da celebração da parceria;

IV - homologar o resultado da seleção; e

V - analisar e aprovar a prestação de contas.

Art. 12. A organização da sociedade civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no art. 18 do Decreto nº 37.843/2016, pela Comissão de Seleção, a qual fará o julgamento da habilitação, conforme o prazo fixado em edital.

§ 1º A trajetória da organização da sociedade civil será avaliada na fase de habilitação, observada as exigências de tempo mínimo estabelecidas no edital de Chamamento respectivo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na organização da sociedade civil durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.

Art. 13. A comissão de monitoramento e avaliação atuará de forma preventiva e saneadora, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

§ 1º Na composição das comissões deverá ser observado o mínimo de um servidor de cargo efetivo ou empregado público distrital.

§ 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação do Gestor ou da Comissão de Gestão, o qual deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III - valores transferidos pela administração pública distrital.

Art. 14. São atribuições do Gestor e competências da Comissão de Gestão da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Subsecretário demandante fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação referente à execução da parceria;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, anual e final, submetendo-o à apreciação e aprovação do Subsecretário competente; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

§ 1º Cada Comissão de Gestão ou Gestor poderá acompanhar e fiscalizar até três parcerias, salvo condições excepcionais, devidamente fundamentadas pela Subsecretaria responsável pela respectiva política pública, conforme previsão do art. 52, § 4º, do Decreto distrital nº 37.843/2016.

§ 2º O Gestor ou Comissão de Gestão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, serão designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, com poderes de controle e fiscalização.

CAPÍTULO IV PLANO DE TRABALHO

Art. 15. A Subsecretaria demandante convocará a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar para apresentar o plano de trabalho no prazo estabelecido no edital de chamamento, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
 - II - definição das metas, com parâmetros;
 - III - forma de execução das atividades ou projetos;
 - IV - previsão de receitas e de despesas;
 - V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;
 - VI - os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
 - VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - VIII - cronograma de execução; e
 - IX - cronograma de desembolsos.
- § 1º O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela Subsecretaria demandante, por meio de pesquisa que poderá considerar:
- I - preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras;
 - II - ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução;
 - III - pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso; ou
 - IV - pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

§ 2º A organização da sociedade civil será notificada para apresentar documentação comprobatória dos custos do plano de trabalho somente nas hipóteses em que o exame dos custos indicar incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

§ 3º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e que seja adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 16. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, a aprovação do plano de trabalho depende de manifestação do Subsecretário demandante quanto ao interesse público.

Parágrafo único. A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada na promoção ou no fomento das atividades-fins desenvolvidas pelas subsecretarias desta Secretaria e outros princípios e objetivos do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme a peculiaridade do caso concreto.

Art. 17. São fontes de recursos complementares, entre outras:

- I - patrocínio privado direto;
- II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;
- III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;
- IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;
- V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;
- VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;
- VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e
- VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

A apresentação da prestação de contas

Art. 18. A prestação de contas, a ser apresentada no prazo estabelecido no edital de chamamento público ou na justificativa de dispensa e de inexigibilidade, é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pelo titular da Subsecretaria demandante.

Art. 19. A prestação de contas consiste especificamente na apresentação de relatório de execução do objeto, a ser apresentado pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
 - II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
 - III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 - IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo;
 - V - relação simplificada das despesas e receitas realizadas no período, que possibilite a análise de conciliação bancária; e
 - VI - extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto;
- § 2º Quando não for comprovado o alcance das metas ou diante de indícios da existência de irregularidades, caberá à organização da sociedade civil apresentar, cumulativamente ao relatório de execução do objeto, o relatório de execução financeira.

§ 3º O relatório de execução financeira a ser apresentado pela organização da sociedade civil, no prazo estabelecido no edital de chamamento público, na justificativa de dispensa e de inexigibilidade, deverá conter:

- I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- IV - extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto;
- V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar periodicamente relatório parcial de execução do objeto pactuado, consoante o disposto no § 1º deste artigo, em prazos definidos em edital ou termo de parceria.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento engloba também a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, conforme determina o caput do art. 66, da Lei nº 13.019/2014.

Seção II

Análise da prestação de contas

Art. 20. A análise de prestação de contas apresentada por organização da sociedade civil será realizada por Comissão de Gestão ou Gestor da parceria, de acordo com a fiscalização da execução das metas, em consonância com o plano de trabalho aprovado, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, a quem compete emitir relatório conclusivo.

Parágrafo único. O relatório conclusivo previsto no caput deste artigo, deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que após análise conclusiva e pronunciamento, submeterá para manifestação conclusiva e aprovação do Subsecretário demandante.

Seção III

Das ações compensatórias

Art. 21. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar à Comissão de Gestão ou Gestor da Parceria, autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 22. Constitui competência indelegável do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, em juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a autorização de ressarcimento por ações compensatórias, desde que ouvido o gestor da parceria e observados os seguintes requisitos:

- I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
- II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
- III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e
- IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:

- I - instauração de tomada de contas especial, após esgotadas as providências administrativas visando à regularização e ao ressarcimento pretendidos; e
- II - registro das causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 23. A devolução de recursos ao erário poderá ser efetuada de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O parcelamento não configurará impedimento à celebração de nova parceria ou à liberação de recursos no âmbito de parceria já firmada, salvo quando ocorrer atraso no pagamento da parcela.

Art. 24. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice oficial vigente a época adotado pelo governo do Distrito Federal, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:

- I - nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública distrital quanto ao prazo de análise das contas; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração pública distrital quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO VI

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Art. 25. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a normatização de regência ensejará na aplicação de sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório, mediante relatório conclusivo e proposto pelo Gestor ou Comissão de Gestão da Parceria ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A análise das prestações de contas parciais, anuais e finais deverão considerar o disposto no art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização periódica da parceria, emissão de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e emissão de pareceres técnicos conclusivos de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final.

Art. 26. Havendo indícios de irregularidades ou não comprovado o alcance de metas previstas no plano de trabalho, o Gestor ou a Comissão de Gestão da Parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar o relatório de execução financeira, nos termos do art. 19, § 3º, desta Portaria e dos artigos 62 e 63, do Decreto distrital nº 37.843/2016.

CAPÍTULO VII

REPASSE DE RECURSOS

Art. 27. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

§ 1º A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

§ 2º Os repasses de recursos deverão ser autorizados pelo Subsecretário de Administração Geral, responsável pela informação de dotação orçamentária, com base na manifestação conclusiva do Subsecretário demandante responsável pela parceria, a quem compete encaminhar os autos para Subsecretaria de Administração Geral, para as providências, consoante o disposto no Decreto distrital nº 32.598/2010.

§ 3º O repasse de recursos financeiros independe da análise e aprovação da prestação de contas, salvo se comprovadas quaisquer irregularidades no âmbito da parceria resultante da análise de prestação de contas parcial e anual, essas últimas nas parcerias com vigência superior a um ano.

§ 4º A intempestividade das prestações de contas parciais, anuais e finais, poderão acarretar a suspensão de repasses de recursos públicos financeiros no âmbito da parceria, salvo se apresentada justificativa plausível devidamente acatada, em despacho fundamentado, pelo Gestor ou pela Comissão de Gestão e ratificada pelo Subsecretário demandante, sem prejuízo da aplicação do disposto nos arts. 64, § 2º, e 66 do Decreto distrital nº 37.843/2016.

Art. 28. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias de qualquer natureza, na instituição financeira pública oficial do Distrito Federal.

§ 1º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 29. O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil, sem necessidade de formalização de termo aditivo ou apostilamento, desde que em benefício da execução do objeto da parceria e que sejam realizados em valores que não ultrapassem o limite de até 3% sobre o valor total da parceria firmada, desde que este limite não exceda o previsto no inciso II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/1993.

Art. 30. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos por esta Secretaria, a organização da sociedade civil poderá solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

I - a organização da sociedade civil deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesas que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços, sendo o valor reembolsado deduzido quando repassado os recursos;

II - o Comitê de Gestão ou o Gestor da parceria emitirá manifestação avaliando os documentos apresentados;

III - o Subsecretário demandante deliberará sobre o reembolso.

CAPÍTULO VIII CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 31. A decisão quanto à celebração de parcerias deverá ser precedida de avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das organizações da sociedade civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas apresentadas.

Art. 32. Os termos de colaboração e de fomento serão precedidos de chamamento público, salvo se configurada uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, previstas nos arts. 23 a 27 do Decreto nº 37.843/2016 e serão celebrados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 33. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil, antes da celebração da parceria.

Art. 34. A celebração de acordo de cooperação dispensa a realização de chamamento público, salvo quando houver a formalização de comodato, doação de bens patrimoniais ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Art. 35. Nas parcerias financiadas com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não se aplica a exigência de chamamento público, quando houver identificação da entidade beneficiária no subtítulo específico da emenda parlamentar.

Parágrafo único. Se os recursos oriundos de emendas parlamentares não forem suficientes para o financiamento integral da parceria, aplica-se a exigência de chamamento público caso haja aplicação de outros recursos públicos não oriundos de emendas parlamentares.

Art. 36. Para a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento caberá à organização da sociedade civil atender aos requisitos previstos no art. 18 ao art. 20, do Decreto distrital nº 37.843/2016 e no art. 22, da Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais exigências previstas na normatização de regência.

Art. 37. Para a celebração de acordo de cooperação caberá à organização da sociedade civil apresentar plano de trabalho que contenha, no mínimo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria;

II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III - forma de execução do projeto;

IV - cronograma de execução, com suas respectivas etapas;

V - vigência do projeto, contemplando as datas das ações a serem realizadas antes, durante e após a sua conclusão ou vigência da atividade;

VI - planilha detalhada dos itens (bens de consumo ou serviços) a serem disponibilizados no âmbito do apoio requerido;

VII - local da execução do projeto ou da atividade;

VIII - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

Art. 38. Observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 18 do Decreto nº 37.843/2016, a organização da sociedade civil será convocada, após a aprovação do plano de trabalho, para comprovar os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de chamamento público ou na justificativa de dispensa ou inexigência de chamamento, considerando-se o caso concreto, e entre os quais poderão constar:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - cópia do documento identidade e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que o projeto a ser desenvolvido não possui finalidade lucrativa e que os recursos financeiros arrecadados, serão destinados exclusivamente para sua realização e que eventual saldo remanescente deverá ser destinado para o cumprimento de seu objeto social; e

XII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado.

Art. 39. O cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o artigo anterior poderá ser substituído, no caso de registro da organização em cadastro constituído com as mesmas exigências, por declaração do órgão ou entidade pública gestora do cadastro, em que deverá constar o nome do cadastro, a indicação do ato normativo que o instituiu, as exigências estabelecidas para a composição do cadastro e o nome de todas as organizações registradas no cadastro.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 40. Quando a parceria for executada em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste ato normativo setorial, com o disposto no Decreto distrital nº 37.843/2016 ou na Lei nacional nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidas a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação de aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e deverá ser aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, após manifestação conclusiva do Subsecretário demandante.

§ 5º A sanção de advertência constitui penalidade com caráter educativo e preventivo, cabível quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa, a ser aplicada pelo Subsecretário a que se refere o art. 11 desta Portaria.

§ 6º A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública distrital responsável pela celebração da parceria, garantindo aos litigantes, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 41. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. Tratando-se de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração a ser respondido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art. 42. A sanção de advertência, a sanção de suspensão e de declaração de inidoneidade e/ou sua extinção serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único: A sanção de suspensão e de declaração de inidoneidade terão seus efeitos extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Gestor ou a Comissão de Gestão da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação deverá produzir relatórios de visitas técnicas in loco com a frequência necessária a garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 44. As prorrogações e alterações de parcerias serão deliberadas e aprovadas pelo Subsecretário demandante.

Parágrafo único. Qualquer alteração no plano de trabalho pela organização da sociedade civil depende de prévia anuência do Subsecretário demandante.

Art. 45. O fluxo de tramitação do processo de formalização de parceria com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social será:

I - A Subsecretaria demandante determina a abertura de procedimento para celebração da parceria e instrumentaliza os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto distrital nº 37.843/2016 e com o roteiro para elaboração da proposta, que poderá constituir um esboço de plano de trabalho e encaminha o processo à Subsecretaria de Administração Geral.

II - A Subsecretaria de Administração Geral indica a rubrica orçamentária que suportará o repasse dos recursos, presta a informação da disponibilidade orçamentária e encaminha o processo à Comissão de Seleção.

III - A Comissão de Seleção elabora o edital de acordo com o roteiro para elaboração da proposta ou esboço de plano de trabalho elaborado pela Subsecretaria Demandante e encaminha o processo à Assessoria Jurídico-Legislativa para a verificação do cumprimento das formalidades jurídicas.

IV - A Assessoria Jurídico-Legislativa analisa o processo quanto à adequação jurídico-formal, emite o parecer e o restitui à Comissão de Seleção para alcance de ressalvas auxiliada pela Subsecretaria Demandante.

V - A Comissão de Seleção realiza a análise e classificação das propostas, habilitação da organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar e encaminha o resultado do processo de seleção ao Subsecretaria Demandante.

VI - A Subsecretaria Demandante convoca a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar para apresentação do plano de trabalho, analisa e aprovação o referido plano, emite o parecer técnico que decidirá a viabilidade técnica da celebração da parceria e o encaminha à Assessoria Jurídico-Legislativa.

VII - A Assessoria Jurídico-Legislativa analisa o processo quanto à viabilidade jurídica da celebração da parceria, emite o parecer jurídico e encaminha o processo à Subsecretaria Demandante.

VIII - A Subsecretaria Demandante homologa o resultado da seleção e encaminha o processo ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

IX - O Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social designa o Gestor ou Comissão de Gestão da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação e assina o acordo de parceria.

X - O Gestor ou Comissão de Gestão da parceria faz a gestão da parceria durante sua vigência, a análise de prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil e emite o relatório conclusivo, encaminhando-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI - A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisa e se pronuncia sobre o relatório conclusivo do Gestor ou Comissão de Gestão e o submete à manifestação final e aprovação do Subsecretário demandante.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração Geral é responsável pelo repasse dos recursos financeiros à parceira, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho após a manifestação formal da Subsecretaria demandante, através do Gestor da Parceria.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1076, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO JOSÉ LTDA, nome fantasia SÃO JOSÉ, inscrição no CNPJ nº 07.614.631/0001-40. Processo nº 00055-00142184/2018-02.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1077, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº 00055-00160298/2018-26, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ADRIANO SOARES DA SILVA, CPF 140.250.738-03, registro nº 01729393712, RENACH DF750971142, emitida por este Departamento, em 22/08/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

DESPACHO DO AUDITOR-CHEFE

Em 20 de novembro de 2018

Instauração de Tomada de Contas Especial

Processo: 310.002820/2017 Tomada de Contas Especial - instituída pela Portaria 039/2018-DD, incumbida da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano atualizado, referente ao Processo nº 310.000164/2018 e a notificação relativa ao Processo nº 0015-001303/2015 GAV 08 - PROCON-DF, tendo como tomador de contas Sérgio Neves Campos, Auditor-Chefe.

SÉRGIO NEVES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 2ª Reunião Extraordinária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2017. 2. Itens para deliberação. 2.1. Assunto: Construção de 20 Sistemas Modulares de Lajes Cobertas - (SMLC), 4 em Brazlândia, 4 na Ceilândia, 4 em Santa Maria, 4 em São Sebastião e 4 Sobradinho e Planaltina; Valor Estimado: R\$ 900.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. 2.2. Assunto: Construção de 5 módulos estruturais para habitação multifamiliar (edifício: térreo + 2 pavimentos) na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 1.750.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vistas: Nilvan Vitorino de Abreu - Área Habitacional. 2.3. Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vistas: Antonio Batista de Moraes - Área Habitacional. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, quando o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, conferiu o quorum e cumprimentou os presentes. Em ato contínuo passou ao Subitem 1.4. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/12/2017. A ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Prosseguiu ao Subitem 2.1. Assunto: Construção de 20 Sistemas Modulares de Lajes Cobertas - (SMLC), 4 em Brazlândia, 4 na Ceilândia, 4 em Santa Maria, 4 em São Sebastião e 4 Sobradinho e Planaltina; Valor Estimado: R\$ 900.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. A palavra foi franqueada à representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Júnia Salomão Federman, que informou que na reunião anterior procedeu à apresentação do referido relato, porém, em decorrência de algumas dúvidas levantadas pelos conselheiros, especialmente, em relação a ao valor por unidade pois em alguns momentos há 2 (duas) unidades por edificação. Sendo assim, ficou acordado que nesta reunião seria respondido todos os questionamentos, antes da votação. Ainda, ponderou sobre o assunto da construção de 20 sistemas modulares onde menciona algumas áreas, mas não dividimos quatro em cada uma, pois há um planejamento de executá-los em Nova Petrópolis, onde temos lotes vazios propícios para situações emergenciais de realocação. Destacou que ao invés de citar as cidades no assunto, seja inserida "que são áreas de interesse social", sem delimitar quais e quantos em cada cidade, pois dessa forma terá maior possibilidade de execução. Na sequência passou ao arquiteto e autor do Projeto, Marcelo Pimenta, para esclarecer tecnicamente os questionamentos. Ele lembrou que na reunião anterior apresentou o projeto, e que a questão pendente foi em relação ao uso do Programa de Melhoria Habitacional para complementar a questão de habitabilidade imediata do módulo. Revelou que é possível utilizar o Programa para esse fim, e que tem recurso no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados às melhorias habitacionais dos módulos, e que o cálculo do perímetro dessa unidade de 80 m² de parede e que daria, em média, de R\$1.500,00 a R\$2.500,00, dependendo do material e mão-de-obra. Após os debates sobre o assunto, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, acatou a sugestões dos conselheiros e solicitou inserir no relato e decisão: "a vinculação a linha do Projeto na Medida do Habita Brasília", e a "recomendação do conselho para que nestes termos de doação, conste um capítulo das responsabilidades técnica e durante o período de obras". Em seguida, colocou em regime de votação o Relato e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº 392.004.792/2017. VOTACÃO: Por unanimidade, registra-se a votação da Plenária com 06 (seis) votos favoráveis. Em ato contínuo, passou ao relato do Subitem 2.2. Assunto: Construção de 5 módulos estruturais para habitação multifamiliar (edifício: térreo + 2 pavimentos) na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 1.750.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vista: Nilvan Vitorino de Abreu - Área Habitacional. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Nilvan Vitorino de Abreu, fez a leitura do relatório decorrente de seu pedido de vista ao processo nº 392.004.636/2017, que diz: "O Relato do Processo nº 392.004.636/2017 relatado pela conselheira representante da CODHAB/DF traz algumas considerações que necessitam serem esclarecidas e acrescentadas de dados para melhor compreensão, assim sendo encaminhamos as seguintes considerações: 1. Considerando que diverge a quantidade de unidades apresentadas no assunto do relatório (79 unidades) e no objetivo do processo (30 unidades); 2. Considerando a importância das metas apontadas pela conselheira da CODHAB/DF, mas não define o critério de seleção das famílias a serem atendidas; 3. Considerando a Justificativa da Proposta apresentadas no relatório da conselheira da CODHAB/DF, onde é observado que o Art. 3º do Estatuto Social da CODHAB/DF assegura o bem-estar, qualidade de vida e preservação do meio ambiente. Observado ainda Déficit Habitacional do DF, ocupação de espaços ainda não ocupados ou invadidos, participação de movimentos sociais habitacionais, aumento populacional acelerado, interesse em soluções eficientes para moradores de ARIS, realocação de 06 (seis) famílias em um lote habitacional; 4. Considerando que o custo total estimado para a realização do Presente R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) é destinado para a construção de 79 ou 30 unidades habitacionais; 5. Considerando Descrição do Projeto casa sobrepostas apresentadas pelos técnicos da CODHAB/DF, que as casas serão entregues sem divisão, sem acabamento e sem habite-se. Tendo em vista as justificativas apresentadas e a continuidade no andamento deste processo, conforme as seguintes considerações apresentadas, voto favorável pela aprovação deste conselho, com as seguintes condicionantes: que seja definido o número de unidades habitacionais, definição de critérios de seleção da demanda a ser atendida,

que o custo total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) seja definido para 30 ou 79 casas, as casa sobrepostas deverão ser entregues possuindo divisões, acabamento e habite-se, antes da entrega das chaves". A Conselheira Júnia Salomão Federman esclareceu que são 30 unidades habitacionais em 05 (cinco) módulos, sendo o térreo mais dois pavimentos, com duas unidades habitacionais por andar, totalizando 30 unidades habitacionais. Após os debates o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, solicitou incluir as recomendações referendadas da mesma forma que no processo anterior, tanto no relato quanto no termo de uso e ou ocupação. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Antonio Batista de Moraes, questionou sobre o item 3 que trata do "Estabelecimento de plano de negócios com base na linha de ação produção habitacional". Ressaltou não compreender porque o FUNDHIS repassa recursos para provimento habitacional e as unidades habitacionais são vendidas ao proponente. Informou que encaminhou o seu relato para análise do Tribunal de Contas porque estamos tirando recurso do Fundo para fazer habitação de interesse social e, que no seu entendimento, as pessoas idosas e casais jovens estão excluídos do programa habitacional por estarem fora do sistema financeiro, e que o objetivo do FUNDHIS seria de complementar recursos a essas pessoas. A Conselheira Júnia Salomão Federman esclareceu que os dois projetos apresentados não serão comercializados, ou seja, os módulos e as lajes cobertas. Os que serão vendidos são as 33 casas. Em relação ao plano de negócio, disse que a intenção foi dizer quem são os beneficiários, quanto tempo terão para morar lá, e que na verdade é mais um plano de ação. Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, solicitou trocar redação do item 3 do relato: DE: "Estabelecimento de plano de negócios com base na linha de ação produção habitacional" PARA: "Estabelecimento de um plano de ação social vinculado a linha do Programa Habita Brasília - "Projeto na Medida". Em ato contínuo, colocou em regime votação o Relato e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº 392.004.636/2017. VOTACÃO: Os conselheiros acordaram inserir na referida Resolução os esclarecimentos prestados, incluindo tanto no relato quanto no termo de uso e ou ocupação as obrigações aprovadas no relato anterior. Por unanimidade, registra-se a votação da Plenária com 06 (seis) votos favoráveis. Imediatamente passou ao Subitem 2.3. Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Relator do pedido de vista: Antonio Batista de Moraes - Área Habitacional. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes disse ser novidade o FUNDHIS fazer investimento diretamente em habitação de interesse social, e que nesse ponto, parabeniza essa gestão. Ressaltou que no seu relatório está expresso algumas dúvidas referente ao Processo nº 392-000.602/2017, que necessitam de esclarecimento e acrescidas de dados. Sugeriu como metodologia a leitura e explicação de item por item, me fez os seguintes apontamentos: 1) qual a quantidade de unidades habitacionais, uma vez que no relato cita 66 quando na verdade são 132 unidades habitacionais. Ao que a conselheira Júnia Salomão Federman respondeu que são 66 unidades familiares. Observou que o total de projetos disponíveis para a obra são de 66 unidades, com 132 unidades habitacionais potenciais. Complementou que estão falando de 33 casas sobrepostas, sendo 11 de um quarto, 11 de dois quartos e 11 de três quartos que irão se somar as 66 unidades habitacionais; 2) que foi proposto "Plano de Negócio" e se ele traz algum benefício ao FUNDHIS e se será mantido. Em resposta conselheira Júnia Salomão Federman informou que a proposta é para essas casas que terá projeto e obra completa. Nesse caso, propomos a lista da CODHAB, ou seja, os primeiros da lista serão beneficiados pois estão há muito tempo aguardando. Ressaltou que é política da Companhia não "dar" o imóvel, mas promover a venda a valor subsidiado e acessível para que as famílias possam pagar e cuidar das suas moradias. Informou que o subsídio ainda precisa ser definido pela diretoria da CODHAB junto, talvez, do Conselho Administrativo. Revelou que não trouxe o subsídio proposto, mas geralmente é dado 50% de subsídio no valor da unidade e fazer uma linha de crédito à família para dividir em parcelas de até 240 meses segundo dispõe a Faixa 1 da política habitacional. Ainda que a princípio foi apresentado um valor total e um dos critérios é não ultrapassar 20% do valor da renda da família. O conselheiro Antonio Batista de Moraes questionou se é permitido utilizar a rubrica do FUNDHIS para operação financeira, porque, na sua opinião, isso se caracteriza operação financeira. Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, discordou da visão do conselheiro. Ressaltou que o Fundo está subsidiando o acesso ao Programa Habitacional, e que de um modo geral no Brasil e mesmo na história CODHAB e das outras que a antecederam, sempre operou dessa forma, e que aqui no caso do FUNDHIS estamos financiando diretamente a construção disso. O conselheiro Antonio Batista de Moraes afirmou que estamos triangulando a questão financeira, pois estamos passando recurso para a construção de unidades, que posteriormente será destinado à CODHAB. E questionou para onde irá o recurso arrecadado. Em resposta, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, explicou que assim como o FDS e o FGTS subsidiam a construção e a parcela de construção e o mutuário ou beneficiário financia o restante. Em complementação, a conselheira Júnia Salomão Federman informou que a CODHAB tem algumas contas vinculadas à política habitacional, algumas possíveis para investimento em infraestrutura, outras para melhorias habitacionais e para subsidiar terrenos, ou seja, tem inúmeros locais onde podem ser revertidos os valores dessas unidades. Ressaltou que não é objetivo da Companhia vender unidades habitacionais para obter lucro e que todo recurso que entra é revertido na política habitacional. Entretanto, para esse caso específico, ainda não temos o direcionamento para onde serão aplicados. O conselheiro Antonio Batista de Moraes aconselhou fazer uma consulta jurídica dessa operação. Complementou que o seu encaminhamento no relato não é votando contra o projeto, mas um pedido de análise porque é uma operação que nunca foi feita neste Conselho, e que devemos ter clareza do caminho desse dinheiro, definir para onde o recurso está indo e qual é a sua finalidade, e que não é operação financeira. Após debates, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, ressaltou que a dúvida apresentada é pertinente e que será encaminhada à Procuradoria Jurídica da CODHAB para proceder os esclarecimentos e reapresentar aqui o modelo de negócio. Complementou que o terreno, o investimento em projeto e de infraestrutura, assistência técnica e a operação são da CODHAB, e que o FUNDHIS está subsidiando diretamente parte da obra à família. Informou que esse assunto não será deliberado nesta reunião. Dando continuidade à apresentação do relato, o conselheiro Antonio Batista de Moraes questionou: 3) que há críticas ao modo como a Caixa Econômica Federal, está conduzindo o processo do PAC/Sol Nascente, mas não esclarece se as Unidades que estão sendo solicitadas fazem parte desse orçamento do PAC. Em resposta a conselheira Júnia Salomão Federman informou que as unidades em referência não estão inseridas no contrato do PAC, está na localidade do Sol Nascente, mas os projetos não foram pagos com recursos do PAC e as obras também não serão. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, complementou que os contratos do PAC foram repactuados com a Caixa Econômica porque os recursos estavam completamente defasados. Informou que anteriormente o "projeto era feito à distância", de forma fria, sem contato com o local e com uma facilidade enorme de remover casas. Complementou que em visitas in loco, conversando com as famílias observou-se que em se mudando a infraestrutura e repactuando uma série de coisas não haveria necessidade de remover essas famílias. Sendo assim, repactuamos o contrato com a Caixa, atendemos menos famílias com valores adequados para 2016 -2017. O conselheiro Antonio Batista de Moraes prosseguiu à leitura do relato: 4) que esse Conselho cancelou a resolução que trata da construção de 01 (uma) Escola no Paranoá Parque, por considerar a morosidade na aprovação do Projeto, não me parece razoável, aprovar um processo que, só terá os projetos concluídos com data prevista para 30/03/2018. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que aquele recurso que tem que ser vinculado a um orçamento e a um projeto que não existia. Ressaltou que os projetos de educação estão sendo desenvolvidos pela secretaria de educação, e naquilo que cabe ao licenciamento estão bastante avançados, e nós estamos fazendo os projetos complementares, por exemplo, os projetos contratados em concurso público de arquitetura para o Riacho Fundo foram feitos em menos de um ano. Complementou que são caminhos, escolhas administrativas com processos diferentes, e que não dá para vincular o ritmo e a forma de contratação desse projeto que já vem praticamente pronto, com todos os estudos iniciais de legislação e ambientais com o das escolas. A conselheira Júnia Salomão Federman complementou que a expectativa de licitar e finalizar essas obras é para o mês de março, pois os projetos estão em etapa avançada, e assim que forem aprovados, será feito os complementares, e, consequentemente a licitação, ou seja, é todo um processo para que o licitatório possa acontecer. Em continuidade: 5) que no custo previsto não consta o valor unitário de cada unidade, segundo o modulo, e sim o valor total. Ao que Secretário,

Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que para unidades habitacionais de um quarto, com área de 47 m², o valor é de R\$ 72.000,00; de dois quartos, com área de 57 m², o valor é de R\$ 85.000,00 e o de três, com área de 65 m², o valor é de R\$ 106.000,00. O conselheiro Antonio Batista de Moraes reforçou sobre a necessidade de esclarecimentos sobre os seguintes apontamentos: ou se considera totalmente o subsídio, ou em se fazendo a operação financeira fica uma parte com a CODHAB e outra com o FUNDHIS. Na sequência, o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, sugeriu aos conselheiros sobrestar a reunião, para que esses esclarecimentos ficassem assentados na próxima reunião, que será continuação desta 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão, agendada para o dia 26 de dezembro do corrente ano, às 9h, onde será apresentado o novo relato com o rearranjo da relatora. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Informou sobre o Decreto de Locação Social que está em vias de publicação. Ressaltou que o aluguel legal é um dos eixos do novo Programa Habitacional do Distrito Federal, o Habita Brasília, concebido em 2017, e tem como objetivo suprir o déficit habitacional, inicialmente com foco nos idosos e, posteriormente, nos jovens. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, representante Suplente - CODHAB; GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Representante Suplente - TERRACAP; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; IGOR FARIAS BASÍLIO, Representante Titular - Entidades dos Movimentos Populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2ª SESSÃO

Às nove horas do vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta pelo Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, a 2ª Reunião Extraordinária - 2ª Sessão do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 2. Item para deliberação. 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura, quando o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, conferiu o quorum e cumprimentou os presentes e passou imediatamente ao item 2. Subitem 2.1. Processo Nº: 392.000.602/2017; Assunto: Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente; Valor Estimado: R\$ 5.786.000,00; Proponente: CODHAB/DF; Relatora: Júnia Salomão - CODHAB; Informou que esta sessão é em continuação à 2ª Reunião Extraordinária, que ocorreu no dia 19 de dezembro, em que a CODHAB ficou de trazer em diligência o Plano de Investimento para deliberação do processo aludido. A palavra foi franqueada à representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Júnia Salomão Federman, que informou ser a relatora do processo e que foi feito uma simulação do plano de investimento imobiliário que será apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro da CODHAB, Anderson Fioreti de Menezes, observou as necessidades de se estabelecer parâmetros de um plano de investimento imobiliário para os recursos que estão sendo serão pleiteados ao FUNDHIS para o desenvolvimento dessas unidades habitacionais. Fez os seguintes apontamentos: 1) é uma proposta que prevê três empreendimentos distintos, chamados de EP 01, EP 02 e EP 03, sendo habitação de 1, 2 e 3 quartos, respectivamente, cada uma com 22 unidades habitacionais - UH totalizando 66 UH. Informou a área da UH's, valor por edificação, valor total de cada empreendimento, valor por UH e valor por metro quadrado, totalizando R\$ 5.786.000,00; 2) tem como premissas: a) Para cada empreendimento contará com 02 (duas) unidades Habitacionais (UH) por lote perfazendo 11 lotes por empreendimento, totalizando 33 lotes e 66 UH's. Os Empreendimentos foram desenvolvidos conforme demanda tipológica das regiões; b) Tendo em vista o valor das unidades habitacionais, adotamos o público alvo para a faixa de renda FAIXA 01 nos Empreendimentos EP-01 e EP-02 e FAIXA 1,5 no Empreendimento EP-03; c) O Valor do terreno, projeto e infraestrutura será subsidiado em 100%; d) Não haverá custos com MKT e Comissão de venda; e) Percentual a ser financiado: 100%; f) Juros: 5% aa; g) Prestação: Armotização + Juros; h) Custos Administrativos: 2% (A+J); i) Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI; j) Prazo: 300 meses. Ressaltou que para o cálculo dessa operação foram considerados: o Custo Estimado de Construção; Custo Estimado de Construção por Unidade; Valor Estimado do Terreno; Custo do Projeto por Unidade; Custo estimado da Infraestrutura por Unidade; Custos de Marketing e Venda; Idade Média: Faixa 1 = 41 anos / Faixa 1,5 = 40 anos. Ainda tendo em vista que serão subsidiados os custos com terreno, projeto e infraestrutura e ainda a inexistência dos custos com marketing e Comissão de venda, o valor do empreendimento (VE) a ser financiado se iguala ao valor estimado do custo de construção por unidade (VC). A partir daí, foi feita a simulação e constatou-se que ainda há necessidade de subsídio no valor a ser financiado e não há possibilidade para enquadramento nos trezentos meses, sem que o valor do VC que a premissa inicial era que seria financiado em 100%, ele ainda terá que ser subsidiado o enquadramento e comprometimento máximo da renda familiar. Complementou que os cálculos foram feitos a partir do teto da menor renda que é R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Sendo assim, o valor do empreendimento a ser financiado tem que ser o valor do custo de construção, menos o valor a ser subsidiado (VE=VC-VS), a exemplo: para um empreendimento de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) terá que ser subsidiado, além do terreno, do projeto e da infraestrutura o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para chegar a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que dá um comprometimento máximo de 30%, ficando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) o valor da prestação; Valor do subsídio: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Prestação: Amortização + Juros = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos); Custos Administrativos: 2% (A+J) = R\$ 5,12 (cinco reais e dois centavos); Custo Seguro Habitacional: MIP + DFI = R\$ 79,03 (setenta e nove reais e três centavos), e, portanto, o Valor da Prestação = R\$ 529,02 (quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos). Conclusão: que o recurso investido seria subsidiado em parte, com remuneração de 5% aa. Os valores a serem subsidiados dependeria da demanda de cada contrato. O Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, complementou que nesse caso, o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) retorna ao FUNDHIS na amortização mais juros, e só ficará à CODHAB os custos administrativos. O representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal, Antonio Batista de Moraes, questionou quanto será subsidiado e qual a remuneração à CODHAB pelo serviço prestado, no caso de a unidade custar R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ao que o Secretário, Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que a remuneração da CODHAB é sempre 2% do valor do contrato, e o subsídio vai depender da variável da renda da pessoa. Em ato contínuo, após debate dos conselheiros sobre o assunto, colocou em regime votação o Relatório e Voto da Conselheira Júnia Salomão Federman, referente ao Processo nº: 392.000.602/2017; VOTACÃO: Por unanimidade, registre-se a votação da Plenária com 05 (cinco) votos favoráveis. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais e 4. Encerramento: não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos, desejei um feliz 2018 e que essas inovações possam dar bons frutos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente - CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular - Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Representante Suplente - Área Empresarial; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular Entidades e Movimentos populares - Área de Habitação. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital e Habitação de Interesse Social, realizada em 20 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 00394-00008706/2018-80.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 175 de 13 de setembro de 2018, a contar a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Geoinformação - CGG, no âmbito da SEMA, com objetivo de planejar, elaborar e implantar o Plano Diretor de Geoinformação - PDGEO

Art. 2º Compete ao CGG:

I - Estabelecer as estratégias para elaboração do PDGEO;

II - Elaborar o PDGEO em conformidade com o Plano de Trabalho, que deverá conter prazos, metas e critérios para a execução das atividades;

III - Implantar o PDGEO;

Art. 3º O CGG da SEMA tem a seguinte composição:

I - Coordenação de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;

II - Assessoria de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento;

III - Subsecretaria de Resíduos Sólidos da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;

IV - Coordenação Educação Ambiental da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos;

V - Unidade de Recursos Hídricos;

VI - Unidade de Biodiversidade e Cerrado;

VII - Unidade de Direito Animal;

VIII - Unidade de Parques;

IX - Unidade de Energias Renováveis;

X - Unidade de Mudanças Climáticas;

XI - Gerência de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Coordenador de Monitoramento da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo Assessor de Monitoramento Ambiental da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.

Art. 4º As reuniões presenciais do CGG serão convocadas pelo presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por consenso, e havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê tem o voto de qualidade.

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEMA, sempre que convidados.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGG, sob autorização do Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício, sem direito a voto.

§ 5º A participação no CGG é considerada atividade de relevante de interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O PDGEO deve ser publicado dentro de quarenta dias a contar da data de publicação desta Portaria, após prévia apresentação ao corpo técnico da SEMA para validação e divulgação em site oficial.

Art. 7º O comitê será automaticamente destituído após a publicação do PDGEO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 58, de 27 de julho de 2016.

FELIPE FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 21/11/2018, página 11.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Resolução/Adasa nº 29/2018. JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, concede outorga prévia para perfuração de até 15 (quinze) poços tubulares, Abastecimento Humano, Bacias Hidrográficas Paranoá e São Bartolomeu, Itapoã Parque Trecho 1 e 2, Itapoã/DF. Processo SEI nº 0197-000317/2013.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1329/2018. ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, modifica outorga prévia concedida pelo Despacho/SRH nº 521, 12 de junho de 2018, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2018, para perfuração de dois poços tubulares, Abastecimento Humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00001463/2018-67.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios para compensação de horas adicionais trabalhadas além do horário do expediente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, considerando a necessidade de adequar o registro de horas adicionais trabalhadas além da jornada normal de trabalho no período de outubro de 2013 a novembro de 2018, resolve:

Art. 1º As horas registradas como excedentes ao horário normal devem ser computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:

§ 1º As horas executadas além do horário normal de expediente, entendidas como extensão de jornada, devem ser compensadas na mesma proporção, observada a jornada semanal do cargo:

I - considera-se como dia trabalhado a carga horária de oito horas diárias para os servidores que laboram em regime de expediente de quarenta horas semanais; e de seis horas para servidores que estão sob o regime de trinta horas semanais;

II - para os servidores que exercem suas funções em regime de escala de revezamento 24x72 é considerada como dia trabalhado a carga horária de vinte e quatro horas.

§ 2º A compensação é feita em horas inteiras, sendo vedado seu fracionamento em minutos.

Art. 2º Cada Unidade Orgânica deve compilar documento contendo os nomes dos servidores nela lotados e a carga horária disponível para compensação em horas folgas.

Parágrafo único. Os dados necessários devem ser obtidos nas pastas funcionais dos servidores, comprovados por documentação assinada pelo chefe imediato do servidor, com as justificativas pertinentes e homologadas pelo dirigente da respectiva Unidade.

Art. 3º O plano para usufruto das horas folgas deve ser definido entre o servidor a ser beneficiado pela compensação e a chefia imediata.

§ 1º Considera-se como horas folgas aquelas previamente autorizadas pela chefia imediata.

§ 2º É vedado realizar qualquer tipo de compensação de horas folgas sem prévia comunicação e autorização da chefia imediata.

§ 3º A compensação de horas folgas não pode ser utilizada para abonar a ausência injustificada ao trabalho.

Art. 4º O usufruto de horas folgas deve ser planejado de modo a não causar prejuízo às atividades da Unidade.

Art. 5º Fica estabelecido por servidor o máximo de setenta e duas horas créditos a serem compensadas em horas folga por mês.

Art. 6º Os períodos de afastamentos legais não impedem a utilização das horas folgas, podendo o servidor dar início ou continuidade à compensação no dia programado para seu retorno ao trabalho, desde que não prejudicadas as atividades da Unidade Orgânica e autorizado previamente pela chefia imediata.

Art. 7º As horas computadas como horas créditos, compensadas em horas folgas devem ser registradas na folha de frequência.

§ 1º O documento comprobatório do total de horas folgas disponível para compensação deve ser anexado no verso da folha de frequência.

§ 2º O total de horas folgas usufruídas no mês deve ser anotado no verso e atestado pela chefia imediata.

Art. 8º A compensação de horas folgas não prejudica o gozo dos demais direitos assegurados por lei aos que o servidor faça jus.

Art. 9º A forma de utilização das horas folgas a que alude essa Portaria deve ser sempre ajustada antecipadamente com a chefia imediata do servidor, de maneira a não prejudicar o andamento normal dos serviços das Unidades Orgânicas, respeitado o interesse público e resguardados os princípios da moralidade, continuidade do serviço público e eficiência.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de um ano, a contar da data da publicação, para que sejam esgotadas as compensações de horas folgas a que alude esta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria aplica-se aos servidores que atuam em regime de expediente e também àqueles que atuam em regime de plantão, inclusive aqueles ocupantes de cargos de gestão.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 135, de 24 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2018, página 27, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00026098/2018-52.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a portaria nº 327, de 08 de novembro de 2017, que designa os integrantes do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor da Portaria nº 197, de 09 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria nº 327, de 08 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Designar como integrantes do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL, Assessor Especial, matrícula nº 237.138-3, como representante titular, e DÉBORA CRISTHINA SOUZA AQUINO DA SILVA, Coordenadora de Programação, matrícula nº 240.914-3, como representante suplente;

II - Pela Secretaria de Economia, Desenvolvimento Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, TAMIREZ RODRIGUES FEITOSA, Assessora da Coordenação de Articulação com o Setor Público, matrícula nº 271.314-4, como representante titular, e TATIANE SILVA NORONHA, Assessora da Coordenação de Simplificação Empresarial, matrícula nº 237.313-6, como representante suplente;

III - Pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, MARCELO SOARES ALVES, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, CPF nº 610.221.601-68, como representante titular, e MISAEL ROCHA AMARIZ GOMES, Chefe da Unidade de Gestão e Logística, CPF nº 665.017.501-30, como representante suplente;

IV - Pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, NICOLE FERREIRA FACURI, Coordenadora de Produtos e Serviços Turísticos, matrícula nº 232.934-4, como representante titular, e CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA, Secretária Adjunta de Turismo, matrícula nº 269.373-9, como representante suplente;

V - Pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ANTÔNIA EUNICE MARÇAL PIRES GONZAGA, Diretora de Empreendedorismo e Economia Solidária, matrícula nº 272.163-5, como representante titular, e LUANA BANDEIRA DA SILVA COELHO, Diretora de Articulação da Cadeia Produtiva, matrícula nº 272.424-3, como representante suplente;

VI - Pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, MARIA CELESTE MACEDO DOMINICI, Técnico de Planejamento, CPF nº 469.012.647-04, como representante titular, e DÉBORA DE CASTRO NESRALLA, Técnico de Planejamento, CPF nº 033.868.997-49, como representante suplente; VII - Pela Universidade de Brasília, ALEX SANDRO CALHEIROS DE MOURA, Diretor da Casa da Cultura da América Latina, CPF nº 768.182.314-187, como representante titular, e ESTEFANIA DALIA HOFMANN MOTA, Técnica em Assuntos Educacionais, CPF nº 698.463.241-20, como representante suplente;

VIII - Pelo Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Distrito Federal, APARECIDA VIEIRA LIMA, Gerente da Unidade de Atendimento Coletivo de Serviços, CPF nº 861.406.126-91, como representante titular, e JULIANA ROCHA MOTA, Analista da Unidade de Atendimento Coletivo de Serviços, CPF nº 925.815.281-68, como representante suplente;

IX - Pelo Banco de Brasília, MÁRCIO HIPÓLITO DE AZEVEDO, Superintendente de Governo, CPF nº 444.033.721-04, como representante titular, e ELAINE BARBOZA DOS SANTOS BARDAWIL, Gerente de Produtos Sociais de Governo, CPF nº 584.066.541-04, como representante suplente;

X - Pelo Ministério da Cultura, DOUGLAS RAMIRO CAPELA, Secretário de Economia da Cultura, CPF nº 597.814.597-00, como representante titular, e JOSÉ MAURO GNASPINI, Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia da Cultura, CPF nº 265.245.078-60, como representante suplente;

XI - Pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, matrícula nº 1.683.194-2, como representante titular, e PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE BERREDO, Assessor, matrícula nº 1.685.811-5, como representante suplente;

XII - Como representantes da sociedade civil:

- a) ALAN JHONE MOREIRA, CPF nº 727.882.671-34;
- b) ALESSANDRA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº 658.499.491-00;
- c) MARIA TEREZA PADILHA, CPF nº 634.846.411-34;
- d) CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS, CPF nº 261.242.467-91;
- e) FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 244.428.441-00;
- f) JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA ALONSO, CPF nº 065.765.595-34;
- g) LUIZ FENELON PIMENTA BARBOSA, CPF nº 308.809.047-04;
- h) LUCAS RAFAEL PEREIRA, CPF nº 797.254.815-34;
- i) LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO, CPF nº 145.409.751-53;
- j) TEREZA CRISTINA ROCHA, CPF nº 239.513.031-15; e
- k) SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA, CPF nº 858.974.181-87."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a Política de Artes Visuais do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e na Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 39.174 de 3 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Artes Visuais do Distrito Federal, fazendo parte da Política das Artes do Distrito Federal, em consonância com a Política de Valorização do Grafite, instituída pelo Decreto nº 39.174/2018, para fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição das artes visuais do Distrito Federal e fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor.

§1º É objeto desta portaria o conjunto de atividades, processos, iniciativas, bens e serviços relacionados às artes visuais, em suas diversas linguagens, segmentos e plataformas de realização e de acesso, com origem ou exercício no Distrito Federal.

§2º Fazem parte do público-alvo desta portaria toda a cadeia produtiva de artes visuais no Distrito Federal, em especial, produtores, pesquisadores, colecionadores, colecionistas, críticos, artistas, grafiteiros, curadores e outros agentes culturais, bem como os analistas de atividades culturais especializados em artes plásticas desta Secretaria de Cultura.

Art. 2º A coordenação da Política de Artes Visuais do Distrito Federal é de responsabilidade da Fundação das Artes do Distrito Federal - FUNDARTE, conforme Lei Complementar nº 933, de 2017.

§1º Enquanto não for instituída a FUNDARTE, a presente política será coordenada pela Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural da Secretaria de Estado de Cultura ou estrutura equivalente.

§2º São considerados estratégicos na implementação da Política das Artes Visuais do Distrito Federal, entre outros, os equipamentos públicos de cultura e os sistemas nos quais estão inseridos:

- I - Centro Cultural Três Poderes;
- II - Complexo Cultural de Planaltina;
- III - Complexo Cultural de Samambaia;
- IV - Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul;
- V - Foyer do Teatro Nacional Cláudio Santoro;
- VI - Galeria Athos Bulcão;
- VII - Memorial dos Povos Indígenas;
- VIII - Museu Nacional;
- IX - Museu de Arte de Brasília - MAB; e
- X - Museu Vivo da Memória Candanga.

Art. 3º A execução desta Política e a implementação de suas ações será realizada em diálogo com as instâncias definidas pelos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, especialmente com:

I - Conselho de Cultura do Distrito Federal, Conselhos Regionais de Cultura, Colegiados Setoriais, Comitê Permanente do Grafite e demais estruturas de participação social da cultura no setor de artes visuais, caso haja;

II - Órgãos e entidades públicas que atuem no fomento, fiscalização, regulação, promoção, ensino e políticas públicas de artes visuais, em âmbito nacional e internacional;

III - Empresas e agentes da iniciativa privada que atuem no setor artes visuais;

IV - Grupos, coletivos e organizações da sociedade civil que atuem em atividades relacionadas às artes visuais; e

V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF.

Art. 4º Em consonância aos princípios e aos objetivos da Lei Complementar nº 934, de 2017, são objetivos específicos da Política de Artes Visuais do Distrito Federal:

I - promover e estabelecer políticas e ações públicas que visem educação, formação, qualificação, capacitação e informação para os agentes culturais do setor das artes visuais no Distrito Federal;

II - facilitar a formação e intercâmbio entre gestores culturais com o objetivo de desenvolver competências técnicas, gerenciais e artísticas que capacitem os gestores para a tomada de decisão e desenvolvimento de políticas no âmbito administrativo;

III - contribuir para a ampliação do acesso da população à fruição de bens e de serviços no setor das artes visuais, promovendo a formação de novos públicos para as artes visuais por meio de ações educativas, que podem ser executadas em parceria com a SEE-DF;

IV - estimular a participação da diversidade das expressões locais nas ações promovidas pelo Governo do Distrito Federal, implementando políticas inclusivas e afirmativas;

V - ampliar, qualificar e diversificar a circulação e a difusão nacional e internacional de bens e agentes do setor das artes visuais, por meio de ações de promoção, intercâmbio e residências artísticas;

VI - contribuir para a ampliação e qualificação do acesso de agentes das artes visuais a meios de produção, mecanismos e arranjos de financiamento, públicos e privados;

VII - reconhecer, promover e fomentar espaços culturais públicos e privados que propiciem a criação, a produção, o acesso e a fruição das artes visuais, contribuindo para a criação de um ambiente artístico promovedor das diversidades de expressões artísticas;

VIII - promover, diretamente ou por meio de apoio a iniciativas da sociedade civil, a manutenção, a conservação, o restauro, a promoção, a valorização da memória e demais ações voltadas ao patrimônio, material e imaterial das artes visuais, inclusive em sua interface com a arte urbana;

IX - apoiar, de forma continuada, a participação e a projeção artística em eventos estratégicos, como salões, feiras, encontros e outros do setor das artes visuais;

X - fortalecer as redes da sociedade civil, os coletivos e os grupos informais que atuam nas artes visuais, priorizando aqueles oriundos no Distrito Federal e RIDE-DF;

XI - assegurar a pluralidade estética na contemplação de projetos promovidos, apoiados ou financiados com recursos públicos distritais, a fim de garantir a participação de artistas e de agentes culturais de todas as poéticas, escolas e tradições, estilos e linguagens artísticas;

XII - promover políticas públicas permanentes de aquisição de acervos artísticos para os museus, espaços culturais e edifícios públicos distritais, de maneira a enriquecer as coleções públicas e democratizar o acesso aos bens culturais; e

XIII - garantir profissionais com formação ou experiência comprovada em artes visuais para atuarem nos equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal que contenham acervos de artes visuais.

Art. 5º São estratégias e ações da Política de Artes Visuais do Distrito Federal:

I - fortalecer a implementação de políticas públicas e de gestão cultural no âmbito das artes visuais do Distrito Federal, por meio de ações como:

a) realizar a sensibilização e a capacitação continuada dos gestores públicos, analistas, técnicos e administrativos, para as especificidades das artes visuais no que se refere à formulação, à implementação e à avaliação das políticas culturais;

b) realizar intercâmbios técnicos de servidores nas instituições e nos centros culturais nacionais e internacionais de excelência, para formação de redes, compartilhamento de experiências e de boas práticas em gestão e políticas culturais no âmbito local, nacional e internacional, conforme o Programa Conexão Cultura DF instituído pela Portaria nº 158 - SEC/GDF, de 20 de setembro de 2017;

c) promover a gestão pública compartilhada e participativa, potencializando as iniciativas no campo das artes visuais do Distrito Federal, inclusive na sua interface com a arte urbana;

d) inserir linhas de ação que atendam às especificidades do setorial das artes visuais, no âmbito dos programas existentes da SEC/DF;

e) estimular a parceria com a Secretaria de Educação do Distrito Federal para cursos de atualização de professores de artes visuais do Ensino médio e fundamental, considerando as especificidades e diversidade do campo das artes visuais;

f) incentivar a criação de linhas de pesquisa associadas às artes visuais junto ao Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF);

g) incentivar a criação de Programas Educativos voltados para arte-educação em todos os equipamentos públicos da cultura, com o auxílio dos analistas de atividades culturais especializados em artes visuais; e

h) fiscalizar a aplicação do conjunto normativo que regulamenta as políticas públicas relativas ao setor de artes visuais no Distrito Federal, em especial o disposto na Lei nº 2.365 de 4 de maio de 1999.

II - gerar, sistematizar e difundir dados, indicadores e informações sobre o setor de artes visuais do Distrito Federal, em cooperação com entidades de pesquisa ou fomento, de forma integrada no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC/DF, por meio de ações como:

a) fomentar e promover estudos sobre todos os elos da cadeia produtiva das artes visuais em cooperação com universidades, institutos culturais ou de pesquisa e iniciativas da sociedade civil;

b) identificar, cadastrar, mapear espaços e agentes da cadeia produtiva das artes visuais, buscando organizar e promover suas ações no Distrito Federal e RIDE, de forma integrada com o Mapa nas Nuvens; e

c) promover e incentivar a realização de pesquisas de mercado específicas sobre as dinâmicas e os desafios de comercialização na cadeia produtiva das artes visuais.

III - implementar e incentivar programas e ações de acessibilidade para oportunizar às pessoas com deficiência o acesso, produção e fruição de obras e atividades de artes visuais, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, por meio de ações como:

a) garantir e aferir a inclusão das pessoas com deficiência nas equipes de trabalho da cadeia produtiva do setor, em atividades e projetos realizados com recursos públicos;

b) garantir as condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas ações e programas da Secretaria de Estado de Cultura do DF;

c) aferir o cumprimento das medidas de acessibilidade arquitetônicas e comunicacionais nos projetos e eventos fomentados e apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF;

d) fomentar e incentivar a arte inclusiva e seus agentes do setor das artes visuais; e

e) promover o acesso às obras de arte visual para todo público, especialmente promovendo e incentivando medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, como a descrição das obras ou a definição prévia da possibilidade da visualização tátil das obras.

IV - aplicar políticas inclusivas e afirmativas em todos os elos da cadeia produtiva das artes visuais, por meio de ações como:

a) garantir o cumprimento da equidade de gênero, conforme a Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, que institui a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, nos projetos e obras financiadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) garantir o respeito à diversidade e aos direitos culturais dos grupos culturais historicamente excluídos, conforme a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas, nos projetos e obras financiadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; e

c) garantir o respeito ao nome social, conforme cumprimento da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

V - fortalecer a manutenção e a programação dos equipamentos públicos de cultura voltados para as artes visuais, ampliando a integração com a comunidade, garantindo preços populares, atendimento qualificado e programação com diversidade e qualidade técnica e artística, prevendo acessibilidade a todos os públicos, por meio de iniciativas como:

a) garantir procedimento administrativo de fluxo contínuo para ocupação de pauta e de programação no equipamento, de demanda espontânea, prevendo critérios objetivos quanto à antecedência mínima, à proposta artística, ao interesse público da iniciativa e à adequação de formato ao espaço pleiteado, conforme o disposto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto nº 38.445, de 29 de agosto 2017 e na Portaria nº 381 de 25 de outubro de 2018;

b) implementar e atualizar sistematicamente sistemas de bilheteria e controle de público, prevendo recolhimento de receitas próprias para fundo público e reinvestimento no próprio equipamento;

c) garantir funcionamento regular das atividades expositivas e formativas, promovendo atualização tecnológica e manutenção dos sistemas de reserva técnica, refrigeração e iluminação; e

d) adequar e manter acessibilidade estrutural e locomotiva nas dependências dos equipamentos, bem como acessibilidade frutiva para todos os públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

VI - promover a sensibilização e a mobilização de novos públicos para as artes visuais do Distrito Federal, contribuindo para a inserção do setor nos processos e nos espaços de educação, por meio de ações como:

a) estimular a integração de repertórios e de artistas do setor das artes visuais locais nos processos e nos recursos educacionais no Distrito Federal, contribuindo para a efetivação das artes visuais enquanto componente curricular de ensino, no âmbito da educação básica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº 9.334/1996;

b) contribuir para o acesso e a fruição das artes visuais em ambientes escolares e demais equipamentos públicos geridos pelo Governo do Distrito Federal por meio do Programa Cultura Educa, instituído pela Portaria nº 234, de 16 de agosto de 2017, estimulando parcerias com a Secretaria de Educação do DF para transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino do DF aos eventos relacionados às artes visuais;

c) promover procedimento de fluxo contínuo para concessão de apoio a transporte para ações da sociedade civil com ativação e mediação artística para novos públicos como idosos, primeira infância, grupos historicamente excluídos ou em vulnerabilidade social; e

d) instituir, estimular e promover programas e saídas de campo com temática artística em parcerias entre os espaços culturais distritais, a SEE-DF e as instituições privadas, para a integração das atividades desses espaços em seus currículos, como nas escolas-parque e afins.

VII - promover e incentivar a formação e capacitação para a cadeia produtiva das artes visuais, em diálogo com escolas, universidades, institutos e agentes do mercado privados, por meio de ações como:

- a) estimular a diversificação e o fortalecimento da oferta de formação superior em artes visuais, crítica e história das artes visuais, nas modalidades tecnólogo, licenciatura e bacharelado;
- b) realizar e incentivar cursos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas da cadeia produtiva das artes visuais, inclusive em sua interface com as artes urbanas, tais como criação ou aperfeiçoamento de materiais artísticos e, no âmbito de exposições, produção, iluminação, expografia, montagem, colecionismo curadoria e outros;
- c) promover intercâmbios, residências artísticas e concessão de bolsas que propiciem a formação artística e técnicas no setor das artes visuais, como, por exemplo, o Programa Conexão Cultura DF instituído pela Portaria nº 158 - SEC/GDF, de 20 de setembro de 2017;
- d) promover e incentivar mostras e exposições da produção de artes visuais de estudantes do Distrito Federal, tanto da educação básica, como da técnica e de instituições de educação superior, assim como criar prêmios próprios e salões de arte infantil e universitária do Distrito Federal;
- e) promover e incentivar congressos, seminários, encontros, colóquios e publicações periódicas a fim de incentivar pesquisas e reflexões sobre as artes visuais;
- f) promover cursos de formação continuada e cursos de curta duração nas diversas técnicas artísticas e em teoria, crítica e história da arte nos equipamentos de cultura do Distrito Federal; e
- g) fomentar a documentação e a pesquisa sobre as coleções dos acervos das instituições museológicas do Distrito Federal, por meio de parcerias com as Universidades e as demais instituições de pesquisa, nacionais e internacionais.

VIII - promover e incentivar ações de profissionalização e empreendedorismo dos agentes econômicos e sociais atuantes no setor das artes visuais do Distrito Federal:

- a) realizar capacitação e qualificação voltadas ao empreendedorismo, à captação de recursos e à gestão de negócios no âmbito das artes visuais, inclusive no contexto do Programa Território Criativo, nos termos da Portaria nº 251, de 30 de agosto de 2017, em parceria com escolas, faculdades e universidades públicas e privadas de artes visuais e áreas afins;
- b) promover cooperação com agências e entidades nacionais e internacionais, nos termos da Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016, para inserção de agentes do Distrito Federal em rodadas de diálogos e negócios com curadores, críticos colecionadores e colecionistas, galeristas e outros agentes culturais em âmbito nacional e internacional; e
- c) promover e incentivar cursos de precificação de obras de artes visuais para agentes culturais.

IX - qualificar o acesso, diversificar as fontes de financiamento aos meios de produção das artes visuais do Distrito Federal e promover sua desoneração tributária progressiva, por meio de ações como:

- a) estimular e facilitar o acesso a fundos locais, regionais e nacionais, bem como a formação de novos fundos públicos, privados ou público-privados;
- b) estimular o patrocínio pela iniciativa privada, por mecanismo direto ou incentivado, de âmbito local ou nacional, para produção e exposição das artes visuais no âmbito do Distrito Federal e RIDE, inclusive no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura - LIC, instituída pela Portaria nº 50 de 15 de fevereiro de 2018 e Instrução Normativa - IN nº 1 de 18 de abril de 2016;
- c) promover encontros entre empresas investidoras por meio de abatimento fiscal local, como ICMS e ISS, com agentes e instituições das artes visuais inclusive no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura - LIC, instituída pela Portaria nº 50 de 15 de fevereiro de 2018 e Instrução Normativa - IN nº 1 de 18 de abril de 2016;
- d) articular para a desoneração tributária progressiva das cadeias produtivas das artes visuais, incluindo regimes especiais de tributação para importação e exportação de insumos, isenção de impostos para espaços culturais e redução de imposto sobre mercadorias, serviços e circulação de acervos; e
- e) incentivar o financiamento às instituições e indivíduos colecionadores de obras visuais, para que promovam e fortaleçam o mercado de exposições e de obras no âmbito do Distrito Federal.

X - ampliar e qualificar a participação das diversidades de expressão e criação em artes visuais do Distrito Federal nos canais e plataformas de difusão, circulação e comercialização, por meio de ações como:

- a) conceder prêmios de reconhecimento de trajetória ou inovação nas artes visuais, como mecanismos de valorização de agentes, coletivos artísticos e espaços culturais;
- b) fomentar, de forma continuada e integrada, circulação e difusão de bens e serviços em artes visuais do Distrito Federal em âmbito local, nacional e internacional conforme o Programa Conexão Cultura DF, instituída pela Portaria nº 158 - SEC/GDF, de 20 de setembro de 2017;
- c) desenvolver catálogo digital de gestão compartilhada com criações e produções no campo das artes visuais oriundos de projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC, contribuindo para a projeção local, nacional e internacional das artes visuais;
- d) fomentar a formação de redes de galerias para a difusão, promoção e circulação de obras e acervos das artes visuais, procurando incentivar a inserção de novos artistas;
- e) fomentar e incentivar, se possível, conforme as características de cada equipamento cultural, que promovam e difundam arte visual em suas paredes externas, priorizando a utilização do grafite, em consonância com a Política de Valorização do Grafite, instituída pelo Decreto nº 39.174 de 3 de Julho de 2018;
- f) promover articulação e cooperação internacional, em suas múltiplas vertentes, com demais instituições internacionais visando desburocratizar a circulação internacional de bens e serviços das artes visuais; e
- g) incentivar e fomentar a exposição e acesso às obras dos colecionadores e colecionistas no Distrito Federal, por meio da disponibilização de equipamentos públicos para exposições, nos termos da portaria nº 381 de 25 de outubro de 2018.

XI - reconhecer e fomentar o turismo cultural no campo das artes visuais do Distrito Federal, por meio de ações como:

- a) fomentar parceria com a Secretaria de Turismo do Distrito Federal para promoção e difusão das artes visuais no contexto do turismo criativo e cultural do Distrito Federal;
- b) incentivar a criação e a implementação de roteiros turísticos das artes visuais, também em parceria com a comunidade escolar, tanto da educação básica quanto de nível superior com a inclusão de ateliês e pontos de cultura em rotas turísticas do Distrito Federal;

- c) elaborar e divulgar o cronograma de eventos culturais locais no campo das artes visuais; e
- d) incentivar a elaboração material de divulgação, impresso para distribuição entre visitantes e disponibilização para agências de turismo, e estruturação do website com informações básicas sobre acervo, programação, funcionamento e visitação.

XII - garantir a preservação da produção das artes visuais do Distrito Federal, em seus múltiplos formatos, contribuindo para a adequada conservação, difusão e acesso aos acervos, por meio de ações como:

- a) valorizar a memória das artes visuais, disseminando informações sobre preservação, bem como sobre teoria, crítica e história da arte, por meio de cursos e seminários abertos à comunidade realizados em escolas, faculdades, universidades e equipamentos públicos de cultura;
- b) implementar e fomentar projetos de catalogação periódica e sua publicação, gestão, digitalização, disponibilização, preservação e memória de acervos das artes visuais do Distrito Federal, visando, inclusive, o mapeamento dos movimentos e instituições culturais no âmbito das artes visuais;
- c) fomentar projetos de tradução especializada e edição de bibliografias específicas sobre as artes visuais;
- d) fomentar estudos, pesquisas, experimentações e demais criações, acadêmicas ou não, que tenham por temática a preservação da memória do Distrito Federal no campo das artes visuais, inclusive por meio de editais específicos do FAC, que irão contemplar pesquisas relacionadas a acervos distritais e premiações às pesquisas realizadas;
- e) fortalecer as galerias do Distrito Federal incentivando sua manutenção e funcionamento regular, bem como o acesso e fruição pela comunidade; e
- f) estimular a educação patrimonial, contemplando a conservação, a prevenção e o restauro de acervo das artes visuais.

Art. 6º A Política de Artes Visuais pode utilizar, para desenvolvimento de suas ações, todas as modalidades e regimes jurídicos de fomento e financiamento instituídos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 179 - ABATIMENTO FISCAL

Lei Complementar nº 934/17 - SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) aos 05/10/2018 para a agente cultural RDA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ 19.894.561/0001-00, para a execução do projeto cultural 2º CoMA - Convenção de Música e Arte - processo 00150-00006629/2018-78. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), no âmbito da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2018

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, da portaria Nº 144, de 14 de outubro de 2015, da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, e o artigo 4º, da Ordem De Serviço Nº 09/2015, da Subsecretaria De Logística, da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 89, de 03 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2018, página 49, o ato que constituiu a Comissão para realizar o Inventário Anual de Material do Almoarifado da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018, nos autos do Processo Administrativo nº 00020.00037954/2018-31; ONDE SE LÊ: "Ordem de Serviço nº 89, de 03 de novembro de 2018"; LEIA-SE: "Ordem de Serviço nº 89, de 14 de novembro de 2018".

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA XAVIER GALVÃO, matrícula 1.500.055-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE PEREIRA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA XAVIER GALVÃO, matrícula 1.500.055-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELLER BRAGANÇA, matrícula 1.500.190-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar do dia 25 de outubro de 2018.

NOMEAR PRISCILLA DOS SANTOS AGUIAR SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Feiras Livres e Ambulantes, da Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR KALITA HAPUK CAETANO ABREU, matrícula 1.500.152-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2018.

NOMEAR MARLON ALMEIDA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 1.500.194-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR CITIANNY FRANCO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS ABREU ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS ABREU ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIANA PEREIRA BATISTA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIANA PEREIRA BATISTA COSTA para exercer do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DINARTE JOSÉ DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE MEIRELES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE MEIRELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCELLA MULLER TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS FRANKLIN ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS FRANKLIN ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO BENERSON BARBOSA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO BENERSON BARBOSA DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN THALLES FREITAS MUSSULIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MIGUEL RAMALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SÉRGIO DA VEIGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2018.

NOMEAR JOSMAR SOARES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR ADEMAR JOSÉ BENEDITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR TOTONIA SANTIAGO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEFFERSON DIVINO DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR KARINE ANGÉLICA SAMPAIO DO COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON DIVINO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, GABRIELE OLIVI GONZAGA LINS DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAREN RUTH NUNES LIMA do Cargo de Assessor do Gabinete, Símbolo DFA-12, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN RUTH NUNES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO EROMISIO DE SOUSA CORREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO EROMISIO DE SOUSA CORREA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVANA CARNEIRO GAZINCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA CARNEIRO GAZINCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE TADEU GUTERRES COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 6 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018, na página 9 o ato que nomeou VILMAR NUNES DA SILVA CANJERANA, para exercer o cargo em comissão, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THALIA FREITAS GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR THALIA FREITAS GOMES para o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR LENISE MENEGETTI para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a retificação do ato que exonerou CAMILA BARBOSA ALVES, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 21 de setembro de 2018, página 26.

EXONERAR, a pedido, JESSICA ABRANTES CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2018.

NOMEAR ADONIS VELOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2018.

NOMEAR ANDERSON FELIPE MARTINS JACINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARTA ALAENE DE LIMA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2018.

NOMEAR MARIANA SILVA VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de novembro de outubro de 2018, publicado no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 16, o ato que nomeou MARIANA FERNANDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO BRAGA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUIS FERNANDO DA COSTA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe de Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2018.

NOMEAR ANA PAULA CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe de Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, resolve: DISPENSAR RENILSON REHEM DE SOUZA, superintendente executivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, da função de conselheiro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, representante do segmento gestor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DESIGNAR ISIS MARIA MAGALHÃES, diretora técnica do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, para a função de conselheira suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, representante do segmento gestor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RECONDUZIR LEONIR HELLMANZICK, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.255-3, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Corregedor, da Unidade de Corregedoria Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com o disposto no Decreto nº 35.565/2014, Artigo 222, Parágrafo Único.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 152, de 10 de agosto de 2018, página 21, o ato que exonou CAMILA BARBOSA ALVES, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26 de junho de 2018.", LEIA-SE: "...a contar de 16 de julho de 2018."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 21 de outubro de 2018

Processo SEI/GDF: 00428-00002923/2018-68. Interessado: 1º SGT BM RRM GEDEON LÔBO PINTO FILHO, Mat. 1402579. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 18/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 5.82/2017 e 1.525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 93/2018 - CM/AJL (Documento SEI nº 14909505), a contar de 18 de outubro de 2018, data de sua passagem para a inatividade; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00003018/2018-25. Interessada: ANALIA DA SILVA CALDERARO, Mat. 07351708. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto 1º SGT PM Ref. Gilson Calderaro, Mat. 02.560-7, falecido em 05 de setembro de 2018 requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. INDEFERIR o pedido formulado pela requerente, por ausência de amparo legal, nos termos dos pronunciamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Casa Militar, constantes da Informação Técnica SEI-GDF nº 97/2018 - CM/AJL (doc.Sei GDF nº 15233593) e despachos relacionados, bem como diante dos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF) e Tribunal de Contas do Distrito Federal acerca do tema, resguardados os efeitos financeiros pretéritos já produzidos;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, matrícula 1.668.283-1, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO ARAÚJO EMERICK, matrícula 1.668.209-2, Chefe, símbolo CNE-03, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de novembro de 2018, por motivo de férias do titular.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER as férias da servidora LUSINETE PAS DA ROCHA SARAIVA, matrícula 1.670.029-5, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a partir de 13 de novembro de 2018, por necessidade de serviço. Fica assegurado a servidora o gozo do período remanescente em outro momento.

MÁRIO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar VALTER BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 271.825-1, e LAÉRCIO SOUZA COSTA, matrícula 174.826-2 para atuarem, respectivamente, como executor e suplente da Nota de Empenho 2018NE00179, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e manutenção elétrica com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, peças, componentes e materiais de reposição imediata, nos blocos B e C do complexo Administrativo do ArPDF, conforme consta do Processo SEI nº 00151-0000654/2018-10.

Art. 2º Cabem aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a reassunção das atividades do servidor THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que se encontra em Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de dezembro de 2018, conforme consta do processo SEI nº 00151-00000898/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS DANIEL RAMOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 272.889-3, e DARLAN PEREIRA SÓARES, matrícula 272.892-3 para atuarem, respectivamente, como executor e suplente das Notas de Empenho 2018NE00180 a 2018NE00184, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material, para atender demanda da Unidade de Tecnologia da Informação do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme o Processo SEI nº 00151-00000434/2018-96.

Art. 2º Cabem aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Readaptar MARIA GENUÍNA CAETANO MARTINS, matrícula nº 90.041-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 69/2011, de 20 de setembro de 2011, emitido pela Gerência de Perícias Médicas e Readaptação Profissional/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do Processo nº 0055-004333/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal e dá outras providências, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00040-00061909/2018-22, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a nova composição da Comissão Central constituída pela Portaria nº 491, de 31 de outubro de 2018, para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Patrimônio, exercício 2018, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Rodrigo Pereira Leite, matrícula nº 1431173-9 (Presidente);

II - Herotildes Rodrigues Gomes, matrícula nº 39.684-2 (Membro); e,

III - Loamy Alves Cordeiro Brito, matrícula nº 138.649-2 (Membro).

Art. 2º A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões das Unidades Administrativas, constantes do Anexo Único, que compõem a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

I - Gabinete;

II - Subsecretaria de Administração Geral;

III - Escola de Governo;

IV - Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos;

V - Subsecretaria de Captação de Recursos;

VI - Subsecretaria de Orçamento Público;

VII - Subsecretaria de Compras Governamentais;

VIII - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

X - Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos;

XI - Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho; e

XII - Subsecretaria de Planejamento.

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, para apresentar relatório à Comissão Central, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º O Relatório de Inventário Anual de Patrimônio será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109/1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO ÚNICO - SUBCOMISSÕES

UNIDADE	SERVIDOR
I - Gabinete	Geisha Berger, matrícula nº 1430755-3; Thatyana Laise de Sousa Barros de Amorim Rocha, matrícula nº 271294-6; Felipe Ribeiro de Sousa, matrícula nº 1668768-X; Ana Paula Drumond Gervásio Guerra, matrícula nº 0269013-6; Isabel Maria Brandão, matrícula nº 0114943-1; Lucirene de Almeida Carneira, matrícula nº 126.922-4; Suzany Pereira Bueno, matrícula nº 272.675-0; e, José Francisco Portela Fontinele, matrícula nº 1430918-1.
II - Subsecretaria de Administração Geral	Shayllon Marinho Rocha Trindade, matrícula nº 0133983-4; Antônio Carlos Peres da Costa, matrícula nº 151.285-4; e, Edson Junio de Souza, matrícula nº 0270935-X.
III - Escola de Governo	Victor dos Santos Gama, matrícula nº 0174395-3.
IV - Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos	Hélio Rodrigues Campos, matrícula nº 1.400.971-4.
V - Subsecretaria de Captação de Recursos	Ieda Viana do Vale da Costa, matrícula nº 1.431.275-1.
VI - Subsecretaria de Orçamento Público	Aroldo Jesus de Almeida, matrícula nº 158.264-x.
VII - Subsecretaria de Compras Governamentais	Leonardo Cardozo Miranda, matrícula nº 1.430.668-9.
VIII - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Robson Mendonça de Melo, matrícula nº 269.648-7.
IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas	Marilucia Ratier de Souza, matrícula nº 269.090-X; Roberto Carlos Silva, matrícula nº 267.080-1; e, Cristiano Coutinho Dutra, matrícula nº 1.431.252-2.
X - Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativo	Rônia Régia da Silva, matrícula nº 268.887-5; Daniel Figueiroa Bretas, matrícula nº 174.564-6; Raimundo Patricio de Medeiros Filho, matrícula nº 43.630-5; Sílvia Maria de Oliveira, matrícula nº 44.706-4; e, Valdirene Santos Farias, matrícula nº 273.059-6.
XI - Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho	Ivete Gomes De Souza, matrícula nº 129.529-2; Alessandra Gonzaga Ribeiro, matrícula nº 1.430.679-4; e, Inácia Maria de Medeiros, matrícula nº 46.164-4.
XII - Subsecretaria de Planejamento	Erinaldo da Silva Lêla, matrícula nº 0034610-1.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 2018

PROCESSO: 00002-00007017/2018-79; INTERESSADO: MÁRCIO ALVES BORGES; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO com base nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b" com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MÁRCIO ALVES BORGES, matrícula 91.076-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, para exercer o cargo em comissão, código DAS-101.4, Coordenador-Geral do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, do Ministério de Estado do Trabalho, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, para as providências pertinentes.

Processo nº: 0080-001709/2012. Interessada: KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR o despacho do Secretário de Estado de Governo de 08/05/2012, publicado no DODF nº 90, de 09/05/2012, página 18, para que ONDE SE LÊ: "(...) com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002 (...)". LEIA-SE: (...) com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, e na forma do art. 152, § 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

REVOGAR o despacho do Secretário de Estado de Governo de 08/05/2012, publicado no DODF nº 90, de 09/05/2012, página 18, com fulcro no art. 153, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, matrícula 202.724-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, ao Ministério do Esporte, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, a contar da data de publicação.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00005255/2017-41. Interessado: MARCELO HERBERT DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor MARCELO HERBERT DE LIMA, matrícula 44.692-0, Auditor de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 23/11/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 1/2018 - SEPLAG/SUBSAUDE/GAB, de 13 de novembro de 2018, em substituição aos gestores/fiscais do Contrato nº 052/2017, que tem por objeto a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, para a disponibilização da mão-de-obra de até 60 (sessenta) sentenciados e egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestação de serviços, nesta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal-SEPLAG e suas Unidades vinculadas, relacionados às atividades de manutenção predial, conservação, copeiragem, recepção, administrativo e serviços gerais, a saber: 1. ALESSANDRA GONZAGA RIBEIRO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430679-4, lotada na Gerência de Medicina Forense/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, na qualidade de Executora Titular; e MARTA ARAUJO LIMA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430682-4, lotada na SUBSAUDE/SEPLAG, na qualidade de Executora Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM R. DOS SANTOS

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 118 do Decreto nº 39.386/2018, resolve:

Art. 1º Designar JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula 174.254-X, para adotar as medidas administrativas internas anteriores à instauração de tomada de contas especial, disciplinadas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, p.73, referente ao processo 00410-00006346/2018-36, no prazo de trinta dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 118 do Decreto nº 39.386/2018, resolve:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 272.112-0, para adotar as medidas administrativas internas anteriores à instauração de tomada de contas especial, disciplinadas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, p.73, referente ao processo 00002.00000011/2018-71, no prazo de trinta dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 118 do Decreto nº 39.386/2018, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO GOMES NETO, matrícula 156.931-7, para adotar as medidas administrativas internas anteriores à instauração de tomada de contas especial, disciplinadas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, p.73, referente ao processo 00410-00010075/2017-32, no prazo de trinta dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa substitutos para os cargos da diretoria da entidade.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, e do inciso IX do Art. 40 do Estatuto da DF-PREVICOM, do Estatuto da DF-PREVICOM, aprovado pela Portaria nº 884 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor de Administração, o senhor DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA, como substituto do Diretor-Presidente e do Diretor de Investimentos da entidade, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 2º Designar a Diretora-Presidente, a senhora REGINA CÉLIA DIAS, como substituta do Diretor de Administração e do Diretor de Segurança da entidade, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Presidente do Conselho Deliberativo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do alínea "f", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto aos servidores MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, Auditor de Controle Interno, DANIELA MIRIAN DE SOUZA SANTOS, matrícula 187.372-5, Auditor de Controle Interno, KELLY CRISTINA FERNANDES DE MACEDO, matrícula 187.367-9, Auditor de Controle Interno, JULIA WILIAN MARTINS RIBEIRO, matrícula 272.965-2, Chefe da Assessoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DICON/SUAG/SEF, ANTÔNIA TAVARES PEREIRA, matrícula 269.398-4,

Chefe do Núcleo de Execução Financeira/GEFIN/DIPOF/SUAG/SEF e DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula 32.926-6, Técnico de Gestão Fazendária, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, das 8h às 12h, a fim de participarem do II Curso de Terceirização e Planilha de Custos e Formação de Preços, Segundo a Nova IN Nº 05/2017, nesta Capital, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 040-00062516/2018-36.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR, matrícula 46.276-4, Auditor Fiscal da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 21/11/2018 a 23/11/2018. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando-se ao servidor a fruição em período a ser marcado.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, e o que consta no Processo SEI nº 0040-00059391/2018-67, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ISABEL APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 109.243-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, a contar de 04/10/2018 até a data de sua aposentadoria, por haver completado os requisitos elencados no § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03, que se aplica a todos os servidores que atenderem as exigências do § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da CF, e ter optado por permanecer em atividade.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): MARCIO SILVA BARBOSA, matrícula: 0.118.654-X, processo: 061.022.653/1992, quinquênio: 7º: 26 de março de 2013 a 24 de março de 2018; APARECIDA DE FATIMA SOUZA MATOS, matrícula: 0.121.057-2, processo: 061.022.803/1993, quinquênio: 7º: 19 de agosto de 2013 a 17 de agosto de 2018; WESLEI DE SOUZA, matrícula: 0.121.305-9, processo: 061.022.690/1993, quinquênio: 7º: 18 de julho de 2013 a 16 de julho de 2018; MARIA DE FATIMA CARVALHO GOMES, matrícula: 0.121.312-1, processo: 061.022.085/1993, quinquênio: 7º: 05 de agosto de 2013 a 03 de agosto de 2018; ADAIR RICARDO DE AVILA SOUZA, matrícula: 0.127.253-5, processo: 061.022.353/1995, quinquênio: 6º: 21 de junho de 2013 a 19 de junho de 2018; CARLOS AUGUSTO TORRES, matrícula: 0.127.261-6, processo: 061.023.230/1996, quinquênio: 6º: 07 de dezembro de 2012 a 04 de maio de 2018; VANIA MARIA FIALHO DE SOUSA, matrícula: 0.127.528-3, processo: 061.022.111/1994, quinquênio: 6º: 25 de fevereiro de 2013 a 25 de março de 2018; PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR, matrícula: 0.127.699-9, processo: 061.006.532/1992, quinquênio: 7º: 22 de março de 2013 a 20 de março de 2018; DIVINO JOSE RIBEIRO, matrícula: 0.128.043-0, processo: 061.022.776/1994, quinquênio: 6º: 29 de abril de 2013 a 27 de abril de 2018; ROBERTO WALTER SANTOS VALENTE, matrícula: 0.128.191-7, processo: 061.022.107/1995, quinquênio: 6º: 11 de junho de 2013 a 09 de junho de 2018; LEIZER DIVINO DE CASTRO VALADAO, matrícula: 0.128.226-3, processo: 061.022.793/1993, quinquênio: 6º: 06 de agosto de 2013 a 04 de agosto de 2018; GERALDO FELIPE JUNIOR, matrícula: 0.128.334-0, processo: 061.022.591/1994, quinquênio: 6º: 25 de julho de 2013 a 23 de julho de 2018; ANALUCIA D'ALBUQUERQUE GAUDENCIO, matrícula: 0.131.428-9, quinquênio: 5º: 27 de janeiro de 2012 a 24 de janeiro de 2017; MARCO AURELIO DE FRANCA MOREIRA, matrícula: 0.132.495-0, quinquênio: 5º: 06 de maio de 2013 a 04 de maio de 2018; FLAVIO HAYATO EJIMA, matrícula: 0.132.579-5, quinquênio: 5º: 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018; ROSELI BOTTURA, matrícula: 0.132.591-4, quinquênio: 5º: 01 de abril de 2013 a 30 de março de 2018; JOSEFA DA CONCEICAO, matrícula: 0.132.695-3, quinquênio: 5º: 31 de maio de 2013 a 29 de maio de 2018; GIOVANA BARREIROS CORDEIRO, matrícula: 0.132.703-8, quinquênio: 5º: 16 de abril de 2013 a 14 de abril de 2018; IVANETE DIAS PEREIRA, matrícula: 0.132.752-6, quinquênio: 5º: 29 de março de 2013 a 27 de março de 2018; MARIA DE LOURDES DA FONSECA, matrícula: 0.132.886-7, quinquênio: 5º: 16 de abril de 2013 a 14 de abril de 2018; EDILEUZA DE CASTRO BARBOSA, matrícula: 0.132.921-9, quinquênio: 5º: 19 de abril de 2013 a 17 de abril de 2018; JUSCELINO HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula: 0.132.923-5, quinquênio: 5º: 15 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018; DINERY MAIA FERREIRA, matrícula: 0.132.941-3, quinquênio: 5º: 20 de abril de 2013 a 18 de abril de 2018; ANA AMELIA MENESES FIALHO MOREIRA, matrícula: 0.132.955-3, quinquênio: 5º: 11 de agosto de 2013 a 09 de agosto de 2018; DIANA PIRES DE SOUZA, matrícula: 0.132.982-0, quinquênio: 5º: 29 de maio de 2013 a 27 de maio de 2018; LINDALVA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA, matrícula: 0.132.993-6, quinquênio: 5º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; GISELE LEITE L'ABBATE, matrícula: 0.132.997-9, quinquênio: 5º: 15 de agosto de 2013 a 13 de agosto de 2018; MARIA DO SOCORRO MOREIRA, matrícula: 0.133.177-9, quinquênio: 5º: 26 de julho de 2013 a 24 de julho de 2018; ELIZABETH LEITE SILVA, matrícula: 0.133.186-8, quinquênio: 5º: 26 de julho de 2013 a 24 de julho de 2018; MARIA DAS GRACAS P DA S MACIEL, matrícula: 0.133.252-X, quinquênio: 5º: 27 de agosto de 2013 a 25 de agosto de 2018; MARIA APARECIDA LAGOIA OLIVEIRA, matrícula: 0.135.711-5, quinquênio: 4º: 14 de maio de 2013 a 12 de maio de 2018; GISLENE NUNES DA SILVA NEVES, matrícula: 0.138.219-5, quinquênio: 3º: 12 de março de 2013 a 10 de março de 2018; GINA ELIANE MENEZES HAASE LOBO, matrícula: 0.168.352-7, quinquênio: 2º: 09 de abril de 2013 a 07 de abril de 2018; ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, matrícula: 1.438.586-4, quinquênio: 1º: 25 de junho de 2012 a 20 de dezembro de 2017; GLAUCIA SILVEIRA CARVALHO PESSOA, matrícula: 1.441.305-1, quinquênio: 1º: 16 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro de 2018; VERENA MENDES MARTINELLI, matrícula: 1.441.944-0, quinquênio: 1º: 05 de março de 2013 a 03 de março de 2018; ALEXANDRE BRUNO RIBEIRO LENZI, matrícula: 1.442.057-0, quinquênio: 1º: 27 de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2018; ENIO MARQUES TEIXEIRA, matrícula: 1.442.290-5, quinquênio: 1º: 01 de março de 2013 a 26 de agosto de

2018; DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA, matrícula: 1.442.297-2, quinquênio: 1º: 04 de março de 2013 a 02 de março de 2018; MOACIR PAULA AVELAR SEGUNDO, matrícula: 1.442.853-9, quinquênio: 1º: 04 de abril de 2013 a 02 de maio de 2018; JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula: 1.442.937-3, quinquênio: 1º: 02 de abril de 2013 a 31 de março de 2018; VALERIA RAMOS PEDROSA, matrícula: 1.658.233-0, quinquênio: 1º: 06 de junho de 2013 a 04 de julho de 2018; ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, matrícula: 1.658.239-X, quinquênio: 1º: 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018; ALESSANDRO MORAES, matrícula: 1.658.427-9, quinquênio: 1º: 07 de junho de 2013 a 04 de agosto de 2018; WEDEM SOARES PEREIRA, matrícula: 1.658.467-8, quinquênio: 1º: 06 de junho de 2013 a 04 de julho de 2018; MARIA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: 1.658.733-2, quinquênio: 1º: 31 de julho de 2013 a 29 de julho de 2018; LUCIANA CARVALHO PACHECO VAZ, matrícula: 1.658.976-9, quinquênio: 1º: 04 de julho de 2013 a 01 de agosto de 2018; LARYSSA WANDERLEY LOPES, matrícula: 1.659.053-8, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; DANIELLE GONCALVES DE ALENCAR SILVA, matrícula: 1.659.091-0, quinquênio: 1º: 01 de julho de 2013 a 29 de julho de 2018; WELTON SANTANA CHAVES, matrícula: 1.659.103-8, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; MARIANA DANTAS BRITO, matrícula: 1.659.135-6, quinquênio: 1º: 11 de julho de 2013 a 09 de julho de 2018; MARLEUSA MARIA DE PAULA, matrícula: 1.659.210-7, quinquênio: 1º: 04 de julho de 2013 a 02 de julho de 2018; JUSCIVALDA RAMOS DA COSTA, matrícula: 1.659.290-5, quinquênio: 1º: 05 de julho de 2013 a 03 de julho de 2018; AMANDA PEREIRA MELO MACENA ALVES, matrícula: 1.659.338-3, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; DANIELLE COSTA DE REZENDE, matrícula: 1.659.378-2, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; TANIA ANTONIA ROCHA, matrícula: 1.659.438-X, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; GUSTAVO XIMENES DE CARVALHO, matrícula: 1.659.491-6, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2013 a 01 de julho de 2018; IZA KAROLINE SOUSA FREITAS, matrícula: 1.659.515-7, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA FIALHO, matrícula: 1.659.521-1, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula: 1.659.536-X, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; JENIFFER NATALIA BARBOSA, matrícula: 1.659.537-8, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; FRANCISCA DE PAULA CARVALHO DEMES, matrícula: 1.659.544-0, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; ROSELI QUEIROZ MARTINS, matrícula: 1.659.547-5, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 12 de setembro de 2018; HELLEM DAIANY GONCALVES GUIMARAES CUEVAS, matrícula: 1.659.555-6, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; LIVIA MIRANDA ALVES, matrícula: 1.659.568-8, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula: 1.659.653-6, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; ADRIANA LIMA DE SALES, matrícula: 1.659.666-8, quinquênio: 1º: 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018; VANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1.659.835-0, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018; JOELSA ALMEIDA DA COSTA, matrícula: 1.659.848-2, quinquênio: 1º: 24 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018; TATIANA LEONEL DA SILVA COSTA, matrícula: 1.659.921-7, quinquênio: 1º: 01 de agosto de 2013 a 30 de julho de 2018; THAIS MARTINS DE SOUZA, matrícula: 1.659.939-X, quinquênio: 1º: 01 de agosto de 2013 a 30 de julho de 2018; ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA, matrícula: 1.660.008-8, quinquênio: 1º: 01 de agosto de 2013 a 30 de julho de 2018; MARIA ALICE LEITE COSTA, matrícula: 1.660.011-8, quinquênio: 1º: 01 de agosto de 2013 a 30 de julho de 2018; LARISSA MARTINS HELCIAS, matrícula: 1.660.481-4, quinquênio: 1º: 19 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2018

RETIFICAR na Ordem de serviço de 30 de abril de 2013, publicado no DODF nº 100 de 17 de maio de 2013, página 23, de MARCIO SILVA BARBOSA, Matrícula: 0.118.654-X, ONDE SE LÊ "quinquênio: 6º: 27 de março de 2008 a 26 de março de 2013...", LEIA-SE "quinquênio: 6º: 27 de março de 2008 a 25 de março de 2013..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 19 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 210 de 08 de novembro de 2016, página 23, de ADAIR RICARDO DE AVILA SOUZA, Matrícula: 0.127.253-5, ONDE SE LÊ "quinquênio: 5º: 23 de maio de 2008 a 22 de junho de 2013...", LEIA-SE "quinquênio: 5º: 23 de maio de 2008 a 20 de junho de 2013..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 06 de março de 2017, publicado no DODF nº 53 de 17 de março de 2017, página 37, de IVANETE DIAS PEREIRA, Matrícula: 0.132.752-6, ONDE SE LÊ "quinquênio: 4º: 30 de março de 2008 a 29 de março de 2013...", LEIA-SE "quinquênio: 4º: 30 de março de 2008 a 28 de março de 2013..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2018, página 20, de RODRIGO PEREIRA ESTEFANI, Matrícula: 1.442.268-9, ONDE SE LÊ "quinquênio: 1º: 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018...", LEIA-SE "quinquênio: 1º: 04 de março de 2013 a 02 de março de 2018..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2018, página 20, de JOSUE RAFAEL FERREIRA CUNHA, Matrícula: 1.443.135-1, ONDE SE LÊ "quinquênio: 1º: 17 de abril de 2013 a 14 de abril de 2018...", LEIA-SE "quinquênio: 1º: 17 de abril de 2013 a 15 de abril de 2018..."

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 10, inciso XV, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 14, de 28/01/2014, publicada no DODF nº 24, de 31/01/2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA HELOINA LIMA, matrícula 144.525-1, para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008" e INCLUIR: "o artigo 43 da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento à Decisão nº 3582/2018 - TCDF. Processo/SES nº 271.000.445/2011.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora ROSANGELA SILVA, matrícula nº 1.401.527-7, lotada na Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde/DIVEP/SVS, para participar do Encontro sobre a Melhoria da Qualidade da Informação sobre Causas de Morte no Brasil, no período de 26 a 28 de novembro de 2018, a ser realizado em Salvador/BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00457525/2018-37.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor AGENOR BARROSO CARVALHO, matrícula 125763-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 22/08/2018. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00440300/2018-41.

LUCIANA DA SILVA LIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida Portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO AIRES DE CASTRO, matrícula:1440266-1, da função de Referência Técnica Distrital em Endoscopia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade na atenção às urgências e emergências; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a republicação da Ordem de Serviço nº 11, de 04 de Abril de 2017, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, que retificou o Grupo Condutor Distrital de Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação da implantação, implementação e acompanhamento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Art. 2º Publicar o Grupo Condutor Distrital da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação da implantação, implementação e acompanhamento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo será composto pelos servidores a seguir relacionados, representantes das respectivas áreas técnicas, sob a coordenação do titular da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias DUAEC/CATES/SAIS e na sua ausência a titular Assessoria de Redes de Atenção à Saúde/ARAS/SAIS:

I - Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias/DUAEC/CATES/SAIS, titular - Francino Machado de Azevedo Filho, matrícula 1.440.492-3;

II - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde/ARAS/SAIS, titular - Camila Carloni Gaspar, matrícula 182.832-0;

III - Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência/GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS, suplente - Veronica Bemfica Bernardes, matrícula 1.679.546-6;

IV - Diretoria de Serviços de Saúde Mental/DISSAM/COASIS/SAIS, titular - Rubia Marinari Siqueira, matrícula 1.441.359-0; suplente - Giselle de Fátima Silva, matrícula 1.443.635-3;

V - Diretoria de Enfermagem/ DIENF/COASIS/SAIS, titular - Viviane Katielle de Souza Pereira, matrícula 1.435.435-7; suplente - Maria Leonor Costa De Moraes Aragão Góis, matrícula 1.443.921-2;

VI - Gerência de Serviços de Internação/GESINT/DSINT/CATES/SAIS, titular - Luciana Souza de Almeida Sugai, matrícula 140.996-4; suplente - Wanessa Sandes de Sousa, matrícula 199.065-9;

VII - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal /CRDF/SES, titular Rafael Vinhal da Costa, matrícula 1.443.639-6; suplente - Ana Paula Pinheiro de Amorim, matrícula 1.438.710-7;

VIII - Diretoria da Estratégia Saúde da Família/DESF/COAPS/SAIS, titular - Priscila Littig Harchbart, 1.675.553-7;

IX - Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar/ GESAD/DSNIT/CATES/SAIS, titular - Joelma Neiva Silva, matrícula 136.454-5; suplente - Cristiane Dezoti Vivanco, matrícula 183.594-7;

X - Gerência de Serviços de Terapia Intensiva/GESTI/DSINT/CATES/SAIS, titular - Sâmara Farias Costa Godeiro Carlos, matrícula 190.604-6; suplente - Ana Amélia Mendes Fialho Moreira, matrícula 132.955-3;

XI - Gerência de Apoio à Saúde da Família/GASF/DESF/COAPS/SAIS, titular - Beatriz Montenegro F. de S. Parente, matrícula 143.465-0; suplente - Glydeane Cardoso, matrícula 159.697-7;

XII - Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico/GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS, titular - Edejan Heise de Paula, matrícula 1.682.146-7; suplente - Igor Peres Pinto, matrícula 158.526-6;

XIII - Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares/ GEPI/DICS/CCSGI/SUPLANS, titular - Aline de Castro Saldanha Barreto, matrícula 165909-9;

XIV - Gerência de Serviços de Assistência Social/ GESS/DASIS/COASIS/SAIS, titular - Marina da Paz Monte, matrícula 1.441.470-8; suplente - Pauleana Martins Nunes, matrícula 196.570-0;

XVI - Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada/GAFAE/DIASF/CATES/SAIS, titular - Júlia Moreira de Souza Dantas, matrícula 1.664.102-7; suplente - Vanessa Cristina de Oliveira Soares, matrícula 1.436.362-3;

XVII - Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento/CIGEC/SUGEP/SES, titular - Gilmar Hussey Carrara da Silva, matrícula 136.591-6; suplente - Danyella Paula de Jesus, matrícula 1.441.659-X;

XVIII - Assessoria da Política Nacional de Humanização/ APNH/SAIS/SES, titular - Jéssica Procópio de Quadros, matrícula 1.683.016-4; suplente - Daniela Mendes dos Santos Pereira, matrícula 156.496-X;

XIX - Hospital Materno Infantil/HMIB/DAS/SES, titular - Julliana T. M. de A. Costa, matrícula 1.433.695-2; suplente - Fabiane Souza Oliveira de Castro, matrícula 1.435.825-5;

XX - Hospital São Vicente de Paulo/ HSVP/SES, titular - Valeska de Paula Barbosa Lopes, matrícula 147.345-X; suplente - Amanda Spinola Amaral, matrícula 1.673.329-0;

XXI - RTD Distrital de Emergência Pediátrica - Abdias Aires de Queiroz Júnior, matrícula 131.499-8;

XXII - RTD de Cirurgia do Trauma - Franciara Letícia Moraes da Cunha, matrícula 1.657.957-7;

XXIII - RTD de Medicina de Emergência - Marjan Maria de Medeiros Raulino, matrícula 131.475-0;

XXIV - RTD Colaborador de Medicina de Emergência - Lucas Valente de Brito Oliveira, matrícula 1.671.323-0;

XXV - Instituto Hospital de Base do Distrito Federal/ IHBDF, titular - Denize Pinheiro de Almeida, matrícula 156056-5;

XXVI - Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde/EAPSUS/DE/FEPECES, titular - Wania Maria do Espírito Santo Carvalho, matrícula 138.140-7; suplente - Renata Rodrigues Rezende de Alencar, matrícula 151.395-8;

XXVII - Hospital Universitário de Brasília/HUB-UnB/EBSERH, titular - Álvaro Modesto da Silva Rodrigues Neto, matrícula SIAPE 1220320.

§ 1º Ao Grupo Condutor compete:

I- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação / implementação da RUE;

II- Implantação / implementação das linhas de cuidado da Síndrome Coronariana Aguda, Acidente Vascular Cerebral e Trauma conforme as portarias ministeriais vigentes;

III- Coordenação e apoio técnico às fases de adesão e diagnóstico, desenho regional da Rede de Urgência, qualificação dos componentes para operacionalização da Rede de Urgência;

IV- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada Fase de operacionalização das redes das linhas de cuidados;

V- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das linhas de cuidado da Síndrome Coronariana Aguda, Acidente Vascular Cerebral e Trauma.

VI- Organizar oficinas de trabalho e consolidar informações técnicas;

VII- Elaborar documentos para apoio técnico;

VIII- Viabilizar estratégias de capacitação;

IX- Promover levantamento e propor adequação das práticas de gestão utilizadas e protocolos clínicos;

X- Monitorar por intermédio de indicadores, ações e metas programadas o andamento dos objetivos da implantação das linhas de cuidado da Síndrome Coronariana Aguda, Acidente Vascular Cerebral e Trauma;

XI- Apresentar, semestralmente, ao Colegiado de Gestão da SES, relatórios de desempenho global, tendo como parâmetro os resultados previstos pela comissão e portaria ministerial.

§ 2º O Grupo Condutor desenvolverá suas atividades nas respectivas Unidades de lotação dos integrantes e em toda a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

§ 3º O Grupo Condutor poderá convidar servidores de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 4º As reuniões do Grupo Condutor ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade do Grupo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 553, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Controladoria Setorial da Saúde;

CONSIDERANDO a documentação pendente de apreciação, fisicamente locada junto à Unidade Setorial de Correição Administrativa, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO a Decisão nº 3049/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre a avaliação da atuação do órgão de controle interno no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Análise de Mérito, instituída por meio da Portaria nº 368, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 163 de 27 de agosto de 2018, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder a análise dos processos administrativos disciplinares, elaboração de peça processual para julgamento da autoridade instauradora, e demais trâmites administrativos que procedimento requer.

Art. 2º Designar: ANA FLÁVIA COUTO PESSOA DE MELLO, matrícula nº 199.575-8; CRISTIANE MARA RAMOS, matrícula nº 1.442.556-4; ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula nº 174.073-3; FABIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 189.544-3; IMARA SCHETTERT SILVA, matrícula nº 163.058-X; JULIANA HEINRICH, matrícula nº 1.443.010-X; NADJA WALÉRIA CÂMARA VILELA, matrícula nº 190.091-9; PATRÍCIA ARSÊNIO DOS REIS, matrícula nº 1.434.316-9; PATRÍCIA FERREIRA DIAS, matrícula nº 1.443.773-2; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 189.183-9; SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO, matrícula 165.670-8; SUELI SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 1.443.778-3 e THAÍS SILVA E CARVALHO, matrícula 143.9637-8, para comporem a referida Comissão.

§1º A Comissão será coordenada pela servidora NADJA WALÉRIA CÂMARA VILELA, matrícula nº 190.091-9.

§2º Os integrantes da Comissão realizarão suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério da Coordenadora, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 3º As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 432, de 02 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando as exigências contidas na portaria nº 1.153, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC); Considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015 que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 33, de 12 de agosto de 2016, pg. 22, publicado no DODF 158, de 22/08/2016, ato que designou ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO, matrícula 0131448-3; CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 0142525-0; IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 129871- 2; JOSELE GONÇALVES FERREIRA, matrícula 0159153-3; ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 0156131-6; LIANE M. MROZINSKI ZIMMERMANN, matrícula 0139746-X; ANA CELIA DOS SANTOS BRITO, matrícula 0131712-1; MARCELO PELLIZZARO DIAS AFONSO, matrícula 1671561-6; MARIA CRISTINA MATTOŠ BACELAR, matrícula 0127164-4; JULIANA NERI RIBEIRO, matrícula 0214707-6; CAROLINA DE MELO SALGUEIRO, matrícula 1440875-9; SHEYLA G. C. LEITE DA MOTA, matrícula 1659576-9; MOEMA SANTANA DE MENDONCA SANTOS, matrícula 1440895-3; VALERIA CRISTINA F COSTA A PINTO, matrícula 0134248-7, para, sob a coordenação de GERALDO MAGELA FERNANDES, MÉDICO - NEONATOLOGIA, matrícula 1441557-7, lotado na UNIDADE DE NEONATOLOGIA-UNEO/HRS/SRSNO a compor a Comissão de IHAC - Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar MARCELLA FATIMA SOUSA PLAQUI, matrícula 16842839, ENFERMEIRA, COORDENADORA PRESIDENTE DO IHAC - HRS; JOSELE GONÇALVES FERREIRA, matrícula 1591533, ENFERMEIRA DO BANCO DE LEITE, SECRETARIA DO IHAC-HRS; KARLA KAROLINE QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula 16727746, RTA UPED; MAGDA FLORENCIO MAIA MENDES, matrícula 1467158, SUPERVISORA DE ENFERMAGEM; SIMONE AGUIAR MENDES, matrícula 16588215, TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTÉTRICO; VANESSA CARDOSO FIALHO SALVIANO, matrícula 14395282, CHEFE NSF; JULIANA QUEIROZ

ARAÚJO, matrícula 1589881, GERENTE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA; DÉBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 14408678, CHEFE DO NQSP, RENATA SPINELLI CORREIA, matrícula 1846175, MÉDICA GINECOLOGISTA E OBSTETRA; ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 1561316, MÉDICA GINECOLOGISTA E OBSTETRA; CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 0142525-0, DIRETORA HRS; FLAVIA ISABELA DANTAS LACERDA, matrícula 1365134, SUPERVISORA DA UTI NEO; RAIDE MEIRIELEM TOMAZ DE SANTANA CARNEIRO, matrícula 1805118, SUPERVISORA DA MATERNIDADE; FATIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, matrícula 1458027, MÉDICA PEDIATRA; FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271, RTA UNIDADE NEONATOLOGISTA, ELENICE JOSÉ PEREIRA, matrícula 1399438, GERENTE DE ENFERMAGEM APS NORTE; ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 1592521, ENFERMEIRA OBSTETRA, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de IHAC - Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Sobradinho. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando o disposto no Decreto GDF nº 34.023/2012, que regulamenta os procedimentos médico-periciais e de saúde ocupacional, bem como portaria 55/2012 que institui o manual de saúde e segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 106, de 1 de novembro de 2017, pg. 29, publicado no DODF 214, de 8/11/2017, ato que designou a composição da Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Sobradinho, com os seguintes servidores: I - RUBENS DÚTRA FILHO, matrícula nº 0184.092-4, membro titular e Presidente da Comissão; II - ADIEL VIEIRA FILHO, matrícula nº 0132.104-8, membro titular; III - ROSIANE DA SILVA DUARTE, matrícula nº 0179.566-X, membro titular e Secretária da Comissão; IV - AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 135.268-7, membro titular; V - ANDREA PINHEIRO ROCHA, matrícula nº 1.658.249-7, membro titular; VI - MARCELO LIMA DA COSTA, matrícula nº 1.438.466-3, membro titular; VII - RAFAELA GALLERANI, matrícula nº 1.434.549-8 membro titular; VIII - VALÉRIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 0134.248-7, membro titular. Art. 2º Designar: I - RUBENS DUTRA FILHO, matrícula nº 0184.092-4, membro titular e Presidente da Comissão; II - ALINE VERÍSSIMO ALEXANDRIA, matrícula nº 1671211-0, membro titular; III - ROSIANE DA SILVA DUARTE, matrícula nº 0179.566-X, membro titular e Secretária da Comissão; IV - DIZEULMA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 0183524-6, membro titular; V - ANDREA PINHEIRO ROCHA, matrícula nº 1.658.249-7, membro titular; VI - MARCELO LIMA DA COSTA, matrícula nº 1.438.466-3, membro titular; VII - RAFAELA GALLERANI, matrícula nº 1.434.549-8 membro titular; VIII - VALÉRIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 0134.248-7, membro titular, para sob a presidência do primeiro, compor a nova composição da Comissão de Segurança do Trabalho, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 3º Os membros da comissão terão 6 horas de sua carga horária semanal, quando necessário, direcionada para atuar nos trabalhos referentes a comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde, NR 32 Portaria MTE nº 1.748 de 30 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 104, de 1 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2017, p. 29, ato que designou para integrarem a Comissão Gestora Multidisciplinar Referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, do Hospital Regional de Sobradinho: membro titular e Presidente da Comissão; I - HELENA RIBEIRO DA PENHA DIAS, matrícula nº 183.740-0, Representante do NSHMT/HRS; membro titular; II - ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.436.258-9, Representante do CME, para membro titular e Secretária da Comissão; III - EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula: 1.676.089-1, Representante do PGRSS, membro titular; IV - ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, matrícula nº 1.658.381-7, Representante do NCIAS, membro titular e Vice-Presidente da Comissão; V - ARUBIRAM ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 116.114-8, Representante da CST, membro titular; VI - CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula nº 142.525-0, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, membro titular; VII - DALVANIA GOSMES DELGADO PINTO, matrícula nº 1.434.693-1, Representante do Setor de Compras, membro titular; VIII - MADEIRA FRANCISCA DE MELO, matrícula nº 0198.407-1, Representante da Gerência de Enfermagem, membro titular; IX - ERNANDES PAES LANDIM FERREIRA, matrícula nº 1.677.874-X, Representante do Almoxarifado; membro titular; X - Gabriela Vilarins Bezerra, matrícula nº 1.674.665-1, Representante da Direção do Serviço de Saúde.

Art. 2º Designar para integrarem a Comissão Gestora Multidisciplinar Referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, do Hospital Regional de Sobradinho: membro titular e Presidente da Comissão; I - HELENA RIBEIRO DA PENHA DIAS, matrícula 183740-0, Representante do NSHMT/HRS, membro titular; II - MARIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 0137731-0, Representante da CME, membro titular; III - SUSETH CIRILO DE ABREU, matrícula 1683493-3, Representante do NHS, membro titular; IV - ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, matrícula 1658381-7, Representante do NCIAS, membro titular e Vice-Presidente da Comissão; V - RUBENS DUTRA FILHO, matrícula 0184092-4, Representante da CST, membro titular; VI - CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142525-0, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, membro titular; VII - DALVANIA GOMES DELGADO PINTO, matrícula 1434693-1, Representante do Setor de Compras, membro titular; VIII - GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, matrícula nº 167962-4, Representante da Gerência de Enfermagem, membro titular; IX - THAIS SOARES BARBOSA MARQUES, matrícula nº 1440043-X, Representante do Almoxarifado; membro titular; X - GABRIELA VILARINS BEZERRA, matrícula 1674665-1, Representante da Direção do Serviço de Saúde.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 4º Os membros da comissão terão 6 horas de sua carga horária quinzenal, quando necessário, direcionada para atuar nos trabalhos referentes a comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando as exigências contidas na resolução do Conselho Federal de Medicina de nº1638/2001, de 10 de julho

de 2002, publicada no DOU em 9 de agosto de 2002, p. 184, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde e, considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015 que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 127, de 4 de julho de 2018, p. 46, publicado no DODF nº 127, de 6 de julho de 2018, p. 46, DODF 158, de 22/08/2016, ato que designou LUCIANO DIAS BATISTA, matrícula 0128894-6; ANA MARIA SILVEIRA ROSENDO, matrícula 136558-4; CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 0142525-0; BETANIA BISINOTO BARRA, matrícula 1441897-5; VALERIA CEZAR DE SOUZA, matrícula 0138811-8; MARIANA AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 168215-21, IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula 0180513- 4, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Revisão de Prontuários, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar LUCIANO DIAS BATISTA, matrícula 0128894-6 (Presidente); MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA, Matrícula 0142198-0 (Vice-presidente); ANA MARIA SILVEIRA ROSENDO, matrícula 136558-4 (Membro); CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 0142525-0 (Membro); BETANIA BISINOTO BARRA, matrícula 1441897-5 (Membro); VALERIA CEZAR DE SOUZA, matrícula 0138811-8 (2ª Secretária); MARIANA AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 168215-21 (1ª Secretária), IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula 0180513- 4 (Membro), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Revisão de Prontuários, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e conforme Processo SEI nº 00060-00513332/2018-73, resolve:

DESIGNAR ISABELA DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 1.439.241-0, ocupante do cargo FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, para substituir o Gerente do Centro de Referência em Práticas Integrativas em Saúde, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, consoante a regência da Lei Distrital e dá outras providências; Considerando o que determina o Art. 3º, II, da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016 (VOLUNTARIADO SOCIAL), e o Art. 3º, II, da Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016 (VOLUNTARIADO PROFISSIONAL); e conforme Processo SEI nº 00060-00458386/2018-69, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, as servidoras: MARIA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 145.827-2; ELISÂNGELA FRANCISCO DA COSTA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0158376-x; LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 0198605-8; e SARA LORETO, Administradora, matrícula nº 1439052-3; para comporem a Comissão de Voluntariado do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: UELSON ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 118.768-6, processo 061.036.678/1992, 5º- 10/02/2002 A 08/02/2007, 6º- 09/02/2007 A 07/02/2012, 7º- 08/02/2012 A 05/02/2017; KELIANY SOUZA COSTA matrícula 1441.372-8, processo 00060-00023320/2018-51, 1º- 16/01/2013 A 13/02/2018; DIVINA TORRES BRANDAO matrícula 1.438.717-4, processo 00060-00283460/2018-87, 1º- 25/06/2012 A 23/06/2017; DENISE D'AVILA MATTE matrícula 143.063-7, processo 279.000.873/2007, 3º- 09/04/2012 A 07/04/2017.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AOS SERVIDORES: ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA, Médico Anestesiologista, matrícula nº. 0165289-3, dependente: Maria Luísa Rezende Costa Lima, nascido (a) em 22/10/2018, período de afastamento 22 à 28/10/2018 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores BRUNA RASSI ARANTES, Matrícula: 0190668-2, Cargo efetivo: MEDICO - NEFROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE NEFROLOGIA, para participar do(a) "1º Treinamento em Ultrassonografia "POINT OF CARE em Nefrologia", a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 25/01/2019 à 28/01/2019, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00495908/2018-11.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA , matrícula 0165289-3, pelo nascimento de seu filho (a) MARIA LUISA REZENDE COSTA LIMA, em 22/10/2018; TATIANA QUEIROZ COELHO, matrícula 0157123-0, pelo nascimento de seus filhos (a) JOAO PEDRO DE QUEIROZ FURTADO em 24/08/2018; SUELEN SANTANA LIMA DOS SANTOS, matrícula 0144085-3, pelo nascimento de seu filho (a) THEO LIMA DOS SANTOS em 19/10/2018; ERIKA DE VASCONCELOS MARQUES DA SILVA, matrícula 1658057-5, pelo nascimento de seu filho (a) GUILHERME MARQUES BATISTA em 19/10/2018.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JANAINA ARAUJO PEREIRA LEITE, 1683802-5, Assistente Social, Centro de Atenção Psicossocial CAPS I SOBRADINHO. 2769 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 4 dias, prestados a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF, no período de 03 de setembro de 2010 a 02 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00377230/2018-88.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18, de 27 de março de 2018, publicada em DODF nº 61 de 29 de março de 2018, página 19, o ato que autorizou Dispensa de Ponto a FLAVIA GOMES DE CAMPOS, Matrícula: 0190179-6, ONDE SE LÊ: "...no período de 31/05/2018..." LEIA-SE: "...no período de 01/11/2018..."

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 1992, publicada em DODF nº 252 de 11 de dezembro de 1992, página 11, o ato que concedeu licença prêmio a UELSON ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 118.768-6, ONDE SE LÊ: "...1º 15.02.82 a 09.03.87..." LEIA-SE: "...1º 15/02/1982 a 13/02/1987..."

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 1992, publicada em DODF nº 252 de 11 de dezembro de 1992, página 11, o ato que concedeu licença prêmio a UELSON ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 118.768-6, ONDE SE LÊ: "...2º 10.03.87a 09.03.92..." LEIA-SE: "...2º 14/02/1987 a 12/02/1992..."

Na Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 1998, publicada em DODF nº 017 de 26 de janeiro de 1998, página 31, o ato que concedeu licença prêmio a UELSON ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 118.768-6, ONDE SE LÊ: "...3º 10.03.92 a 09.03.97..." LEIA-SE: "...3º 13/02/1992 a 10/02/1997..."

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2002, publicada em DODF nº 059 de 27 de março de 2002, página 35, o ato que concedeu licença prêmio a UELSON ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 118.768-6, ONDE SE LÊ: "...4º 10.03.97 a 09.03.02..." LEIA-SE: "...4º 11/02/1997 a 09/02/2002..."

Na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2007, publicada em DODF nº 182 de 20 de setembro de 2007, página 12, o ato que concedeu licença prêmio a DENISE D'AVILA MATTE matrícula 143.063-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 12/04/2002 a 11/04/2007..." LEIA-SE: "...1º- 12/04/2002 a 10/04/2007..."

Na Ordem de Serviço de 27 de abril de 2012, publicada em DODF nº 87 de 04 de maio de 2012, página 35, o ato que concedeu licença prêmio a DENISE D'AVILA MATTE matrícula 143.063-7, ONDE SE LÊ: "...2º- 12/04/2007 a 11/04/2012..." LEIA-SE: "...2º- 11/04/2007 a 08/04/2012..."

Na ORDEM DE SERVIÇO nº 121, de 08 de outubro 2018, publicada no DODF nº 200 de 19 de outubro de 2018, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA DE ARAUJO SERENO, 1679837-6, Psicólogo, Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD SOBRADINHO. ONDE SE LÊ: "... 1.522 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 02 de abril de 2013 a 1º de junho de 2017". LEIA-SE: "... 1.521 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 1 dia, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 02 de abril de 2013 a 31 de maio de 2017". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados. Processo nº00060-00331012/2018-05.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de Julho de 2018, art. 13º, publicada no DODF Nº 63 de 01 de abril de 2009 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, MILENE DOS PASSOS PERUSSO, matrícula 1.660.859-3, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 28/10/2018; CELUTA MONTEIRO LUZ, matrícula: 1.661.015-6, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 28/10/2018; CLÉSIO LUIZ DE CASTRO, matrícula: 1.658.916-5, 1º quinquênio: 25/06/2013 a 24/06/2018; MARCELINA ANTUNIETA DE CAMARGO, matrícula:140.080-0, 2º quinquênio: 27/01/2006 a 26/01/2011, 3º quinquênio: 27/01/2011 a 26/01/2016; CLEIDE DOS SANTOS, matrícula:147.496-0, 3º quinquênio : 31/10/2013 a 30/10/2018; GISELLE MICHELINO DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula 146.509-0; 3º quinquênio: 20/10/2013 a 19/10/2018; OZENILDE FIGUEIREDO DA COSTA LOURENÇO, matrícula: 121.494.2, 7º quinquênio: 12/09/2013 a 11/09/2018; RONE ALVES MESSIAS, matrícula: 1.660.893-3, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 28/10/2018; FLAVIANE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula: 1.660.827-5, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018; ADRIANA MARIA DA SILVA SERRA, matrícula 129.790-2, 2º quinquênio 03/07/1995 a 02/08/2000; MARCOS ANTÔNIO TRAJANO FERREIRA, matrícula 1.439.665-3, 1º quinquênio: 20/08/2012 a 19/08/2017; ANA CRISTINA CORGOSINHO DE MOURA, matrícula: 146887-1; 3º quinquênio: 20/10/2013 a 18/10/2018; José de Arimatéia de Souza Dutra, matrícula: 171.570-4, 2º quinquênio: 01/10/2013 a 29/09/2018; Marineide Costa Macedo Vilanova, matrícula: 1660791-0, 1º quinquênio: 18/10/2013 a 16/10/2018; NADIA JACQUELINE SOUSA MORAIS, matrícula: 1.660.819-4, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018; RENATA MATOS NASCIMENTO, matrícula: 1.442.899-7, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA BANDEIRA, matrícula: 141074-1, 3º quinquênio: 24/09/2011 a 21/09/2016; ROKIA SANOGO, matrícula: 1.658.700-6, 1º quinquênio: 13/06/2013 a 11/06/2018; LILIAN CUNHA BARBOSA LIMA, matrícula: 172718-4, 2º quinquênio: 12/11/2013 a 10/11/2018 e ANGELICA ADJUTO, matrícula: 154648-1, 2º quinquênio: 28/10/2008 a 26/10/2013, 3º quinquênio: 27/10/2013 a 25/10/2018.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: ANTONIA GONCALVES MARTINS DA SILVA SANTOS, matrícula: 0140732-5, AOSD - PAT. CLINICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2396 dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 26 dias, prestados a NELSON DINIZ DE OLIVEIRA, nos períodos de 01 de novembro de 1988 a 26 de maio de 1995, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00460361/2018-25 - SEI. JAQUELINE INES THIELE, matrícula: 1659469-X, - Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5282 dias, ou seja, 14 anos, 05 meses e 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição INSS, nº 23001040.1.00359/17-9, constante do processo nº 00060-00341556/2018-77 - SEI, no período de 16 de setembro de 1993 a 31 de dezembro de 1997; 01 de janeiro de 1998 a 19 de maio de 2002 prestados a AGOSTINHO SALING; 02 de janeiro de 2003 a 25 de fevereiro de 2004 prestados a ELISIANE APARECIDA MARAFIGA-ME; 01 de setembro de 2008 a 28 de dezembro de 2009 prestados a OPERAÇÃO AMAZONIA NATIVA - OPAN; 17 de maio de 2010 a 12 de setembro de 2013 prestados a LAF-EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA E 16 de junho de 2010 a 24 de agosto de 2010 prestados a HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, contados somente para fins de aposentadoria. JOSIANE QUEIROZ, matrícula: 1659358-8, ENFERMEIRA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 8612 dias, ou seja, 23 anos e 07 meses e 07 dias, prestados na Fundação Hospitalar do DF, nos períodos de 31 de janeiro de 1986 a 15 de agosto de 1990; 01 de agosto de 1990 a 24 de dezembro de 1990 prestados a HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; 20 de maio de 1992 a 03 de maio de 1993 prestados a UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; 10 de maio de 1993 a 16 de fevereiro de 1994 prestados a AIS ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL; 01 de março de 1994 a 03 de março de 1997 prestados a AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.; 05 de março de 1997 a 20 de novembro de 2001 prestados a UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; 19 de novembro de 2001 a 01 de julho de 2005 prestados a SINDIFISCO Nacional - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscois da Receita; 01 de novembro de 2007 a 15 de abril de 2011 prestados a UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00472004/2018-18 SEI. JACQUELINE DE ALMEIDA FREITAS C. ROSA, matrícula: 135.614-3, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 820 dias, ou seja, 2 anos e 03 meses, no período de 07 de janeiro de 1992 a 06 de abril de 1994, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF; 276 dias, ou seja 09 meses e 06 dias no período de 02 de março de 1987 a 02 de dezembro de 1987 prestados na UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO e 359 dias no período de 02 de janeiro a 31 de março de 1990; 02 de abril de 1990 a 30 de junho de 1990; 02 de julho de 1990 a 29 de setembro de 1990 e 01 de outubro de 1990 a 29 de

dezembro de 1990, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00504061/2018-65 SEI; VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula: 0131878-0, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 731 dias, ou seja, 02 anos e 00 meses e 01 dia, prestados na Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 01 de março de 1990 a 01 de março de 1992 e 122 dias no período de 01 de setembro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, prestados a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00136966/2018-06 SEI; FRANCIANE VEIGA CASTELLO BRANCO, matrícula: 0133691-6, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ou seja, 285 dias no período de 02 de março de 1987 a 11 de dezembro de 1987 e 291 dias no período de 01 de março de 1988 a 16 de dezembro de 1988 prestados a UNIVERSIDADE ESTADUAL D CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS e 353 dias no período de 10 de janeiro de 1989 a 28 de dezembro de 1989, prestados a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00391688/2018-40 SEI; SILVANIA FELIX SOLANO, matrícula: 1359584, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1298 dias, ou seja, 03 anos e 06 meses e 23 dias, no período de 01 de outubro de 1986 a 20 de dezembro de 1986, prestados a ULTRACRED SERVIÇOS S C LTDA, 18 de maio de 1987 a 30 de maio de 1987 prestados a LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL LTDA, 04 de junho de 1987 a 14 de abril de 1989 prestados a EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA e de 13 de junho de 1989 a 21 de novembro de 1990 prestados a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPEA - AFIPEA, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-004657/2018-60 SEI; JOSE ABÍLIO PEIXOTO FAGUNDES, matrícula nº. 1.664.077-2, FARMACÊUTICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 9814 dias, ou seja, 26 anos e 10 meses e 24 dias, no período de 19 de julho de 1984 a 07 de novembro de 1985, prestados a DROGARIA E PERFUMARIA JOÃO PAULO LIMITADA, 26 de novembro de 1984 a 02 de abril de 1990 prestados a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF; 20 de janeiro de 1986 a 01 de maio de 1987 prestados a DROGASUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 23 de junho de 1987 a 30 de janeiro de 1988 prestados a DROGARIA LEONEL LTDA; 02 de janeiro de 1989 a 10 de abril de 1989, prestados a DROGASUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 01 de outubro de 1992 a 30 de abril de 1993 prestados a LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA; 03 de maio de 1993 a 31 de dezembro de 2009 prestados a EXAME LABORATORIOS DE PATOLOGIA CLINICA LTDA; 01 de janeiro de 2010 a 20 de janeiro de 2010 prestados a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; 25 de maio de 2010 a 16 de abril de 2014 prestados a MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-0025911/2018-51 SEI.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01 de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148 de 06 de agosto de 2018, pag. 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANAINA CAVALCANTE DE SOUSA JOSÉ, matrícula: 1.658.191-1, Técnico de Enfermagem, SES/SRSC/DIRAPS/GSAP 01 ASA SUL, ONDE SE LÊ: "... 08 de julho de 2013" leia-se "07 de julho de 2013", 822 dias, ou seja, 02 anos, 03 meses e 02 dias, de serviços prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE BRASÍLIA - DF no período de 08/04/2011 a 08/07/2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, constante do processo nº 00060-00267693/2017-31" Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, resolve;

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Óbito do Hospital Regional da Asa Norte;

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, este Grupo será composto pelos seguintes membros: RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, médica Citopatologista, matrícula 0190723-9; POLIANA MOREIRA ANDRADE, Enfermeira, matrícula 1.659.351-0; KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, AOSD Anatomia Patológica, matrícula 1688351-9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

- Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 08/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011238/2018-57.
- Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
- Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
- Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.
- Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011238/2018-57.
- Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011238/2018-57.
- Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011238/2018-57, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.
- Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

- Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 09/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011235/2018-13.
- Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
- Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
- Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.
- Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011235/2018-13.
- Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011235/2018-13.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011235/2018-13, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 10/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011229/2018-66.

Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011229/2018-66.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011229/2018-66.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011229/2018-66, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 198, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 11/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011230/2018-91, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 12/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011236/2018-68.

Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011236/2018-68.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011236/2018-68.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011236/2018-68, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 13/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011237/2018-11.

Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0 e ALESSANDRO RODRIGUES CARACA, matrícula nº 263.933-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar RENATTO ATTIE LIMA, matrícula nº 264.138-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, como Membro Suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao Processo nº 00098-00011237/2018-11.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00011237/2018-11.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a ser inserido no processo de nº 00098-00011237/2018-11, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial instaurada pela Instrução nº 41, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Designar novamente BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula nº 260.006-4, MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 195.331-1 e ITALO SOARES FREIRE, matrícula nº 176.425-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 195.331-1, para atuar como Presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar como suplente JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula nº 180742-0.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, a ser inserida no processo nº 0098-005156/2013, prévia ao encerramento do prazo, com relato das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula nº 224.807-7, para substituir CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, matrícula nº 232.641-8, no cargo de Diretor de Tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR, a pedido, MAURO EDINILSON DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.764-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de setembro de 2018.

DESIGNAR ELISABETE DIAS DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.911-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MANOELLA CARDOSO AGRA CASTRO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.175-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RITA ALVES FRANCA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.281-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, JOAO BRASILIANO DE ABREU SOUZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 56.955-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil Aguas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula 201.876-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil Aguas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR EDNA RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 69.142-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA BERNARDO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.547-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SUSANE SANTOS STADLER DE ANDRADE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.466-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PATRÍCIA RIBEIRO DE RESENDE RORIZ MEDEIROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.743-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ONILDO DA SILVA JUNIOR, Professor, matrícula 219.455-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDSON ROBERTO ROCHA LIMA, Professor, matrícula 49.421-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR SONIA JEAN DE ARAUJO PEREIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.376-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CINTHIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 240.809-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANDERSON ARAUJO FONTENELLE, Professor, matrícula 204.557-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00167253/2018-10, resolve: EXONERAR, a pedido, WENDELL DA SILVA MELO do Cargo de Professor de Educação Básica - MGBE, matrícula 202.951-0, padrão 12-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/10/2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 12 de novembro de 2018 publicada no DODF nº 216 de 13 de novembro de 2018, página 32, o ato que dispensou SUSANA DA SILVA NEVES DA COSTA, matrícula 217.899-0, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2018.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o Decreto nº 16.109/1994, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00004215/2018-47, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Ordem de Serviço nº 124, de 19 de novembro de 2018, da SUAG/SEDICT.

Art. 2º Ficam designados servidores para compor a Comissão: RENAN CHAVES DE ALMEIDA, matrícula 273.212-2, MARCELO ROMÃO CORREIA LIMA, matrícula 272.929-6 e PATRÍCIA TEODORO GONÇALVES, matrícula 271.519-8.

Art. 3º Ficam excluídos da Comissão os servidores: DJALMA SALES MOREIRA, matrícula nº 267.157-3; JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 158.083-3; e ADRIANA JAIME FABRINO, matrícula nº 271.269-5.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0092457-1, da qualidade de EXECUTOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a CARITAS BRASILEIRA, tendo por objeto a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água por Cisterna de placa de 16 mil litros para consumo humano nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº 02, de 08 de agosto de 2017, anexo do Edital, constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00014426/2018-27.

Art. 2º Designar RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6, para atuar respectivamente como EXECUTOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a CARITAS BRASILEIRA e o Convênio nº 857294/2017, firmado entre a SEAGRI/DF e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS tendo por objeto a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água por Cisterna de placa de 16 mil litros para consumo humano nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN nº 02, de 08 de agosto de 2017, anexo do Edital, constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00014426/2018-27 e 00070-00011728/2017-62.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato, e a Gerência de Convênios no que diz respeito ao Convênio nº 857294/2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 232, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 102, inciso V, do Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2017, e considerando o disposto no art. 16 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Constituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias entre organizações da sociedade civil e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, designando os seguintes servidores:

1.1. ROSÂNGELA PEIXOTO SANTA RITA, matrícula nº 1.680.492-9, na qualidade de presidente;

1.2. NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 1.681.791-5; e

1.3. FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.679.045-6.

Art.2º O servidor NILSON ALMEIDA QUIRINO substituirá a presidente em suas ausências e impedimentos.

Art.3º A presente designação vigorará por tempo indeterminado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, e subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa de nº 031/2018-SESIPE, com o SINDICADO: Agente de Atividades Penitenciárias, MARCO JÚNIOR RUFINO PORTO, matrícula nº 193.742-1, lotado à época dos fatos na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I/SESIPE.

Art. 2º Designar os servidores: Agentes de Atividades Penitenciárias PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, matrícula nº 178.547-8; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6 e, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula 176.211-7, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que atuará no feito.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24-10-2018, o (a) ST QPPME AMILTON TEIXEIRA DUTRA - Matrícula 20.755/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) ST QPPME AMILTON TEIXEIRA DUTRA - Matrícula 20.755/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.67685/2018-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-11-2018, o (a) 1º SGT QPPMC DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO - Matrícula 17.663/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º SGT QPPMC DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO - Matrícula 17.663/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.72354/2018-02.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12-11-2018, o (a) 1º SGT GERSON FELIX DA SILVA - Matrícula 18.805/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º SGT GERSON FELIX DA SILVA - Matrícula 18.805/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.72949/2018-50.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-11-2018, o (a) 2º SGT QPPMC FABIO LUIZ GOMES - Matrícula 19.963/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º SGT QPPMC FABIO LUIZ GOMES - Matrícula 19.963/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.71901/2018-24.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-350029/1979, RESOLVE: REFORMAR o Capitão BM RRm RONALDO BASTOS REIS, matr. nº 1406342, a contar de 04 de setembro de 2015, com proventos proporcionais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II, e 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/86, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERALDESPACHOS DO DIRETOR GERAL ADJUNTO
Em 20 de novembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do servidor RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, Delegado de Polícia, matr. 57.653-0, no período de 27/11/2018 à 30/11/2018 (4 dias), para frequência no Curso "Falsificação de Moneda para Expertos de Países Iberoamericanos" a ser realizado na Cidade do Panamá - Panamá, com ônus limitado a esta instituição, referente apenas à remuneração ordinária do servidor, devendo este ao final, demonstrar a participação junto à chefia imediata.

Conforme solicitado por meio do Requerimento SEI 13198033, bem como pelo teor dos documentos SEI 14770431 e 14920148, torno sem efeito a dispensa de ponto do Agente de Polícia DANIEL DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 75.919-8, referente ao período de 26 de setembro a 02 de dezembro de 2018, para participar do "Curso de Estudos de Inteligência Estratégica - CEIE", conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 155, de 15 de agosto de 2018, página 29.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.000.005/2014, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 09/12/2014, publicada no DODF nº 258, de 10/12/2014, o ato que aposentou o servidor HUGO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 47.652-8, Agente de Polícia, Classe Especial, para fundamentá-lo nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e os artigos 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112/1990, conforme Decisão Judicial proferida no processo nº 2015.01.1.116056-8 da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES, matrícula 194.090-2, SIAPE 1719749, para substituir o Agente de Polícia GILSON FREITAS VILACA, matrícula 79.134-2, SIAPE 1550016, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ANTONIO FRANCA, matrícula 58.020-1, SIAPE 1411614, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, matrícula 36.801-6, SIAPE 1409510, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a Agente de Polícia GLEISE FONSECA BOTELHO, matrícula 78.322-6, SIAPE 1291536, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO VELOZO TRUFINI, matrícula 229.548-2, SIAPE 1009604, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FERREIRA, matrícula 34.379-X, SIAPE 1409283, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA, matrícula 58.825-3, SIAPE 1412144, para substituir o Perito Criminal JULIANO DE ANDRADE GOMES, matrícula 177.675-4, SIAPE 16905661, Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPEExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCELO COUTINHO XAVIER NAVES, matrícula 180.088-4, SIAPE 17077132, para substituir o Perito Criminal RODRIGO STUDART CORREA, matrícula 180.592-4, SIAPE 686934, Chefe da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente/DPEExt/IC/DPT, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBERTO LUIS RIBEIRO, matrícula 57.004-4, SIAPE 1410875, para substituir o Escrivão de Polícia THIAGO WESLEY SCAPIM MACHADO, matrícula 227.699-2, SIAPE 2133371, Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CECOR/DPE, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELINO DE ANDRADE AMARAL, matrícula 229.887-2, SIAPE 2137450, para substituir o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação/DRCC/DPE, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GILMAR ASSIS DA SILVA, matrícula 46.888-6, SIAPE 1409875, para substituir o Agente de Polícia JEFFERSON MORAES FURTADO, matrícula 35.333-7, SIAPE 1409331, Chefe/SCI/ESPC, símbolo DFG-12, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR a Agente de Polícia ALANA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 233.714-2, SIAPE 1620139, de substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, matrícula 57.622-0, SIAPE 1411292, Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/3ª DP/DPC, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 6/9/2018.

DISPENSAR a Agente de Polícia KELLY CAVALCANTE DE FARIA, matrícula 194.024-4, SIAPE 1368295, de substituir o Agente de Polícia GILSON FREITAS VILACA, matrícula 79.134-2, SIAPE 1550016, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 6/11/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, de substituir o Escrivão de Polícia FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, matrícula 36.801-6, SIAPE 1409510, Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 24/10/2018.

DISPENSAR a Escrivã de Polícia IZABELLA RODRIGUES MARINHO, matrícula 229.020-0, SIAPE 2135986, de substituir o Escrivão de Polícia THIAGO WESLEY SCAPIM MACHADO, matrícula 227.699-2, SIAPE 2133371, Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CECOR/DPE, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 17/9/2018.

DISPENSAR o Agente de Polícia DIOGO HENRIQUE PEREIRA LANDIM, matrícula 228.393-X, SIAPE 2399476, de substituir o Agente de Polícia EDGARD LINCOLN FERREIRA, matrícula 78.976-3, SIAPE 1540645, Chefe da Seção de Suporte Técnico à Investigação/DRCC/DPE, símbolo DFG-10, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 6/11/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de julho de 2018, publicada no DODF nº 132 de 13 de julho de 2018, página 50, o item que designou o Agente de Polícia GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 39.224-3, SIAPE 1409625, para substituir o Agente de Polícia JEFFERSON MORAES FURTADO, matrícula 35.333-7, SIAPE 1409331, Chefe/SCI/APC, símbolo DFG-12, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade - grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, à servidora LAIZZA SILVA MORAIS, Assessora da Gerência de Assistência à Saúde da POLICLINICA/DGP/PCDF, a partir de 04 de setembro de 2018, em razão de laborar em condições insalubres na Policlínica/DGP/PCDF, conforme Processo SEI nº 00052-00011634/2018-92 e LTCAT Nº GST-7199/2017 e ao servidor JOÃO BATISTA AFONSO DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGH nº 39.677-X, a partir de 13 de novembro de 2018, em razão de laborar em condições insalubres no Instituto de Medicina Legal - IML/PCDF, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00014804/2018-91 e LTCAT Nº GST-9869/2018, ambos com fundamento nos Decretos nºs 32.547/2010 e 34.023/2012, Portaria nº 3.214/98, do Ministério do Trabalho e Emprego e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, resolve:

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNNO MARLON MORAES OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 215.174-X, SIAPE 1831640, para substituir o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/11/2018 a 16/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia TELL FIALHO MARZAL, matrícula 240.531-8, SIAPE 3048594, para substituir o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/11/2018 a 21/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANILO AUGUSTO B. DE OLIVEIRA, matrícula 237.200-2, SIAPE 2783920, para substituir o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 23/10/2018 a 11/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ, matrícula 237.928-7, SIAPE 2406065, para substituir o Delegado de Polícia LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, matrícula 75.740-3, SIAPE 1527037, no cargo de Diretor/DRD I/CORD/DPE, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 23/10/2018 a 1/11/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, matrícula 36.587-4, SIAPE 1409491, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEICAO, matrícula 46.925-4, SIAPE 1409889, no cargo de Chefe do Cartório/14º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, matrícula 36.587-4, SIAPE 1409491, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEICAO, matrícula 46.925-4, SIAPE 1409889, no cargo de Chefe do Cartório/14º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/11/2018 a 14/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENEZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia FELIPE DA SILVA BREUNIG, matrícula 236.957-5, SIAPE 2800437, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/11/2018 a 11/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENEZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia FELIPE DA SILVA BREUNIG, matrícula 236.957-5, SIAPE 2800437, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/11/2018 a 6/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 242.073-2, SIAPE 2525821, para substituir o Delegado de Polícia WALTER COSTA VERGNIAUD, matrícula 76.397-7, SIAPE 1527929, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 15/11/2018 a 20/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 242.073-2, SIAPE 2525821, para substituir o Delegado de Polícia WALTER COSTA VERGNIAUD, matrícula 76.397-7, SIAPE 1527929, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 22/10/2018 a 4/11/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCELO LUIS MOTTA DE SOUZA, matrícula 59.093-2, SIAPE 1412351, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ MALAQUIAS NETO, matrícula 235.331-8, SIAPE 2295679, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia ALEX YUZO MOROGUMA, matrícula 230.676-X, SIAPE 2139076, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/11/2018 a 21/11/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCELO LUIS MOTTA DE SOUZA, matrícula 59.093-2, SIAPE 1412351, para substituir a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/10/2018 a 24/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO FERNANDES DE AMORIM, matrícula 227.659-3, SIAPE 1102475, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 9/9/2018 a 3/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/10/2018 a 9/11/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir a Agente de Polícia ADALGISA MARIA DA COSTA CABRAL, matrícula 78.879-1, SIAPE 1476606, no cargo de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/10/2018 a 1/11/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCIANO AURELIO DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 57.603-4, SIAPE 1411274, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos/SDEP/DGI, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 5/11/2018 a 14/11/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199 de 18 de outubro de 2018, o item que designou o Escrivão de Polícia HENRIQUE PIRES DE FARIAS, matrícula 231.418-5, SIAPE 1678911, para substituir a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/10/2018 a 31/10/2018. ONDE SE LÊ: no período de 22/10/2018 a 31/10/2018; LEIA-SE: no período de 25/10/2018 a 31/10/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 22 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 204 de 25 de outubro de 2018, página 32, o item que designou o Escrivão de Polícia IGOR SOARES DE AGUIAR, matrícula 231.420-7, SIAPE 2161417, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 9/9/2018 a 3/10/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 207 de 30 de outubro de 2018, página 32, o item que designou o Delegado de Polícia DANILLO AUGUSTO B. DE OLIVEIRA, matrícula 237.200-2, SIAPE 2783920, para substituir o Delegado de Polícia FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 57.623-9, SIAPE 1411293, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/11/2018 a 14/11/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 134, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TERESINHA SEPÚLVEDA ALMENDRA, matrícula nº 0.240.958-5, para atuar como executora local do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, no âmbito do Núcleo PRÓ-VÍTIMA Guará/Estrutural, que trata da prestação de serviços de telefonia fixa, objeto do Processo nº 00400-00003650/2018-69.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017, Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de novembro de 2018

Processo: 00410-00014910/2018-94. Interessado: CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS E OUTROS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADOS PARA INTEGRAR EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO. AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF, bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão dos empregados públicos CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, matrícula nº 42.736-5, Advogado, CÉLIO BIAVATI FILHO, matrícula nº 57175-0, Arquiteto, e JULIANA BORIN GRAPEGGIA FACO, matrícula nº 973.025-7, Assessora de Diretoria I, para integrarem a Equipe de Transição do Governo, em atendimento ao Ofício nº 37/2018-GAB DE TRANSIÇÃO (id. 15059096), nos termos do Art. 3º e 9º do Decreto nº 39.411, de 29 de outubro de 2018, com ônus para o órgão de origem, com prazo até 20 de dezembro de 2018.

Processo: 0019-000599/2011. Interessado: GEVALDO FELIPE DOS SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO. AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF, bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da cessão do empregado público GEVALDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 18.517-5, Agente Operacional, para continuar a exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor, Técnico, da Gerência de Transportes, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, por prazo indeterminado ou a critério da autoridade cedente, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização da cessão.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200030

Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 39/2018, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO PRÉ-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - APCORC. Processo SEI /DF nº: 00094-00007037/2018-68 e, considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativas financeiras e na fiscalização do Contrato nº 39/2018, composta pelos servidores: HALLANA DE SOUSA CARDOSO, matrícula: 273.026-X, JOÃO ROMILDO DOS SANTOS, matrícula: 82.819-X, MARIA DAS DORES SANTOS SILVA, matrícula: 83.136-0.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto Nº 39.133, de 15 DE junho de 2018 e nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, que regulamenta a Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, acrescido pela Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, resolve: CONCEDER a Gratificação de Apoio Administrativo - GAA, ao servidor JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 158.320-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Assessoria Jurídico Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. Processo SEI 00390-00005645/2018-10.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 2018

No uso das atribuições que me conferem a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, indico o servidor JOILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 270218-5, para realizar os Procedimentos de Investigação Preliminar - PIP, com intuito de apurar eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seu trabalho e que guardem conexão com as apurações, constantes dos Processos-SEI: 00390-00004653/2018-31; 00390-00004654/2018-85; 00390-00004656/2018-74; 00390-00004657/2018-19; 00390-00004658/2018-63; 00390-00004659/2018-16; 00390-00004671/2018-12; 00390-00004672/2018-67; 00390-00004673/2018-10; 00390-00002037/2018-45; 00390-00002026/2018-65 e 00390-00002073/2018-17. Determino o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório sobre a referida investigação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo Sei nº 0480-001908/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar PAULO MARCELO DE CARVALHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula funcional nº 01129856, servidor do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Assessoria Técnica da Administração Regional do Lago Sul, e MAURO SANCHES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula funcional nº 223.644-3, lotado na Administração Regional de Taguatinga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º No Relatório Final, a Comissão de que trata esta portaria deverá, ainda, apontar e quantificar eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10, da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 112, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 19/09/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo Sei nº 0480-001912/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar PAULO MARCELO DE CARVALHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula funcional nº 01129856, servidor do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal em exercício na Assessoria Técnica da Administração Regional do Lago Sul, e DIEGO SOARES SOUSA, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula funcional nº 1.683.514-X, lotado na Administração Regional do Guará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º No Relatório Final, a Comissão de que trata esta portaria deverá, ainda, apontar e quantificar eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10, da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 109, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 17/09/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MAURÍCIO DIAS DA SILVA, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.679.869-4, anteriormente marcada para o período de 13 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018, tal pleito se deve por motivo de necessidade de serviço. Ficando assegurada ao servidor a fruição de férias para o período de 21/01/2019 a 30/01/2019.

VALTER SOARES LEITE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, pag.49.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento Definitivo das Obras do ano de 2015 constantes dos objetos dos processos nºs 135.000.605/2015, 135.000.783/2015, 135.000.784/2015, 135.000.805/2015 e 135.000.906/2015.

Art. 2º A referida Comissão será composta por VANDERLEI DIAS SOARES, matrícula nº 91.572-6, Gerente de Desenvolvimento Econômico; JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0043227-X, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental e NEIDSON TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 1.684.888-8, Gerente de Gestão do Território, recaindo sobre o primeiro a presidência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar WAGNER VICENTE DE SOUZA, Mat. 1.668.656-X, Gerente de Obras, e JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, Mat. 034.693-4, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, como Executor Titular e Suplente Local do Contrato FUNAP- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, processo nº 136.000.370/2013, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 15, de 24 de maio de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO, Mat. 1.674.899-9, Assessor, do Gabinete e DAYSE LIMA DE CARVALHO, Mat. 174.812-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, como Executora Titular e Suplente Local do Contrato de Prestação de Serviços contínuo para a Central Telefônica PABX (DDR), (STFC) locais digital conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 239/2014 SULIC/SEPLAN, processo 136.000.132/2014 - Oi.S.A cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 06, de 24 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito Federal, na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e de Bens Imóveis desta Administração Regional, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: JULNAR DE SOUZA CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 9.1361-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana; SILVIA DOS SANTOS, matrícula nº 3.4333-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CARLOS TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 4.2484-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º A Comissão será presidida por Nome, matrícula, cargo ou função, e será substituída, nos seus impedimentos legais e eventuais, por Nome, matrícula, cargo ou função.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200031

Art. 4º A referida Comissão terá até o dia 21 de dezembro de 2018, para promover o Inventário Físico dos bens supracitados e apresentar relatório, conforme estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 28.444/2007 e Instruções Normativas nºs 01 de 17/08/2015 e 04 de 11/09/2017, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 18/08/2015 e nº 175, de 12/09/2017, respectivamente.

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art.6º Os responsáveis pelos setores deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 7º Os trabalhos referentes ao inventário em questão deverão ser concluídos e encaminhados à Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF, quando do fechamento das atividades referentes ao exercício de 2018, nos sistemas de controle SIGGO/SisGepat.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUE SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 38.583, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2018, e dá outras providências; Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; Considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2018, designando para sua composição os seguintes servidores: CLOTILDE SOUZA, matrícula nº 1.680645-X, Gerente de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 0.34857-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DEIVSON CERQUEIRA DAMASCENO, matrícula nº 1.25230-0, Assistente Técnico, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 05 a 12 de dezembro de 2018 para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado à autoridade que designou a Comissão, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULO/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUE SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00148-00001419/2018-13 RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA, matrícula 1.679.692-6, Assessor Técnico, da Administração Regional do Riacho Fundo I para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VALDINEIA LEITE DA SILVA, matrícula 1.676.283-5, Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 10/12/2018 à 14/12/2018, por motivo de abono do titular.

PATRICIA SILVA DE SOUZA MORONARI FARRAPEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ANGÉLICA MELO FRANCO BOTELHO, matrícula nº 1.677.468-X, e CAROLINE DE SOUZA SILVA, matrícula 1.687.447-1, para exercerem a funções de Executora e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem e fiscalizarem o Contrato de Execução de Obras Nº 005/2018, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa RPA Construtora e Serviços Terceirizados Eireli-ME (CNPJ nº 28.313.205/0001-46), de acordo com o Processo SEI nº 0300-000185/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 0174808-X, Gerente da Gerência de Pessoas; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 1688616-X, Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio e CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula Nº 1687040-9, Gerente de Administração, para compor a comissão de Sindicância Administrativa, sob a presidência do primeiro, para apurar quem porventura, deu causa a prescrição da punibilidade no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 309.000.318/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 219, de 19/11/2018, pag. 48.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 12, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017; a alínea 'a', do inciso IV, do artigo 3º e o artigo 5º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 200, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Substituir, na Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, referente ao exercício de 2018, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 16, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018, o servidor DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37.709-0, na qualidade de Presidente, pela servidora MARICLEIDE MAIA SAID, matrícula nº 264.585-8;

Art. 2º Incluir, na mencionada Comissão, os servidores IGOR AMARAL DIAS, matrícula nº 430.041-0; WELLINGTON EDSON SILVA, matrícula nº 272.196-1; ADILSON WELLARES TOLEDO, matrícula nº 272.922-9 e RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1.675.980-X;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
IZAÍAS DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 dias o prazo concedido ao grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 04, de 31 de julho de 2018, publicada no DODF de 07 de agosto de 2018, página 59, que tem a finalidade de estabelecimento da poligonal do Parque Recreativo Supupira.

Art. 2º Fica alterada a composição dos membros do grupo de trabalho do IBRAM, da seguinte forma:

I - fica designado PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA, matrícula 0217070-1, para compor e coordenar o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
Presidente do Instituto Brasília Ambiental

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

INSTRUÇÃO Nº 421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, Matrícula nº. 183.993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, Matrícula nº. 172.156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2018, firmado entre este Instituto e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, referente ao Processo nº. 0391-001119/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula nº 195038-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e DIOGO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1.667.812-5 Gerente de Infraestrutura, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 15/2018, firmado entre este Instituto e a TEC2B SOLUTIONS, referente ao processo nº 00391-00007815/2018-64, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico e projeto de climatização para a reforma do Centro de Processamento de dados - CPD, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO - Matr.0198054-8, no período de 26/11/2018 a 05/12/2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE MEDINA NASCIMENTO - Especialista Socioeducativa - Psicóloga, matrícula 171.869-X e TÂNIA FERREIRA DE CASTRO, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, matrícula 198011-4, para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 165 de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117 de 21 de junho de 2018, página 56

Art. 2º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 31/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora THAIS MARINHO SENA, matrícula 238009-9, Agente Socioeducativo, no total de 1.252 (mil, duzentos e cinquenta e dois) dias, no período de 07/02/2014 a 12/07/2017, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, de acordo com a declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI 00417-00045273/2018-19.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 240442-7, Especialista Socioeducativo - Administrador, no total de 4.828 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito) dias, no período de 29/10/2004 a 16/01/2018, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Departamento de Polícia Federal, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo SEI 00417-00038032/2018-13.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427, de 06 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07, de novembro de 2018, que concedeu Abono de Permanência ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONÇA, matrícula 103.409-X, Técnico Socioeducativo, ONDE SE LÊ: "...a contar de 14.09.2018...", LEIA-SE "...a contar de 16.09.2018...", conforme Processo SEI nº 00417-00036909/2018-23.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000425/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 147, de 19 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, pág. 14.

Art. 2º Reconduzir JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 423, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 240603-9, Técnico de Atividades Culturais para substituir JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES, matrícula nº 232176-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Cultural Três Poderes, da Coordenação de Museus e Patrimônio, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 19/11/2018 a 04/12/18, por motivo de férias da titular, de acordo com o processo SEI nº 00150.00009240/2018-84.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo: 00401.00018635/2018-97. Interessado: ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigos 10 da Lei Distrital nº 4516/2010 c/c artigos 26, 27 e 152, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve: AUTORIZAR a DISPOSIÇÃO de ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 240402-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Defensoria Pública do Tocantins, a contar da publicação deste ato, com ônus ao cessionário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 376, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 359, de 08 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, p. 71, no ato que cessou os efeitos da Gratificação de Apoio Administrativo, símbolo GAA-03, da servidora GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.209-7, para ONDE SE LÊ: "a contar de 11 de novembro de 2018", LEIA-SE: "a contar de 11 de outubro de 2018".

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c o artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores: ADEMAR PAULO GREGÓRIO, matrícula 122.274-0, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, matrícula nº 1.430.845-2, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, para compor comissões disciplinares.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento dos servidores JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula nº 079.256-X, Subcontroladora de Gestão Interna; MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula 174.572-7, Diretora de Negociação de Acordos de Leniência; VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação; ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO, matrícula 44.036-1, Diretora de Auditoria de Integridade, para participarem do XIX Seminário Ética na Gestão, promovido pela Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, em Brasília/DF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00004692/2018-29.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

PORTARIA Nº 381, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula 272.078-7, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de novembro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIELLE LONTRA RODRIGUES, matrícula 267.108-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 10 de novembro de 2018 e 21 de dezembro de 2018, por motivo de abono de ponto e no período de 11 a 20 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00480-00005297/2017-82, referente a irregularidades em contratações artísticas; e ao Processo nº 080.001.892/2011, relativo a prestação de contas irregular de convênio, a serem conduzidas pela Comissão presidida pela servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 38, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005292/2017-50, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 41, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005295/2017-93, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005294/2017-49, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005293/2017-02, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005285/2017-58, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005289/2017-36, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, denominada "CPTCE 43", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 57, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 8º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005288/2017-91, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 49, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 54.

Art. 9º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00480-00005287/2017-47, referente irregularidades em contratações artísticas; e Processo nº 080.002.090/2010, relativo a prestação de contas irregular de convênio, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI, denominada "CPTCE 27", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, p. 15 e alterada pela Ordem de Serviço nº 42, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 10. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 080.000.669/2010, referente à prestação de contas irregular de convênio, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 11. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005286/2017-01, referente irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 12. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005291/2017-13, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor JONI GONÇALVES PEREIRA, denominada "CPTCE 8", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38, alterada pela Ordem de Serviço nº 32, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.51.

Art. 13. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005290/2017-61, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 14. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005284/2017-11, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora OCIENE MARTINS BUENO, denominada "CPTCE 42", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 7, de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, p. 90, republicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, p. 55 e alterada pela Ordem de Serviço nº 40, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.52.

Art. 15. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005250/2017-19, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 16. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005261/2017-07, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE, denominada "CPTCE 21", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 22, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38 e alterada pela Ordem de Serviço nº 36, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.52.

Art. 17. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00005263/2017-98, referente a irregularidades em contratações artísticas, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2017, p. 53/54.

Art. 18. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00480-00005264/2017-32, referente a irregularidades em contratações artísticas; e Processo nº 080.003.011/2010, relativo à prestação de contas irregular de convênio, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 19. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 380.001.714/2009, referente à prestação de contas irregular de convênio, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, denominada "CPTCE 1", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 15, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p. 37 e alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 001-001110/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 022/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ABC DATA SAÚDE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Alteração da cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato nº 022/2017, bem como a inclusão de parâmetros para pagamento de medicamentos de livre negociação. Vigência: a partir da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 21 de novembro de 2018. Legislação: Art. 65, inc. II, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, Ismael de Oliveira Santana e pela Credenciada, Eduardo Felipe Portugal Brandão.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017. Processo n.º 001-000932/2018, Contratado: RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, CNPJ 03.634.318/0001-12. Objeto: prestação de serviços de assistência domiciliar - home care, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 69 deste Processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 21 de Novembro de 2018. George Alexander Contarato Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO**

Espécie: Notas de Empenho nº 2018NE00180 a 2018NE00184, de 16/11/2018. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e as empresas N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 28.634.818/0001-85, BECAPE PERIFÉRICOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI, CNPJ 19.119.796/0001-24 e KRISTA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.058.475/0001-01, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material, para atender demanda da Unidade de Tecnologia da Informação do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme consta no processo SEI nº 00151-00000434/2018-96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9819; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Modalidade: Ordinário, VALOR: R\$ 1.184,98 (um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); e Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9819; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90.52; Modalidade: Ordinário, VALOR: R\$ 643,85 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, Superintendente; e pelas CONTRATADAS: REGIMAR ALVES TAVARES, na qualidade de Representante Legal, NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, MARCO AURELIO GARONI DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00151-00000434/2018-96. Interessado: Arquivo Público do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material, para atender demanda da Unidade de Tecnologia da Informação do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme Termo de Referência SEI-GDF nº 21/2018 - ARPDF/ UAG, Nota Técnica SEI-GDF nº 21/2018 - ARPDF/GAB/ASSEJUR e justificativa constante dos autos, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 24, da mencionada Lei, no valor total de R\$ 1.828,83 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), em favor das Empresas N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 28.634.818/0001-85, BECAPE PERIFÉRICOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI, CNPJ 19.119.796/0001-24 e KRISTA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38.058.475/0001-01. Publique-se e encaminhe-se a UAG/ArPDF para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 19 de novembro de 2018. JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0143/2018**

A DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimento (PLS) nº 0143/2018, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis e instalações (adaptadores, joelhos, luvas e outros), grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200034

SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF n.º 55/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA

Diretor

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018**

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de Material de Expediente; Material de Acondicionamento e Embalagem; Material de Limpeza e Produção de Higienização; Material de Proteção e Segurança; Ferramenta; Uniformes, Tecidos e Aviamentos; e aquisição de equipamentos e material permanente: Aparelho de Medição e Orientação, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 767.907,37. Tipo de licitação: Menor preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 20/11/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº 00410-00024534/2017-65. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios, contemplando Chá, Leite e Adoçante, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal (DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 201.025,16. Tipo de licitação: Menor preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 21/11/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº 00410-00010748/2018-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2018

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018 - UASG 925041**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Anax Brasil Comercio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 1.351,87; Geraldo C Guitti - ME, no valor total de R\$ 1.234,98; ICT Comercio, Importação e Manutenção de Eletroeletrônicos Ltda no valor total de R\$ 28.928,58; Prisma Comércio Varejista e Atacadista Eireli - EPP, no valor total de R\$ 11.995,00; Sam Informática e Equipamentos Eireli - EPP no valor total de R\$ 1.235,00. Registra-se que o item 11 restou fracassado. Processo (SEI) nº. 4000.000122/2017. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2018.

EDMAR FIRMINO LIMA

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018-UASG 925041**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de Restaurante Popular, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Valor total anual estimado: R\$ 99.754.200,00. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº. 00410-00012776/2018-97-SCG/SEPLAG. Abertura das Propostas: Dia 10/12/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018-UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e demais órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30. Valor total anual estimado: R\$ 11.703.718,00. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº 00410-00004508/2018-00-SCG/SEPLAG. Abertura das Propostas: Dia 10/12/2018 às 09h30min. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925041. Informa-se que este processo refere-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 071/2018 que se encontrava suspenso pela Decisão nº 3113/2018-TCDF, de 26/06/2018, Processo/TCDF 19317/2018-e. A posteriori, foi expedida a Decisão nº 5107/2018-TCDF, de 23/10/2018, que autorizou a continuidade do procedimento licitatório, no entanto, o sistema de compras governamentais não permitiu alteração e inclusão de novos itens constantes do Pregão nº 071/2018, sendo necessário designar novo número de Pregão para o referido processo. Demais informações pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JANILDO NUNES DA MOTA

Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL Nº 03/2018

PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de oferta de bolsas de estudos, no exercício de 2018, no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL CGPCEC/SEF/DF nº 03/2018 e convida os servidores da Secretaria de Estado de Fazenda que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, e neste edital, a participarem do processo de concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da Gestão e Desenvolvimento da SEF.

2. REGULAMENTO

As informações sobre a bolsa de estudos, requisitos e condições, inscrição, oferta de bolsas, recursos, concessão, execução, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

Para efeitos deste Edital, estipula-se como prazo máximo para conclusão dos cursos o mês de dezembro de 2020, por tratar-se de recursos decorrentes de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID com data limite para execução do programa, na forma do art. 3º, § 3º, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

Para efeito de pagamento da bolsa de estudos o financiamento da mensalidade não poderá ultrapassar o total de 22 parcelas, sendo permitido reembolso até o mês de novembro de 2020.

A avaliação da elegibilidade do interessado para a concessão da bolsa de estudos, dar-se-á mediante aderência do curso pleiteado a um dos componentes, subcomponentes e/ou produtos do Programa PRODEFAZ/PROFISCO, constantes no Plano de Ações e Investimentos - PAI, conforme previsto no Plano de Aquisições - PA, autorizado pelo BID. A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID nas linhas orçamentárias previstas para esta finalidade, observando-se a vigência do contrato de empréstimo que encerrará em fevereiro de 2021.

Componentes do Programa PROFISCO:

I - Integração da Gestão Fazendária;

II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal;

III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal;

IV - Gestão de Recursos Corporativos.

Seguem abaixo os links com as normas referentes ao PROFISCO/DF:

. Link na página 5 das práticas proibidas:

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=780806>

. Link do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=40862261>

. Link do Contrato de Garantia (Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR)

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=40862282>

3. BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio do presente processo serão ofertadas cinquenta e quatro bolsas de estudos, distribuídas entre o Gabinete do Secretário e as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Unidade	Lato sensu	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Gabinete do Secretário	1	1	0	2
Sub. de Administração Geral	2	6	0	8
Sub. de Contabilidade	2	2	0	4
Sub. da Receita	15	20	0	35
Sub. do Tesouro	1	2	0	3
Sub. Tec. Inform. Comunicação	1	1	0	2
TOTAL	22	32	0	54

4. CRONOGRAMA

O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

Descrição	Data/Prazo
Periodo em que serão admitidas inscrições	26/11/2018 a 31/12/2018
Divulgação na intranet do resultado provisório das inscrições (deferidas e indeferidas)	Até 15/01/2019
Prazo para interposição de recurso	5 dias úteis contados da divulgação na intranet da SEF do resultado provisório das inscrições
Divulgação na intranet do resultado definitivo das inscrições e provisório da classificação	Até 15/02/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da classificação	5 dias úteis contados da divulgação na intranet da SEF
Divulgação do resultado definitivo da classificação, deliberação quanto à concessão da bolsa de estudos e divulgação do resultado final.	Até 15/03/2019

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 12 da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do (a) servidor (a) interessado (a), que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, conforme contato a seguir.

E-mail: nucad@fazenda.df.gov.br

Contatos: 3312-5167 ou 5168

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviadas para SEF/SUAG/DIGEP/NUCAD, conforme orientações a seguir:

1º passo: Iniciar o processo no SEI, selecionando o título Pessoal: curso promovido por outra instituição, e inserir as seguintes informações:

Especificação: Digitar o nome completo do (a) servidor (a);]

Escolher o nível de acesso: Restrito;

2º passo: Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação Ação de C&D;

3º passo: Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento C&D;

4º passo: Ao gerar o terceiro documento, escolher o título: Ficha de Inscrição para Ingresso no Programa de Pós-Graduação;

5º passo: Após criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de C&D e da Solicitação de Participação em Evento C&D, assinados pelo candidato, chefia mediata e imediata e ratificação do Subsecretário, Chefe de Unidade ou Chefe de Assessoria, inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I - declaração de Tempo de Serviço - CASER/DIGEP/SUAG/SEF, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II - Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária - UCF/GAB/SEF, informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição no processo seletivo;

III - Cópias simples dos certificados de cursos realizados, inseridos, individualmente, em formato PDF, para efeito de classificação;

IV - Para candidatos que concorram a financiamento de mestrado: declaração de aluno (a) regular, contendo prazo inicial e previsão de término do curso; e área do curso; e a titulação final;

V - Para candidatos que concorram a financiamento de especialização: Folder promocional do curso pretendido, contendo os prazos inicial e final;

VI - Proposta financeira da Instituição de Ensino Superior, contendo o valor da matrícula e o valor para pagamento das mensalidades à vista e a prazo;

6.1. Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo que trata deste Edital não serão passíveis de reembolso.

6.2. O pagamento do primeiro reembolso ao servidor será realizado em até 30 dias, contados da apresentação do comprovante original de quitação.

6.3. Dúvidas sobre o preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, poderão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento - NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, e-mail nucad@fazenda.df.gov.br ou por meio dos Ramais 5167/5168/5258.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS. GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 072/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 07/12/2018, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Fornecimento parcelado de pão de sal (francês) - peso aproximado de 50g - para uso das unidades da Direção Geral do BRB - Banco de Brasília S.A., para o ano de 2019. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.031/2018. THIAGO ROCHA RIBEIRO - Pregoeiro.

CONSULTORIA JURÍDICA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS
AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido nos Editais de Credenciamento BRB Nº 004/2015 e Nº 002/2016, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participarem da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 5º Andar, COJUR, Sala de Reuniões, Brasília/DF, no dia 26 de novembro de 2018, às 10h, para deliberar sobre a seguinte ordem: sorteio de redistribuição dos processos sob o patrocínio do escritório Moura Guedes Sociedade de Advogados S/S - EPP. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

DURVAL GARCIA FILHO

Consultor Jurídico

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2019/1, no período de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), responsável pelo presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica, é a instituição formadora, responsável pelas atividades pedagógicas dos programas de Residência Médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais e da Residência Médica Integrada.

1.3 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.3.1 O presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica não é concurso público para provimento de vagas em emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. Trata-se de seleção interna de servidores ativos, aptos a desempenhar a atividade de preceptor nos cenários de prática da SES-DF.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para a atividade de Preceptor para os Programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs (Comissões de Residência Médica) das seguintes instituições: Hospital de Base do Distrito Federal (HDBF), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital Regional de Sobradinho (HRS); Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e na COREME/SES-DF (Residência em Rede).

1.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs das instituições de saúde terão cenários preferenciais nestes hospitais. Estes cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob a supervisão permanente dos preceptores.

1.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME/SES-DF são programas de Residência Médica Integrada, que têm 2 (dois) ou mais cenários de prática preferenciais, porém estes cenários não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob supervisão permanente dos preceptores.

1.6 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.7 O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, do quadro permanente, de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptor nos Programas de Residência Médica.

1.7.1 O servidor ativo deve apresentar Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e Cultura (MEC), na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.8 A atividade de Preceptor de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme item 2.2.

1.9 A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.9.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para Preceptor de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades assistenciais e período, num total de 62 (sessenta e duas) vagas.

2.1.1 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de preceptor dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena de desclassificação.

2.1.1.2 Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2 O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.1.2.1 Na hipótese de o candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcionais na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.1.3 O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2 O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1 Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor que concorre ao Edital deverá informar à respectiva Comissão de Residência (COREME) sobre a mudança do campo de prática, com vistas ao bloqueio de pagamento da preceptoría.

2.2.1.1 O preceptor que tiver modificação da escala de trabalho de modo que se torne incompatível com as atividades do residente no cenário deverá ser dispensado da atividade de preceptoría por meio do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

2.2.2 As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos relacionados à dispensa do exercício da atividade.

2.3 O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF vigente.

2.4 Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificadas no Anexo I, formarão cadastro de reserva, podendo, observada a necessidade, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital.

2.4.1 O cadastro de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Comissão de Processos Seletivos- CPS.

3.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital, em dias úteis.

3.3 Horário: das 8:30 h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível de todos os documentos, bem como a declaração de autenticidade das cópias:

3.4.1 Formulário de Inscrição, ANEXO II, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2 Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3.4.3 Cópia de Certificado de Residência Médica, sendo que somente será considerada Residência Médica, aquela obrigatoriamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4 Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADPES17 e CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável da Gerência de Atenção Especializada de cada Superintendência de Saúde.

3.4.5 declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais.

3.4.6 Escala contratual de serviço oficial da unidade de lotação do candidato. Para efeitos de avaliação desta escala, não serão consideradas as horas-extras.

3.4.7 Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido à caneta nos termos do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da declaração de Cópia Autêntica, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme o presente Edital e seus subitens.

3.4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer o recibo de inscrição disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega dos formulários serão de preenchimento da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

3.4.8.1 O servidor da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas entregues, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à documentação entregue pelo candidato.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6 A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações apresentadas nos formulários, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou de anexação dos documentos, que são de responsabilidade do candidato.

3.6.2 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e à caneta dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3 A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2 Compete à Banca Examinadora:

4.2.1 Analisar se os documentos e apresentar a nota dos candidatos.

4.2.2 Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.3 Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.

4.2.4 Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.5 Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.6 Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando o item 6.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1 Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1 A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2 Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III Gestão do programa de Residência IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple, cumprindo o Edital.

5.1.2.2 Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), bem como anexação dos formulários, em envelope a ser providenciado pelo próprio candidato, contendo nome, matrícula e vaga a que concorre.

5.2.1 O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2 O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3 Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo III), acompanhados de suas respectivas cópias.

5.3.1 O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, deverá ser anexada cópia da capa e contra-capas, em que possa ser comprovado o nome do autor do livro.

5.3.1.1 O candidato deve assinar e apresentar a declaração de Cópia Autêntica referente aos formulários anexados (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2 Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo III), pelos títulos e pela declaração de Cópias Autênticas deverão ser devidamente numerados, nesta ordem, pelo candidato. A numeração e rubrica deverão estar registradas no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência para graduação em Medicina, o candidato deverá apresentar (cópia do CADRCA 07), ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação em medicina da ESCS, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Coordenação do Curso de Medicina.

5.3.3.2.1 Para efeitos de pontuação no Grupo VI- Assiduidade, o docente da graduação em Medicina ou do Mestrado da ESCS somente poderão pontuar neste item nas horas efetivamente cumpridas nos cenários de assistência. Os períodos de atividades desenvolvidas fora dos cenários de prática da Residência, não poderão ser computados como períodos de orientação e/ou supervisão dos residentes.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos (DODF), sejam distritais, estaduais ou federais ou declaração e/ou certificado expedido pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.1.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.1.2 Não serão aceitos certificados de estágios, como comprovante de residência médica ou residência em áreas afins ao Programa pleiteado.

5.3.4.2. Para comprovar o Título de Especialista na Residência Médica pleiteada ou em Áreas afins ao Programa, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade da Especialidade, registrado no Conselho Regional de Medicina.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de estágio na área específica ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Para comprovar realização de Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica, deverá ser apresentado certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) dar-se-á mediante declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III), devem ser observados:

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2 Orientador de TCC de Residência Médica: declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada pela cópia da capa e contracapa do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Organizador da Jornada Científica Anual: declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Participação em Jornada Científica Anual como Palestrante e ou Ouvinte: certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5 Para comprovação de instrução em cursos obrigatórios: declaração expedida pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações:

a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo científico: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista; d) em caso de publicação de manual institucional relacionado ao Programa de Residência: deverá ser anexada cópia deste.

5.5. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.5.1. Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do mesmo.

5.6. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.6.1. Será necessária análise das classificações funcionais CADPES17 e CADRCA07 e declaração da chefia imediata em que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas-extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.

5.6.2. declaração da COREME em que conste a frequência do membro nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

- maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento);
- maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade),
- maior número de pontos no Grupo I (Experiência);
- maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência);
- maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica);
- maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

7.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

7.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11:30 h e de 14h30 às 17h00.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, recursos relacionados à nota obtida por outros candidatos ou recursos em formulário diverso do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9.3. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.4. O preceptor iniciará as atividades de preceptoría, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	03/12/2018 a 07/12/2018
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	14/12/2018
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 e 18/12/2018
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	19/12/2018
5	Data prevista para homologação do resultado final	07/01/2019
6	Data prevista para designação para o exercício da atividade de preceptoría	01º/03/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital, no Regulamento Interno dos Programas de Residência e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento dos Programas de Residência Médica.

11.3. As atividades de Preceptoría serão realizadas de acordo com os Programas de Residência Médica e o Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como suas republicações e atualizações.

11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final e a Portaria de designação para o exercício da função tenham sido publicados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo será de 2 anos a contar do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir função comissionada, função de chefia, função de natureza especial será, automaticamente, desligado.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF, bem como avisos e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do processo seletivo. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral das ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2019/1 - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexoi.doc

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo de Preceptoría de Ensino para os Programas de Residência Médica - Seleção 2019/1 - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexoi.doc

ANEXO III FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência Médica da SES DF - Seleção 2019/1 - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexoi.doc

ANEXO IV declaração DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2019/1 - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexoiv.doc

ANEXO V - declaração DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2019/1 - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexov.doc

ANEXO VI - declaração DE CHEFIA IMEDIATA - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexovi.doc

ANEXO VII -FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2019/1

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexovii.doc

ANEXO VIII Termo de Compromisso - EDITAL Nº 052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

www.fepecs.edu.br/arquivos/Edital52anexoviii.doc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2018

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação Nº 385/2017, processo Nº 00060-00022960/2018-44, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO - SES (33642), em favor da empresa Benessere Import e Export LLC, no valor de R\$ 8.384,87 (Oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) equivalente ao valor, em moeda estrangeira de USD 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis dólares), relativo à taxa de câmbio do dia 19 de Novembro de 2018, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de Novembro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2018

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação Nº 295/2017, processo Nº 00060-00286882/2018-12, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO - SES (33642), em favor da empresa HEMPMEDS BRAZIL LLC, R\$ 7.301,43 (Sete mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos) equivalente ao valor, em moeda estrangeira de USD 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta dólares), relativo à taxa de câmbio do dia 19 de Novembro de 2018, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de Novembro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2018

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação Nº 297/2018, processo Nº 00060-00137582/2018-01, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO - SES (33642), em favor da empresa HEMPMEDS BRAZIL LLC, no valor de R\$ 9.892,26 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) equivalente ao valor, em moeda estrangeira de USD 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte dólares), relativo à taxa de câmbio do dia 19 de Novembro de 2018, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de Novembro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 424/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

Ata nº 424/2018, PROCESSO 00060-00278110/2018-07 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CM HOSPITALAR S.A.; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 458/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras comunica o aviso de alteração do Pregão 458/2018, referente aquisição de material permanente EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em sistema de registro de preços para atender a demanda das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00195704/2017-94. Total de 08 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusivas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 438.085,2752. Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2018. Abertura das Propostas: 05/12/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 459/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, por acatar a impugnação apresentada.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 488/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA, DE INTEGRAÇÃO LENTA E MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA DE INTEGRAÇÃO RÁPIDA, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00257811/2018-02. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 432.163,20. Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2018. Abertura das Propostas: 05/12/2018, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 489/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo dreno em t.n.14 l e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00260541/2017-28. Total de 7 itens (exclusivo ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 51.247,5228. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2018. Abertura das Propostas: 05/12/2018 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 490/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (Ambulatoriais) - cadeira de rodas para banho em concha e paraplégico adulto, contemplados na Tabela SUS/MS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI nº 00060.00096786/2018-76. Total de 4 itens (ampla concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 546.756,7000. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 22/11/2018. Abertura das Propostas: 05/12/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 418/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 418/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 01 (R\$ 550,0000); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, item 02 (R\$ 0,7500); Perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 242.592,00. O item 03 foi cancelado. (O quantitativo do item 03 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 428/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 428/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60, item 05 (R\$ 1,0000); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, item 01 (R\$ 19,2400); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 04 (5,5000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 930.808,80. Os itens 02, 03, 06 e 07 foram cancelados (O quantitativo do item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 448/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 448/2018 (Aquisição regular do medicamento CEFTRIAXONA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G FRASCO AMPOLA), restou Fracassado.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 427/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 427/2018, sagrou-se vencedor (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, item 01 (R\$ 3,09). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.728,88.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09813

PROCESSO: 00060-00509846/2018-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 18, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005252 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003839. VALOR: R\$ 311,36 (trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09814

PROCESSO: 00060-00507660/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005230 e

Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003820. VALOR: R\$ 5.095,20 (cinco mil noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09817
PROCESSO: 00060-00471052/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 178/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004532 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003227. VALOR: R\$ 44.594,40 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09821
PROCESSO: 00060-00507403/2018-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND.COM.DE PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005224 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003816. VALOR: R\$ 21.816,96 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09823
PROCESSO: 00060-00510004/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIÓBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005257 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003841. VALOR: R\$ 17.344,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09825
PROCESSO: 00060-00490365/2018-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 110/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004900 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003521. VALOR: R\$ 75.522,87 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR.. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09829
PROCESSO: 00060-00463130/2018-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM COMPRIMIDO 15 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 155/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004439 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003151. VALOR: R\$ 564,20 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09830
PROCESSO: 00060-00494716/2018-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 157/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005027 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003641. VALOR: R\$ 3.450,50 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09831
PROCESSO: 00060-00478614/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº: 155/2018A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004659 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003335. VALOR: R\$ 10.086,00 (dez mil oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09832
PROCESSO: 00060-00489662/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 293/2017A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004872 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003503. VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09833
PROCESSO: 00060-00494129/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUCAO INJETAVEL DE 250 MCG

A 300 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 281/2017A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005014 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003652. VALOR: R\$ 394.347,62 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09834
PROCESSO: 00060-00496279/2018-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MC SPADDEN, Nº 55, conforme Ata de Registro de Preço nº 350/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003667. VALOR: R\$ 1.716,12 (um mil setecentos e dezesseis reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09835
PROCESSO: 00060-00496020/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2017G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003663. VALOR: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09837
PROCESSO: 00060-00491042/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GAMACORP HOSPITALAR COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ Nº 04.970.285/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCETAXEL SOLUCAO INJETAVEL 80 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 335/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003533. VALOR: R\$ 35.862,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09838
PROCESSO: 00060-00491913/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 187/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003557. VALOR: R\$ 108,00 (cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09839
PROCESSO: 00060-00492239/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 270/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003565. VALOR: R\$ 5.485,45 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09850
PROCESSO: 00060-00499909/2018-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 162/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005117 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003732. VALOR: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 13/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09909
PROCESSO: 00060-00500115/2018-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 265/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005123 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003738. VALOR: R\$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09910
PROCESSO: 00060-00496400/2018-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 350/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005063 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003677. VALOR: R\$ 1.233,36 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09911
PROCESSO: 00060-00491801/2018-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30M, conforme Ata de Registro de Preço nº: 110/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004937 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003552. VALOR: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09913

PROCESSO: 00060-00496447/2018-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 094/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005065 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003678. VALOR: R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09915

PROCESSO: 00060-00514403/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 3, conforme Ata de Registro de Preço nº: 330/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005304 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003875. VALOR: R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09916

PROCESSO: 00060-00514055/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 3, conforme Ata de Registro de Preço nº: 330/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005300 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003874. VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 00% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09917

PROCESSO: 00060-00514735/2018-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 351/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005315 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003877. VALOR: R\$ 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09920

PROCESSO: 00060-00515454/2018-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL CIRÚRGICA LTDA. CNPJ Nº 60.683.786/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 301/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005321 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003879. VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09922

PROCESSO: 00060-00514747/2018-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 00, conforme Ata de Registro de Preço nº: 124/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005314 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003878. VALOR: R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09923

PROCESSO: 00060-00514412/2018-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 4, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 141/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005307 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003876. VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09925

PROCESSO: 00060-00494069/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 080/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 1-18/PAM005010 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 1-18/AFM003622. VALOR: R\$ 3.023,30 (três mil vinte e três reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09926

PROCESSO: 00060-00489900/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFENTANILA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 24/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004891 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003513. VALOR: R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09927

PROCESSO: 00060-00502089/2018-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 56/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005151 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003767. VALOR: R\$ 48.977,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09928

PROCESSO: 00060-00509041/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND.COM.DE PROD.HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018D e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005243 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003832. VALOR: R\$ 7.130,72 (sete mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09929

PROCESSO: 00060-00487632/2018-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 289/2017-B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004820 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003464. VALOR: R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09930

PROCESSO: 00060-00498529/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA EPP. CNPJ Nº 12.936.032/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 345/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005098 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003714. VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09932

PROCESSO: 00060-00499792/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIMONIDINA (TARTARATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 132/2018A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005114 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003730. VALOR: R\$ 6.124,20 (seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09933

PROCESSO: 00060-00496555/2018-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MC SPADDEN, Nº 80, P/ CONTRA-ÂNGULO, 21 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº: 350/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005071 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003686. VALOR: R\$ 1.934,64 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09935

PROCESSO: 00060-00494903/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 17, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 345/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005034 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003648. VALOR: R\$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09936
 PROCESSO: 00060-00494782/2018-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 345/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005030 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003642. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09937
 PROCESSO: 00060-00493525/2018-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, Nº 3195F, conforme Ata de Registro de Preço nº: Nº 352/2018 - A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004983 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003596. VALOR: R\$ 1.288,96 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09938
 PROCESSO: 00060-00499883/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº: 25/2018B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005116 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003733. VALOR: R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09939
 PROCESSO: 00060-00491742/2018-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 248/2018E e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM004934 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003548. VALOR: R\$ 237.840,75 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09944
 PROCESSO: 00060-00497929/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS APARTIR DE 8 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E ADULTOS, conforme Ata de Registro de Preço nº: 136/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005088 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003700. VALOR: R\$ 115.197,50 (cento e quinze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09946
 PROCESSO: 00060-00501194/2018-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº0 (60 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 331/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005141 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003755. VALOR: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09947
 PROCESSO: 00060-00501262/2018-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 1011, conforme Ata de Registro de Preço nº: 342/2018A e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005143 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003758. VALOR: R\$ 827,67 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09955
 PROCESSO: 00060-00493809/2018-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR I, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2018 B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003613. VALOR: R\$ 5.902,56 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09956
 PROCESSO: 00060-00505075/2018-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

CURATIVO BOTA DE UNNA 7,6 CM X 9M (+ OU - 1 CM), NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 151/2018E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005192 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003796. VALOR: R\$ 38.278,80 (trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09957
 PROCESSO: 00060-00496497/2018-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 32MM CX COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº: 13/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº: 5-18/PAM005067 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003681. VALOR: R\$ 4.362,32 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09958
 PROCESSO: 00060-00508503/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVICOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER PARA TERAPIA RENAL, TIPO USO HEMODIALISE, DURABILIDADE TEMPORARIO, MODELO DUPLA LUMEN, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003826. VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09959
 PROCESSO: 00060-00499036/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 184/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003718. VALOR: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09960
 PROCESSO: 00060-00499197/2018-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 6-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,65 CM PONTA ESPATULAR CORPO CORTANTE 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 158/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005109 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003724. VALOR: R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09961
 PROCESSO: 00060-00483434/2018-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.927.876/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003426. VALOR: R\$ 13.023,50 (treze mil vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09962
 PROCESSO: 00060-00490779/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 58/2018-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003527. VALOR: R\$ 232.811,60 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09963
 PROCESSO: 00060-00483745/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL COM 900 MG PARA PREPARO DE SUSPENSÃO DE 40 MG/ML FRASCO 22,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003434. VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09965
 PROCESSO: 00060-00493358/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/2018-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004975 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003589. VALOR: R\$ 7.601,10 (sete mil seiscentos e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE09966
 PROCESSO: 00060-00513804/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME. CNPJ Nº 13.444.068/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2018B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003873. VALOR: R\$ 2.609,52 (dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

O METRÔ-DF, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica a suspensão sine die da Concorrência nº 02/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Obras Civis para Expansão da Linha 1 - Trecho Samambaia do METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097-00004868/2018-01, cuja data da sessão estava prevista para o dia 21/11/2018. A suspensão se dá por força da Decisão nº 5531/2018 - TCDF.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Presidente da Comissão**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12/01/2017 e de acordo com o Artigo 87 Incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aplico as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 2.459,25 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e suspensão temporária de participar em licitação por 12 (doze) meses, à empresa COMERCIAL D.J LTDA - ME, por inexecução da N.E. Nº 00940/2018. Em, 20 de novembro de 2018. MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, Lotes: 1e 4 - no valor de 9.644.500,00 (nove milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), lote 2: W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO, no valor de 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Processo número: 11300002065/2018-69.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

Aquisição de material de Consumo - Bobina de Papel, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00014123/2018-05. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 5.881,80. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

Aquisição de material de Permanente - Microcomputadores, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00023272/2018-57. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 153.374,62. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018

Aquisição de material de Consumo - Registro de Preços para aquisição de botas táticas, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00021075/2018-01. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 965.000,00. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018

Aquisição de material de Consumo - Registro de Preços para aquisição de EPI's, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00020967/2018-87. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 1.162.513,10. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018

Aquisição de material de Consumo - Desempenadeira, prumo, peneira colher de pedreiro, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.000127/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 7.152,60. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Aquisição de material de Permanente - GPS, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.09607/2014. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 6.268,10. Demais informações conforme edital. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparo de radiadores e trocadores de calor, com aplicação de peças, dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificações do anexo I do Edital, Processo SEI nº 113.00027033/2018-76. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de dezembro de 2018, com valor estimado de R\$ 79.753,12. Demais informações conforme edital.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00059601/2018-78. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante ao atesto da Nota Fiscal nº 47, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 79.498,41 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa PLANART ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.476.193/0001-00, referente ao Contrato nº 33/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3271.9354. Fonte 100, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2018
(UASG 450432)

Objeto: Aquisição de materiais para os laboratórios de biologia e química das Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 278.077,10 (quinhentos duzentos e setenta e oito mil, setenta e sete reais e dez centavos), com data e horário marcado para abertura do certame às 13h do dia 05 de dezembro de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 00080-00029272/2017-50. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Brasília - DF.

Brasília/DF, 21 de Novembro de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
PregoeiroAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2018
(UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de máquinas de costura e suporte de fundo infinito para a realização de oficinas de teatro nas Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, no valor global estimado de R\$ 32.396,85 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), com data e horário marcado para abertura do certame às 15h do dia 05 de dezembro de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 00080-00047090/2017-61. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Brasília - DF.

Brasília/DF, 21 de Novembro de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

PROCESSO: 00193.00001860/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1107/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Diêgo Madureira de Oliveira, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) I Encontro Nacional de Pesquisa em Oncologia, no período de 21/03/2019 a 23/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01438, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Diêgo Madureira de Oliveira e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

PROCESSO: 00193.00001940/2018-5. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1212/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Erico Saad Campos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Conselho departamental de la manche. NOTA DE EMPENHO 2018NE01598, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 9.997,40 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Erico Saad Campos.

PROCESSO: 00193.00001976/2018-81. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1238/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) ICCN 2019: 21st International Conference on Cancer Nursing. NOTA DE EMPENHO 2018NE01627, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.913,40 (nove mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz.

PROCESSO: 00193.00001865/2018-74. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1111/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Inez Lopes Matos Carneiro de Farias, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Seminário Internacional Desafios do Direito Internacional Privado na Sociedade Contemporânea, no período de 13/03/2019 a 16/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01442, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 101.810,00 (cento e um mil e oitocentos e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Inez Lopes Matos Carneiro de Farias e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

PROCESSO: 00193.00001977/2018-25. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1239/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jaqueline Vaz de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 32nd Euro Congress on Cancer Science & Therapy. NOTA DE EMPENHO 2018NE01629, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jaqueline Vaz de Oliveira.

PROCESSO: 00193.00001949/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1217/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juscelino Eudâmidas Bezerra como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade Nacional Mayor de San Marcos. NOTA DE EMPENHO 2018NE01603, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Juscelino Eudâmidas Bezerra.

PROCESSO: 00193.00001953/2018-76. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1220/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Livia Pimentel de Sant'ana Dourado como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Keystone Symposia - Obesity and Adipose Tissue Biology. NOTA DE EMPENHO 2018NE01606, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Livia Pimentel de Sant'ana Dourado.

PROCESSO: 00193.00001867/2018-63. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1118/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Manuela Costa Melo, como OUTORGADO/COORDENADOR e Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Simpósio de Metodologias Ativas na Educação, no período de 21/03/2019 a 23/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01444, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Manuela Costa Melo e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Marize Lima de Sousa Holanda Biazotto.

PROCESSO: 00193.00001957/2018-54. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1222/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mara Lúcia Castilho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Congresso Internacional Pedagogia 2019 - Encuentro Internacional por la por la unidad de los educadores. NOTA DE EMPENHO 2018NE01608, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mara Lúcia Castilho.

PROCESSO: 00193.00001958/2018-07. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1223/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcio Gimenes de Paula como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Lisboa. NOTA DE EMPENHO 2018NE01609, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marcio Gimenes de Paula.

PROCESSO: 00193.00001959/2018-43. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1224/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Otávio de Tolêdo Nóbrega como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à University of Southern California. NOTA DE EMPENHO 2018NE01610, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20;

VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Otávio de Tolêdo Nóbrega.

PROCESSO: 00193.00001986/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1245/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Dias Franço Brandão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica à Universidade de Edimburgo. NOTA DE EMPENHO 2018NE01635, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Renata Dias Franço Brandão.

PROCESSO: 00193.00001868/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1114/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Renato de Oliveira Brito, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade Católica de Brasília - UCB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Desafios e Perspectivas da Educação Internacional: Experiências Brasileiras e Canadenses em Debate - Simpósio Internacional, no período de 26/03/2019 a 27/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01445, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 53.906,80 (cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Renato de Oliveira Brito e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Jardelino Menegat, Daniel Rey de Carvalho e Júlio César Lindemann.

PROCESSO: 00193.00001854/2018-94. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1101/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Riane de Oliveira Torres Santos, como OUTORGADO/COORDENADOR e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) O Impacto da Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Distrito Federal e a Preservação Digital - desafios e perspectivas, no período de 03/12/2018 a 04/12/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01430, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Riane de Oliveira Torres Santos e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Renato Jorge Brown Ribeiro.

PROCESSO: 00193.00001857/2018-28. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1104/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Robert Neil Gerard Miller, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Tropical Fusarium Workshop 2019, no período de 11/02/2019 a 15/02/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01435, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Robert Neil Gerard Miller e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva.

PROCESSO: 00193.00001960/2018-78. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1225/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rômulo Ataides França como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Aalborg University. NOTA DE EMPENHO 2018NE01611, Data: 06/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Rômulo Ataides França.

PROCESSO: 00193.00001990/2018-84. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1249/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vilma Gonçalves do Vale como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade PUC - Campus Vilarica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01639, Data: 08/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Vilma Gonçalves do Vale.

PROCESSO: 00193.00001991/2018-29. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1250/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vinicius Alves Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Multiscale Modeling of Chromatin: Bridging Experiment with Theory - Les Houches 2019. NOTA DE EMPENHO 2018NE01640, Data: 08/11/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Vinicius Alves Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 45/2018
PROCESSO: 00070-00016600/2018-76. Partes: SEAGRI/DF e CIMAG COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 20: Quantidade 03 (três). GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e 06 mm de espessura mínima, mancais de rolamento com lubrificação permanente em banho de óleo, ou a graxa, espaçamento mínimo entre os discos de 230mm. controle remoto para regulagem de profundidade do trabalho e transporte por meio do sistema hidráulico e pneus agrícolas largura de corte mínima de 1500 mm. compatível com tratores de potência mínima de 75 CV; Marca: CIMAG; Modelo / Versão: GRADE ARADORA CIMAG 14 x 26 x 6,0, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 (Doc. Sei id 5507666) e a Proposta (Doc. Sei id14269745), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). O empenho é de R\$ 39.560,40 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00463, emitida em 24/10/2018, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinário e empenho de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00464, emitida em 24/10/2018, sob o evento n. 400099, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.2889.0003, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 732014482 e 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 21/11/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: NORBERTO DIAS JUNIOR, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 47/2018
PROCESSO: 00070-00016822/2018-99. Partes: SEAGRI/DF e CIMAG COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 20: Quantidade 05 (cinco). GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e 06 mm de espessura mínima, mancais de rolamento com lubrificação permanente em banho de óleo, ou a graxa, espaçamento mínimo entre os discos de 230mm. controle remoto para regulagem de profundidade do trabalho e transporte por meio do sistema hidráulico e pneus agrícolas largura de corte mínima de 1500 mm. compatível com tratores de potência mínima de 75 CV; Marca: CIMAG; Modelo / Versão: GRADE ARADORA CIMAG 14 x 26 x 6,0, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 (Doc. Sei id 5507666) e a Proposta (Doc. Sei id 14816930), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O empenho é de R\$ 63.519,60 (sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00514, emitida em 05/11/2018, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinário e empenho de R\$ 2.480,40 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00515, emitida em 05/11/2018, sob o evento n. 400099, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.2889.0003, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 332012027 e 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 21/11/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: NORBERTO DIAS JUNIOR, na qualidade Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO: 00070-00013860/2018-90, Pregão Eletrônico n.º 014/2018, HOMOLOGADO em 7 de novembro de 2018, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Tubos de PEAD corrugado e PVC para canais de irrigação, a fim de atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI. Assinatura da Ata: 20/11/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no D.O.D.F. Empresas adjudicadas e itens homologados, ora signatários do registro de preços: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA - CNPJ Nº 11.069.316/0001-56 para os itens, 1, 3, e 7, com melhor valor total de R\$ 916.618,00 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e dezoito reais), e, com fundamento no §4º do art. 26 da Lei nº 4.611/2011, para os itens de cota reservada: 15, 17 e 20 com o melhor valor total de R\$ 265.136,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e seis reais); N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 28.634.818/0001-85 para os itens, 2, 10 e 12, com melhor valor total de R\$ 406.829,20 (quatrocentos e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), e, com fundamento no §4º do art. 26 da Lei nº 4.611/2011, para os itens da cota reservada: 16 e 22, com o melhor valor total de R\$ 109.898,00 (cento e nove mil oitocentos e noventa e oito reais); KANAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ Nº 26.092.860/0001-96, para os itens, 4, 5, 6 e 8, com melhor valor total de R\$ 1.678.400,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), e, com fundamento no §4º do art. 26 da Lei nº 4.611/2011, para os itens da cota reservada: 18, 19, 21 e 23, com o melhor valor total de R\$ 513.960,00, (quinhentos e treze mil novecentos e sessenta reais); e ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 20.892.519/0001-39, para os itens 11 e 13, com o melhor valor total de R\$ 62.432,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais). A Ata, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br, link "editais". ANDERSON DO CARMO DINIZ, Subsecretário de Administração Geral.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 19/2018, em 19/11/2018 às 09:00hs, Processo SEI nº 00070-00011601/2018-24, que tem por objeto a Aquisição de GPS Geodésico com vistas à proporcionar as condições necessárias para agilizar o processo de regularização de ocupação das terras públicas rurais e urbanas com características rurais do Distrito Federal, por meio de equipamentos tecnológicos, geotecnológicos e de infraestrutura, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Sagrou-se vencedora a Empresa, GEOMENSURA TECNOLOGIAS - EIRELCIN, PJ: 21.406.708/0001-17 para o item único, com melhor valor total de R\$ 93.000,00, (noventa e três mil reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 93.000,00, (noventa e três mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI/DF, "Edital".
Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Gerente de Licitações, Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Processo: 0072-000354/2017. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), destinado ao uso do público em geral na modalidade Local e Longa Distância Nacional, com fornecimento de 02 (dois) feixe E1 (60 canais) e sinalização R2 digital, com serviço de DDR - Discagem Direta a Ramal para 200 (duzentos) ramais e Instalação de 28 (vinte e oito) Linhas Diretas não Residenciais em áreas urbanas e rurais dentro do DF e/ou região do entorno, com a devida portabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Valor estimado: R\$ 188.977,52 (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Fonte: 100; Natureza das Despesas: 33.90.39 Prazo de instalação: 60 dias úteis. Recebimento das Propostas: até 07/12/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 07/12/2018 às 14h00min. Edital disponível no endereço descrito acima. Assina: Meire Maria Pinto - Pregoeira.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 25/2018

Processo: 0050-00473/2016. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, inscrita no Cadastro Geral de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.394.718/0001-00 e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 59.104.760/0001-91. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos veículos especificados nos itens 05,06, 40 e 41, por mais 30 (trinta dias), restando estabelecida a data final de entrega até o dia 05/11/2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 01 de novembro de 2018. Signatários: pelo DF: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: NELSON RESCALLI JUNIOR, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

PROCESSO: 00050-00021179/2018-90. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza e conservação, cama, copa, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender a demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social. A SSPDF informa, com fulcro no inc. IX, art. 11, do Dec. 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO dos itens do certame, da forma a saber: 1) Empresa APARECIDO DE JESUS ROBEIRO - ME, CNPJ: 17.819.577/0001-22, itens 1, 2, 3 e 4, nos valores unitários respectivos de R\$ 4,30; R\$ 4,30; R\$ 4,30 e R\$ 4,30; 2) Empresa TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 26.091.310/0001-52, itens 5, 6, 12, 32 e 35, nos valores unitários respectivos de R\$ 1,16; R\$ 0,55; R\$ 0,35; R\$ 0,55 e R\$ 0,35; 3) Empresa REAL ALIMENTOS - LTDA, CNPJ: 29.578.050/0001-32, itens 7 e 38, nos valores unitários respectivos de R\$ 1,22 e R\$ 1,13; 4) Empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, CNPJ: 21.822.463/0001-09, itens 8, 9, 13, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 31 e 36, nos valores unitários respectivos de R\$ 4,94; R\$ 4,64; R\$ 0,49; R\$ 0,31; R\$ 0,27; R\$ 0,35; R\$ 0,40; R\$ 0,15; R\$ 0,06; R\$ 20,42 e R\$ 0,49; 5) Empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 08.717.511/0001-30, itens 11 e 34, nos valores unitários respectivos de R\$ 1,45 e R\$ 1,45; 6) Empresa CONCEITO AMENITIES BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 26.644.025/0001-11, itens 14 e 37, nos valores unitários respectivos de R\$ 0,50 e R\$ 0,50; 7) Empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.664.453/0003-63, item 15, no valor unitário de R\$ 5,29; 8) Empresa MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, CNPJ: 06.923.493/0001-18, item 16, no valor unitário de R\$ 0,34; 9) Empresa RL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR - EIRELI, CNPJ: 00.717.603/0001-09, itens 17 e 40, nos valores unitários respectivos de R\$ 2,73 e R\$ 20,42; 10) Empresa RNL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, CNPJ: 06.043.786/0001-00, itens 19 e 29, nos valores unitários respectivos de R\$ 1,466 e R\$ 1,13; 11) Empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.764.896/0001-08, item 20, no valor unitário de R\$ 2,49; 12) Empresa SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.940.212/0001-91, item 21, no valor unitário de R\$ 33,39; 13) Empresa CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI, CNPJ: 29.250.204/0001-62, item 25, no valor unitário de R\$ 22,94; e 14) Empresa ORTHOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES - LTDA, CNPJ: 25.167.768/0001-85, item 30, no valor unitário de R\$ 115,90. Os itens 10, 28, 33 e 39 foram FRACASSADOS. As empresas adjudicatárias estão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços conforme item 2.7.1 do Edital. A SSPDF Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inc. VI, do Art. 8º, do Dec. nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.
FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

PROCESSO SEI-GDF nº: 0050.000653/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de quatro alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), e Centro de Internamento e Reeducação (CIR), unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e exigências do Termo de Referência que segue como Anexo I do Edital VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 295.608.393,00 DOTAÇÃO: UO 24.101 - SSP/DF. PROG. TRAB.: 06.421.6211.2540.0006. N.D. 3.390.39. F.R.: 100. PRAZOS: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. Vigência do contrato: 30 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2018, às 09h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO SEI-DF: 00050-00027382/2018-70. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para implementação de Oficinas de Corte e Costura nas Unidades Prisionais do DF, visando atender demanda proveniente dos Convênios nº 774.198/2012 e 822.743/2015, firmados entre a União por meio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX, artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do certame, à Leticia Camolesi Bagao Silva - ME, CNPJ: 12.807.382/0001-49, nos valores unitários respectivos de R\$ 2.000,00, R\$ 488,00, R\$ 2.400,00, R\$ 2.799,00, R\$ 1.880,00, R\$ 1.689,00 e R\$ 2.500,00. O item 10 foi deserto e os itens 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 fracassados. Fica a empresa adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços conforme item 2.7.1 do Edital. A SSPDF Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI, do Artigo 8º, do Dec. nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

PROCESSO: 00053-00019318/2018-31. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018 realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: SEGURADORA LÍDER DÓS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT 2018, das viaturas que compõem a frota do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no valor total de R\$ 48.644,71 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). Dotação orçamentária de R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.47. Bruno Tempesta Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira em Exercício.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2018 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:(00053-00055110/2018-85). Contrato nº 32/2018. Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ n.º 15.453.449/0001-82. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de 170 (cento e setenta) capacetes de salvamento, na cor laranja, Marca/Modelo KASK/ HP CRI , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital (12132526) e na Proposta (12917099), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 175.950,00 (cento de setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 645/2018 (13742441), emitida em 10/10/2018, na modalidade ORDINÁRIO. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2018. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Andrea Maria de Sousa Gontijo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2015PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: (0530001247/2015). Contrato nº58/2015. Contratada: ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 00.814.860/0001-69. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o qual passará a vigor até o dia 06/11/2019, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor do contrato em 4,53%, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (13741920), com fulcro no inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passará de R\$ 100.512,00 (cem mil quinhentos e doze reais) para R\$ 105.120,00 (cento e cinco mil cento e vinte reais) (13736540). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM005. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 06/11/2019. Data da assinatura: 06/11/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Nazaré de Souza Santos e Elenice Aires Borba, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: (SEI-053-043005/2016). Contrato nº48/2016. Contratada:PRO - RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., CNPJ nº 87.389.086/0001-74. Objeto: O presente termo aditivo objetiva: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o qual passará a vigor até o dia 06/11/2019, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.Reduzir o valor do contrato em 21,89% (vinte e um vírgula oitenta e nove por cento) sobre o valor original, correspondendo a R\$ 1.802,40 (um mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), em virtude da diminuição do número de dosímetros necessários para o período, que decairá de 57 para 40 aparelhos, com fulcro no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passará de R\$ 9.165,60 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM005. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14/11/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alwin Wilhelm Elbern., na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 053-000633/2015). Contrato nº01/2015. Contratada: TIMO BUFFET PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME., CNPJ nº 05299779/0001-01. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva regular o período de funcionamento do estabelecimento nos seguintes termos: "2.1. O restaurante/lanchonete permanecerá fechado nos períodos de recesso letivo da Corporação ou outros que sejam alheios à vontade da cessionária e de interesse da concedente, sendo proibido o seu uso para quaisquer fins, (exceto manutenção), e sem a obrigação do pagamento das respectivas taxas mensais de ocupação (as quais só retornarão à regularidade quando da devolução do imóvel à cessionária) e da proporcionalidade das faturas de água e energia elétrica."Tais alterações tem como fundamento o art. 37, XXI, CRFB/88; combinado com o art. 478, CC/2002.O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 08/06/2018, assim, considerando a

apostila nº 1 (0389818), deduzidos 371 dias de regular execução e devolvido o prazo de interrupção de 781 dias contabilizados entre os dias 18/04/2016 (0372179) até o dia 08/06/2018 (9013833), a avença alcança seu novo termo no dia 02/06/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Maria de Fátima Timo de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: SEI-00053-00059037/2018-11. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000690(14568984), emitida em 31/10/2018. Contratada: CDV COMERCIAL LTDA - EPP., CNPJ 05.205.399/0001.60, no valor de R\$ 1.509,96 (mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha (copos descartáveis de água e café) para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 047/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00085033/2017-15. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000693(14594589), emitida em 01/11/2018. Contratada: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Objeto: referente à Contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública (Sistema BANCO DE PREÇOS), que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 04/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00076509/2018-08. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000359(14806950), emitida em 07/11/2018. Contratada: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 22.841,76 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Objeto: Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 41/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00076505/2018-11. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000357(14758715), emitida em 06/11/2018. Contratada: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS - CNPJ: 93.327.161/0001-75, no valor de R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). Objeto: Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 41/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00076501/2018-33. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000360(14825843), emitida em 07/11/2018. Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - CNPJ: 05.021.932/0001-34, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Objeto: Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 41/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00076498/2018-58. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000358(14766105), emitida em 06/11/2018. Contratada: AMP HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.698.619/0001-51, no valor de R\$ 17.704,25 (dezesete mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 41/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: SEI-00053-00068673/2018-33. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000662(14805846), emitida em 18/10/2018. Contratada: COPATT COMERCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 10.432.571/0001-59, no valor de R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais). Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil, DF e CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 83/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo n.ºSEI-112-000335/2015. Partes: CBMDF X ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.768.702/0001-70. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, considerando o Edital de Concorrência n.º 004/2015-ASCAL/PRES (0212910), e a Cláusula Décima Quarta do Contrato (0317001), e com fulcro no inciso I do art. 58 e § 8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, resolve: REAJUSTAR o valor do Contrato em 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento), referente ao período 2015/2016 e em 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) referente ao período 2016/2017, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M), perfazendo o total de R\$ 628.724,91 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), considerando o cronograma físico financeiro e o memorial descritivo apresentados pela empresa (14400325 e 14400377), a análise e discriminação dos valores apresentada pela comissão executora do contrato (13993991), a autorização para a realização da despesa conferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral (10986063 e 14704677), e com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa de R\$ 7.674.397,41 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 8.303.122,32 (oito milhões, trezentos e três mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).Signatário: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo n.ºSEI-053-046372/2016. Partes: CBMDF X OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (0598520) e do Contrato Prestação de Serviços nº 047/2016-CBMDF (0785915), e com fulcro no inciso I do art. 58 e § 8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, resolve: REAJUSTAR o valor do Contrato em 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018, com base no IPC-A (14091028), perfazendo o total de R\$ 17.396,61 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), considerando a autorização para a realização da despesa conferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral (14091111), e com fulcro no inciso XI do art. 40, no inciso III do art. 55, e no § 8º do art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa de R\$ 629.700,59 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta e nove centavos) (3295976) para R\$ 647.097,20 (seiscentos e quarenta e sete mil noventa e sete reais e vinte centavos).Signatário: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Decreto nº 34.158 de 22 fev. 2013, com o Decreto nº 35.073 de 13 de janeiro de 2014 e com o 37.120/2016, de 16 de fevereiro de 2016, conforme ainda, a Decisão nº 437/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 75/2011 - GAB/CONT. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 143.514,72 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A - CNPJ: 00.025.841/0001-53, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063715/2018-40, em decorrência de prestação de serviços médicos, no exercício de 2018, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-93 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMDF, orçamento do CBMDF. Brasília/DF, 08 de outubro de 2018. José Fernandes Motta Junior - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 589/2017-PRCON/PGDF - SEI (13857575) e Manifestação nº 345/2018-Ass/DAG/PCDF - SEI (15096452), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 65.791,19 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. para fazer face ao seguro obrigatório DPVAT (veículos da PCDF), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 20 de novembro de 2018. ERIC SEBA DE CASTRO; Diretor-Geral da Polícia Civil.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

Partes: DETRAN-DF e a empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME. Processo: 0055-030030/2014.3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2015. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2018, o Contrato nº 26/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de quaisquer tipos de peças e equipamentos necessários ao correto e seguro funcionamento de equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador, No-Break, e equipamentos de climatização de precisão do Datacenter, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2015. Reajustar o valor inicial contratado, conforme previsão no item 12.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2015 e nos cálculos realizados no documento SEI nº 13854384, passando o valor mensal estimado de R\$ 17.823,60 (dezesete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), para R\$ 18.631,02 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), a contar de 26 de novembro de 2018. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 20 de novembro de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Ocatã Piovesan Dias.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO: 00055-0116209/2018-12. O pregoeiro e sua equipe e sua equipe tomam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora - N B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.425.201/0001-48, no valor unitário: R\$ 70,76.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Reconhecimento de Dívida do Processo nº 00110-00000776/2018-83 Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente a Elaboração de Estudo Preliminar/Projeto Básico para a implantação de infraestrutura de Iluminação Pública no Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6210.1836.0023 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública, na Natureza da Despesa 44.90.92, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria nº 498 de 08/11/2018. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Reconhecimento de Dívida do Processo nº 00112-000681/2018. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 160.299,19 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), em favor da empresa LAN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ Nº 20.025.738/0001-10, referente a Execução de calçadas da Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308 em Brasília RA I. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.1110.4450 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - MELHORIA DE CALÇADAS NA ASA SUL - PLANO PILOTO, na Fonte de Recursos 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, no identificador de Uso - ID USO, de código 0, Transferência 09319, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria nº 498 de 08/11/2018 - DODF Nº 214 de 09/11/2018. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Reconhecimento de Dívida do Processo nº 00112.004.620/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 30.685,34 (trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ Nº 21875373/0001-86, referente a Execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - trecho 2 - Ceilândia DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3058.0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, no Identificador de Uso - ID USO, de Código 0, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria nº 510 de 14/11/2018 - DODF Nº 218 de 16/11/2018. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Reconhecimento de Dívida do PROCESSO: 112.004.094/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 213.194,76 (duzentos e treze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa Vale Construções e Serviços Ltda ME., CNPJ Nº 08.366.420/0001-06, referente à 2ª medição do Contrato nº 005/2016 - SINESP, cujo objeto é a construção da construção da pista de cooper - Vila Planalto - Brasília RA I, no período de 01/01/2017 à 31/10/2017. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 15.812.6206.3596.8531 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-PISTA DE COOPER NA VILA PLANALTO - PLANO PILOTO, sendo R\$119.646,00 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e seis mil reais) na Fonte de Recurso 332 e Convênios e outros Órgãos - Exercícios Anteriores - DEA - ID USO 0, Vinculado ao contrato de repasse nº 806.265/2014 - Transferência 09321 e R\$ 93.550,00 (noventa e três mil e quinhentos e cinquenta reais) na Fonte de Recurso 100 - Ordinário Não Vinculado - ID USO 0 - pelos efeitos do Decreto nº 39.452 de 14/11/2018 e da Portaria de nº 510 de 14/11/2018, ambos os dispositivos legais constam do DODF nº 218 de 16/11/2018, e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência nº 015/2017 - ASCAL/PRES - para execução de passeios e acessibilidade em áreas dos Setores QNE, QNB, CNB de Taguatinga; incluindo as Ruas do SESC e dos Bombeiros, consistindo de intervenção integrante do denominado Binário das Avenidas Comercial e Samdu de Taguatinga - RA III - DF (Trecho 02) - processo nº 110.000.252/2017.
Concorrência nº 016/2017 - ASCAL/PRES - para execução de passeios e acessibilidade em áreas dos Setores QSB e CSB de Taguatinga; incluindo trecho à Igreja Nossa Senhora de Fátima, consistindo de intervenção integrante do denominado Binário das Avenidas Comercial e Samdu de Taguatinga - RA III - DF (Trecho 03) - processo nº 110.000.253/2017.
Comunicamos aos interessados nas licitações acima, que as mesmas ficam revogadas por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos dos processos. Para maiores informações ligar para o telefãx (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 620/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e RADICE TECNOLOGIA EIRELI - ME. Processo 00310-00009786/2018-91, regido pela Lei 13.303/16. Data de Assinatura: 12/11/2018. Objeto: Execução de Serviços de P&D. Vigência: 33 meses. Valor: R\$ R\$ 3.448.756,19 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Marcos Eduardo Guerra Alves.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S001061/2018

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote "C", bloco "H", Brasília - DF, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura da licitação em epígrafe. Demais informações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones: 3465-9021/9297 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00005757/2018-51. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00982/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa ITB Equipamentos Elétricos LTDA., para o Lotes 1 e 3. Valor Total da Licitação R\$ 1.131.300,00. Objeto: Constituição de registro de preços para aquisição de reguladores de tensão. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00006994/2018-39. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00992/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa TRETECH SISTEMAS DIGITAIS LTDA., para o Lote 1. Valor Total da Licitação R\$ 405.000,00. Objeto: Constituição de registro de preços para aquisição de relé digital. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9020. ASSINATURA: 20/11/2018. PROCESSO Nº 092.004402/2018. PE nº 196/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, para utilização nas obras de remanejamento do interceptor de Taguatinga, dos sistemas de esgotamento sanitário do Sol Nascente Bacia E, Pôr do Sol e Colônia Agrícola Sucupira, extravasor e linha de recalque SES Sol Nascente Bacia E, substituição de redes de distribuição de água nas SCRLN/SHCG 703 a 712 na Asa Norte, em Brasília/DF (itens 03, 04, 13 e 14). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC, CÓDIGO 21.205.100.010-5 (SES Sol Nascente Bacia E, Extravasor e Linha de Recalque Sol Nascente Bacia E, SES Pôr do Sol e SES Colônia Agrícola Sucupira); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.021-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC, CÓDIGO 21.205.100.010-5 (Substituição de Redes de Distribuição de Água nas SCRLN/SHCG 703 a 712 Asa Norte); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC, CÓDIGO 21.205.100.010-5 (Remanejamento Interceptor Taguatinga); UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO EMPENHO: Não haverá desembolso para o ano de 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 861.960,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem nacional e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada. FISCALIZAÇÃO: Carolina Timo Pinheiro de Almeida, matrícula nº 53.422-6, para gestora, Guilherme Oliveira Gobes, matrícula nº 52.964-8 e Marcos Antônio Santos Pessoa, matrícula nº 51.995-2, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA: Catarina Isabel Salvador Branco.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8729/2017, publicado no DODF em 30/03/2017. ASSINATURA: 21/11/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 604.558,19 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela SANIT ENGENHARIA EIRELI: Helio César Perini Rosas.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8747/2017, publicado no DODF em 08/05/2017. ASSINATURA: 30/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.223.489,64 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: José Nassin Cápua Baida.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8815/2017, publicado no DODF em 07/11/2017. ASSINATURA: 30/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Prorrogados por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.: Fumitaka Nishimura.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8920/2018, publicado no DODF em 03/07/2018. ASSINATURA: 01/11/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogados por 30 (trinta) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor Operação e Manutenção. Pela APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Sérgio Santarem Taveira.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8921/2018, publicado no DODF em 03/07/2018. ASSINATURA: 01/11/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogado por 30 (trinta) dias corridos e 15 (quinze) dias corridos, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela INTEGRA SOLUÇÕES EIRELI: Ivonete da Silva Teodoro.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental, referente à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no SMPW, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão. Processo nº 0039100005906/2018-65. Maurício Ludovice, Presidente.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de válvulas tipo borboleta com atuador elétrico a serem utilizadas nas unidades operacionais de água e esgoto da Caesb, da forma que se segue: Empresas RTS COMERCIAL DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ: 59.420.349/0003-97, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7 e 8 com o valor total de R\$ 2.694.899,86 e HI-TORK AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 67.967.950/0001-60, vencedora dos itens 2, 4 e 6 com o valor total de R\$ 784.246,33. Retificamos que os valores corretos estimados dos lotes 5 e 6 são R\$ 1.085.393,00 e R\$ 330.337,00, respectivamente, de acordo com item 1.3 do Edital e Decisão nº 5534/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de materiais em ferro galvanizado (bucha, curva, ferrule, luva, tubo, válvula e outros) da forma que se segue: Empresas: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora do item 35 com o valor total de R\$ 2.555,00. BRASIDAS EIRELI - ME, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 47 e 48 com o valor total de R\$ 32.185,97. HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 27 e 28 com o valor total de R\$ 767,35. DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ: 30.149.559/0001-49, vencedora dos itens 39,40 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 89.704,32. FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, CNPJ: 66.643.966/0001-55, vencedora dos itens 19 e 20 com o valor total de R\$ 24.080,00. DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA, CNPJ: 75.339.051/0001-41, vencedora dos itens 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 com o valor total de R\$ 440.461,60. Os itens 3 e 4 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD para as obras de Setorização e substituição de redes nas localidades de Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião e Lago Sul, da forma que se segue: Empresas POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 30 e 31 com o valor total de R\$ 7.705.964,64, POLIERG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 15, 16, 24, 25, 28, 29, 34 e 35 com o valor total de R\$ 5.833.855,92. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 26, 27, 32 e 33 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018**

PROCESSO Nº 092.005941/2018. OBJETO: Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no DF ou em outros estados onde houver necessidades estratégicas da Empresa, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transporte, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento brindes em geral. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505/6967; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.100.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 13/12/2018, às 08:30 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/11/2018. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - REQUISITOS AMBIENTAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2018**

PROCESSO: 092.004517/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (balão volumétrico, balde em aço, frasco, tubo para centrífuga e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 06/12/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/11/2018. Fone: (61) 3213- 7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza urbana do Distrito Federal comunica aos interessados na Concorrência acima citada que a empresa Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporadora Ltda. interpôs Recurso Administrativo contra o Resultado de Julgamento da Habilitação. Informamos que os autos encontram-se à disposição dos licitantes e disponibilizado no Sistema SEI/GDF, devendo o interessado procurar o PROTÓCOLO do SLU/DF, sito à SCS Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-50, 6º andar.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 21 do Estatuto Social da empresa, resolve: CONVOCAR MOISÉS RUFINO LEAL, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para comparecer à Gerência de Pessoas - GEPES, desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, localizada na Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Edifício CODHAB, 6º andar, Brasília/DF, no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 17h30min.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 148.000.010/2018; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Contratada: CEB Distribuição S/A; Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica dos próprios desta RA-XVII, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Portaria Distrital nº 11/2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, referente a Nota de Empenho nº 2018NE00212, de 13/11/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A, Sob o CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA-XVII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 13 de novembro de 2018. Signatário: Heitor Mitsuki Kanegae, Administrador Regional do Riacho Fundo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 00367-00001224/2018-26 - PARTES: DF/RA-XXXI X TRADE FUROS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de REFORMA DO GALPÃO DA FEIRA DA FERCAL - DF, pertinentes à execução do objeto, nos termos do edital do convite nº 01/2018-RA-XXXI e seus Anexos, ID 13145309, 13145702, 13145702, 13146338 E 13147459, que integram a presente carta convite. Data de assinatura: 16/10/2018. Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação no DODF, as expensas da Administração. Valor: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017 Dotação Orçamentária: Cód. da U.O.: 59135, Programa de Trabalho: 15.451.6207.5523.0003, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2018NE00107, emitida no dia 16/10/2018; Modalidade: Global. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Jefferson de Sousa Oliveira, na qualidade de Administrador Regional; pela Contratada: Paulo Henrique da Silva Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Processo: 00197-00000287/2018-46. Partes: Adasa e ELAINE VASCONCELOS SILVA. Objeto: alteração do valor do contrato devido a retificação do Projeto Individual de Propriedade. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 10.179,04 (dez mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos). Prazo/vigência: fica inalterada a cláusula de vigência do contrato. Dotação orçamentária: UO: 21.206; P.T.: 18.544.6210.3068.0005; N.D: 3.3.90.36; Fonte: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; e Elaine Vasconcelos Silva, produtora de água.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados sobre os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, que realizará a Audiência Pública nº 008/2018/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas aos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal. DATA: 11/12/2018, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_008_2018@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 11 de dezembro de 2018. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

PROCESSO: 0391-001119/2016. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Contrato objetiva a prestação de serviço de cessão de uso e treinamento remoto (via internet) do Módulo Adicional Legislação do sistema de gerenciamento de bibliotecas, Sophia Biblioteca, consoante a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 3.135,30 (três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), empenhado o valor de R\$ 3.135,30 (três mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00482, para atender as despesas contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.573.6210.2551.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.11; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 14/09/2018 e finalizará em 20/05/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: WALTER LUIZ CARAM SALIBA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO TEC2B SOLUTIONS Nº 15/2018

PROCESSO: 00391-00007815/2018-64. PARTES: IBRAM/DF X TEC2B SOLUTIONS. OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico e projeto de climatização para a reforma do Centro de Processamento de dados - CPD, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM. VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), empenhado o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelas Notas de Empenho nº 2018NE00693 e 2018NE00694, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.2396.5351; FONTES DE RECURSOS: 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até 60 (sessenta dias) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: MAURÍCIO KEDE FLOR, na qualidade de Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO Nº 234/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ALIXANDRINO GONÇALVES FERREIRA, CNPJ: 373.503.581-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 6674/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001348/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 256/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ENTREVIA CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA -ME (VIZAR WOMAN), CNPJ: 09.222.069/0002-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00953/2016, constante nos autos do Processo: 0391-000010/2017. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 278 PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DIOGO DA SILVA RAMOS, CPF: 023.489.711-27, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao Auto de Infração nº 8077/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002692/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 281 PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a EDITE DOS SANTOS CONCEIÇÃO CPF: 967.675.101-63, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7933/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002788/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 336/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER ao AUTO POSTO 107 SUL LTDA, CNPJ: 37.106.895/0001-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.051,20 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 02413/2012, constante nos autos do processo nº 0391-001586/2012. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 467/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF: 001.060.408-12, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07860/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000018/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 793 /2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado ALBERTO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito sob o CPF nº 926.213.503-50, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 0062/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 77 do Decreto nº 6.514 de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009127/2018-39 o qual deverá, no prazo de

10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 812/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a IVANEIDE DE OLIVEIRA ROCHA, CPF: 611.350.971-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06652/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001141/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 813/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO MAZUREK, CPF: 009.626.439-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.987,00 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais), referente ao Auto de Infração nº 07201/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002608/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 816 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a GENILSON ANTONIO SANTOS PEREIRA, CPF: 965.167.473-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08410/2017, constante nos autos do processo nº 0391-001405/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 841/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 42.063,00 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais), referente ao Auto de Infração nº 03476/2013, constante nos autos do processo nº 0391-001797/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 842/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LEÔNIDAS COELHO PEREIRA JÚNIOR, CPF: 656.271.481-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.115,00 (cinco mil e cento e quinze reais), referente ao Auto de Infração nº 06525/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002429/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 844/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MADEIREIRA NOVO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 03.041.278/0001-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06876/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001345/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 845/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a AMAURY PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 643.791.831-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08252/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001609/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 846/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ARIONE VITAL DE LIMA, CPF: 151.334.781-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05613/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000867/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 847/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado M J XAVIER - ME, inscrito (a) sob o CNPJ nº 06.943.985/0001-75, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00208/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 81 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008 e Arts. 11 e 56, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 21 do IBAMA de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009812/2018-65 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 848/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ANTONIO AZEVEDO ROCHA, CPF: 400.827.686-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06101/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001238/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 849 /2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) ADELIA NUNES AMORIM, inscrito (a) sob o CPF nº 007.182.671-84, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00379/2018 em seu nome, pelo cometimento de

infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006499/2018-11 o qual foi aplicada medida cautelar de EMBARGO da área conforme Termo de Embargo nº 01082/2018, o interessado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 850/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) JONATHAN SARDENBERG BAŞTOS, inscrito (a) sob o CPF nº 414.412.675-91, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01202/2016 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002740/2016 e aplicação da penalidade de EMBARGO PARA FINS DE PARCELAMENTO, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.480,50 (DÉZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 851/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) ANTONIO GABRIEL DA SILVA COSTA, inscrito (a) sob o CPF nº 608.241.253-20, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01085/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 70 da Lei nº 9.605 de 1998 e Art. 31, parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007221/2018-53 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 852/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a CRHISTIANO FONTES ROLINDO, CPF: 005.546.646-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06928/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002131/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.000.130/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a AB PIZZARIA E LANCHONETE LTDA - ME, CNPJ: 10.869.781/0001-09, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01691/2012, constante nos autos do processo nº 0391-001093/2012. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.193/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ENTREVIA CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA - ME, CNPJ: 09.222.069/0002-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00071/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011258/2017-03. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos, conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Quinhão 16, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII/DF. Processo: 00391-00012658/2017-28. Data da Realização: 10/12/2018. Horário: 19h. Local: Brasil Imperial Hotel e Eventos, Setor Hoteleiro Sul Quadra 03 Bloco H CEP. 70.313-000, Brasília-DF. A documentação referida está à disposição do público para consulta no edifício sede do IBRAM, até a data de realização da audiência pública, bem como no sítio eletrônico www.ibram.df.gov.br

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
Presidente

DAR-1.287/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01690

PROCESSO: 00150.00010602/2018-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VALTEMIRO CEDRO DOS SANTOS - CNPJ nº 14.638.789/0001-15. Do Objeto: Contratação artística, edital de Chamamento Público Nº 08/2018, da BANDA KEIJIN do ACORDEON E FORRÓ CERRADO, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRÓ", dia 24/11/2018, às 21:05h; com duração de 60 min., Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 05 dias. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01689

PROCESSO: 150.001828/2013. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 11.382.760/0001-27. Do Objeto: reconhecimento de dívida considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da lei nº 4.320/64, no inciso v, do § 1º, do artigo 86 do decreto nº 32.598/ 2010, nas disposições da lei complementar nº 101/2000, nos autos do processo sei nº 00150- 00009259/2018-21, DODF nº 217, quarta-feira, 14 de novembro de 2018, página 39. Restauro do Centro de Dança de BSB, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completar a execução do objeto. Prazo: 30 dias. Valor: R\$66.841,26 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449092; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de novembro de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2018 - RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº18/2018, torna público o resultado final da seleção de 05 (cinco) atrações artísticas para realização de shows no Festival de Música Gospel do Distrito Federal.

- Dos Recursos
 - Os recursos de Alípio Alberto Dias Belo (Banda Sound) e Roberto Alves Ribeiro (Banda DF Louvor) foram desconsiderados.
 - Os recursos de A.C dos Santos Viana Produções e Eventos, referentes às propostas de DD Junior, Kiko Santana, Banda Pontocom, e o recurso de Valternei Serafim de Souza (Mr. Pingo) foram indeferidos.
 - O recurso de Hélio Sodré foi deferido.
- Do Resultado
 - Após a análise dos recursos, consta a seguir a relação dos selecionados e dos inscritos, por ordem de classificação (Posição/Borges):
 - LEX; 2. HÉLIO BORGES; 3. BRUNO FERREIRA E BANDA; 4. REBECA CARVALHO; 5. MARCELO DUARTE; 6. HÉLVIO SODRÉ; 7. MINISTÉRIO CAROLINE VAZ; 8. MR PINGO; 9. BANDA NOVIDADE DE VIDA; 10. BANDA SOUND; 11. BANDA ÚNICO CAMINHO; 12. ERIELTON SENNA; 13. CÉSAR SANTOS; 14. RODRIGO LOPES; 15. STEIN ANISTIA; 16. MANO D REGENERADO; 17. MINISTÉRIO DE LOUVOR ADORAÇÃO VIVA; 18. MINISTÉRIO DE LOUVOR E ADORAÇÃO VIDA; 19. TEMA ACÚSTICO; 20. DÉBORA ULHOA; 21. CORAL BLESS; 22. XA; 23. W TY E JANE; 24. GLADSON GP; 25. DUPLA JACARANDÁ E BAÚNA; 26. JHONATAN; 27. VOZ ETERNA; 28. MINISTÉRIO DIEGO LIMA; 29. MINISTÉRIO SETE CORAL; 30. DOM SAGRADO RAPPER; 31. O EMISSÁRIO; 32. FILIPE RIBEIRO; 33. LISSIANE MONTEIRO; 34. BETO LIMA E BANDA; 35. BANDA DF LOUVOR; 36. REINALDO CORDEIRO E MINISTÉRIO ETERNA LUZ; 37. RWAY; 38. CANTOR BORGES REPENTISTA; 39. A VIA GEN, INTERPRETADA POR LEONIX.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - Os selecionados devem apresentar os documentos exigidos no item 10 do Edital nº 18/2018/SEC para assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia da publicação do resultado final.
 - Se, no momento da assinatura do contrato ou empenho, o artista selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas no Edital.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00010602/2018-80 e no processo nº 00150-00005432/2018-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "KEIJIN DO ACORDEON E FORRÓ CERRADO" no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por meio de Chamamento Público nº 008/2018, no dia 24/11/2018, às 21:05h, com duração total de 60 minutos, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF, dentro da programação do projeto "Sabadão do Forró", representado pela empresa VALTEMIRO CEDRO DOS SANTOS 87335883172, CNPJ nº 14.638.789/0001-15, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 - Realização dos Projetos da Casa do Cantador, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de novembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 113/2018

PROCESSO: 00428-00002266/2018-59 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet para a realização "Treinamento de Direção Tática e Evasiva". proposta no Ofício SEI-GDF Nº 227/2018 - CM/GAB/ASGAB (11546111), constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 10 e 11 de outubro 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatória MARCIO PEREIRA DA SILVA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 126/2018

PROCESSO: 00131-00002460/2018-23 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GAMA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do jogo da "LIGA DE FUTEBOL AMADOR". proposta no Ofício SEI-GDF Nº 5/2018 - RA-II/CODES/DIART/GECEL (ID SEI - 13781654), constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência dia 19 de outubro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatória TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO, Administradora.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 108/2018

PROCESSO: 00220-00003549/2018-26 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional de Brasília Nelson Piquet, para a realização da "INSTRUÇÃO DE DIREÇÃO OPERACIONAL". proposta no Ofício nº1119218 ID - 10937839 , constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 13 de setembro de 2018 e 04 de outubro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CÍNTIA NUNES MENDES DE SOUSA, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos (substituta); Pelo Autorizatória: GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO, Responsável.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Subsecretário de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 39.209,20 (trinta e nove mil duzentos e nove reais e vinte centavos), Nota Fiscal nº 024.113, em favor da Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA, CNPJ 32.913.188/0001-55, referente a prestação de serviços de impressão e cópia (outsourcing de impressão) durante o mês de novembro de 2017, Processo SEI nº 00401-000021585/2018-25. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho 03.126.6002.2557.2626 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 3.3.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a DIORF para demais procedimentos. FEBO CÂMARA GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

INEDITORIAIS

SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de parcelamento de solo urbano, no km 38 da BR-020/BR-010, RA Planaltina. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00011044/2018-18.

DAR-1.270/2018.

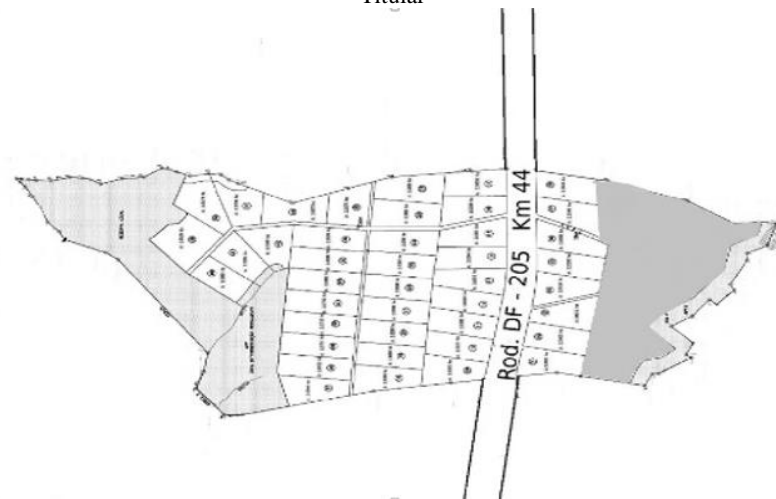
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112200051

8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 2º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de VADIM DA COSTA ARSKY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1434329 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 008.489.648-53, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de proprietário da Fazenda Monjolo, conforme matrículas n.º 10.806 e 10.807, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins do Decreto-lei n.º 58, de 10.12.1937, a documentação exigida pelo artigo 1º da referida norma e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO RURAL, por DESMEMBRAMENTO, denominado RESERVA ECOLÓGICA MONJOLO, situado na Rodovia 205, km 44, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI. O memorial de desmembramento rural que se pretende registrar é composto de 42 (quarenta e dois) módulos rurais de aproximadamente 2 ha (dois hectares) cada e de duas glebas remanescentes de 29,5637ha (vinte e nove hectares, cinquenta e seis ares e trinta e sete centiares), na matrícula 10.806, e de 31,8853ha (trinta e um hectares, oitenta e oito ares e cinquenta e três centiares), na matrícula 10.807. A Portaria n.º 25, de 20 de agosto de 2015, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, publicada no DOU de 21/08/2015, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 7/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da terceira e última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 2º do mencionado Decreto-lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA

Titular



HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 203/2018 (*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 158, pág 51 em 20/08/2018, referente ao Chamamento 203/2018. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2018.07.2780.00, tendo em vista a Rescisão do Contrato com a empresa Seiselles Distribuição e Logística Eireli. Brasília, 21 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 20/11/18, pág. 53.

FILANTROPIA-148/2018

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 14/2018, para atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (HOSPITAL GERAL), no SHLN, conjunto "G" Asa Norte, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009298/2018-68. HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE.

DAR-1.272/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GIRAMAI PARTICIPAÇÕES S.A - Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016**BALANÇOS PATRIMONIAIS em 31 de dezembro de 2017 e 2016**
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

	2017	2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.726.613,68	7.267.470,46
Banco	85.307,40	10.046,89
Partes Relacionadas	8.641.306,28	7.267.123,57
Mútuos a Receber	8.641.306,28	7.267.123,57
(-) Perda Valores a Recuperar	-	(10.000,00)
(-) Perdas Outros Valores a Recuperar	-	(10.000,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.974.889,95	2.983.788,36
Investimentos	2.974.889,95	2.983.788,36
Participações Societárias	2.974.889,95	2.983.788,36
TOTAL DO ATIVO	11.701.503,63	10.250.958,82
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	4.017.600,41	2.703.607,12
Fornecedores	16.981,14	20.215,40
Fornecedores Diversos	16.981,14	20.215,40
Obrigações Fiscais	-	772,45
Impostos e Contribuições a Recolher	-	772,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	207.000,00
Partes Relacionadas	4.000.600,00	2.475.600,00
Mútuos a Pagar	4.000.600,00	2.475.600,00
Outras Contas a Pagar	19,27	19,27
Outras Dívidas	19,27	19,27
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.344.636,60	8.145.432,82
Equivalência Patrimonial	8.344.636,60	8.145.432,82
Equivalência Patrimonial	8.344.636,60	8.145.432,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(660.733,38)	(598.081,12)
Capital Social	26.151.609,00	26.151.609,00
Capital Integralizado	26.151.609,00	26.151.609,00
(-) Capital Social a Integralizar	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.364.255,28	(9.889.620,63)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	2.364.255,28	2.602.397,61
Ajuste de Avaliação sobre Investimentos	-	(12.492.018,24)
Reservas de Lucros	3.374.378,66	4.511.718,70
Reservas Legais	3.374.378,66	3.374.378,66
Reserva de Lucro a Realizar	-	1.080.473,04
Reserva de Lucro a Realizar	-	1.080.473,04
Lucros ou Prejuízo Acumulados	(32.550.976,32)	(21.371.788,19)
(-) Prejuízos Acumulados	(32.550.976,32)	(21.371.788,19)
(-) Prejuízos do Período	(253.353,34)	(63.193,16)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(12.301.317,16)	-
TOTAL DO PASSIVO	11.701.503,63	10.250.958,82

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

HISTÓRICO	Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Ajuste Exercícios Anteriores	Total
Saldo em 31/12/2016	26.151.609,00	-	(9.889.620,63)	4.511.718,70	-	(21.371.788,19)	-	(598.081,12)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	(12.301.317,16)	(12.301.317,16)
Aumento de Capital ou Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização / Subscrição	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	(238.142,33)	-	-	-	-	(238.142,33)
Reserva Legal	-	-	-	(1.137.340,04)	-	-	-	(1.137.340,04)
Reavaliação de Ativos	-	-	-	12.492.018,24	-	-	-	12.492.018,24
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	-	-	(253.353,34)	-	(253.353,34)
Transferência para Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Movimentações	-	-	-	-	-	1.375.482,37	-	1.375.482,37
Saldo em 31/12/2017	26.151.609,00	-	2.364.255,28	3.374.378,66	-	(20.249.659,16)	(12.301.317,16)	(660.733,38)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - Períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016.
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício/ período	(253.353,34)	(63.193,16)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	-	-
Reservas de Ágio	-	-
Resultado na venda de ativos permanentes	-	-
Equivalência patrimonial	208.102,19	-
Recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias	-	-
Variações nos ativos e passivos		
Operações com Partes Relacionadas - a Receber	(1.374.182,71)	493.055,94
Operações com Partes Relacionadas - a Pagar (Aumento) Redução em contas a receber	1.525.000,00	575.500,00
(Aumento) Redução em estoques	10.000,00	-
Aumento (Redução) em fornecedores	(3.234,26)	6.438,37
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(772,45)	441,17
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	-	-
Demais Contas a Pagar	(27.400,51)	(851.273,02)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	84.158,92	160.969,30
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Compras de imobilizado	-	-
Aquisição de ações/cotas	-	-
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	-	-
Investimentos temporários	(8.898,41)	(163.101,64)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos	(8.898,41)	(163.101,64)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital	-	-
Pagamentos de lucros e dividendos	-	-
Empréstimos tomados	-	-
Pagamentos de empréstimos/debêntures	-	-
Juros recebidos de empréstimos	-	-
Juros pagos por empréstimos	-	-
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de financiamentos	-	-
Aumento (Redução) nas disponibilidades	75.260,51	(2.132,34)
No início do período	10.046,89	12.179,23
No final do período	85.307,40	10.046,89

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Períodos findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-
RECEITA OPERACIONAL	-	-
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	-	-
LUCRO OPERACIONAL	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(41.534,05)	(91.679,67)
Despesas Administrativas	(40.503,55)	(89.619,15)
Despesas Financeiras	(1.030,50)	(2.060,52)
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL	(41.534,05)	(91.679,67)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(211.819,29)	28.486,51
Outras Receitas	2.536.882,11	28.506,51
Outras Despesas	(2.748.701,40)	(20,00)
PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(253.353,34)	(63.193,16)
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	-	-
PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(253.353,34)	(63.193,16)
(-) PARTICIPAÇÕES	-	-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(253.353,34)	(63.193,16)

GIRAMAI PARTICIPAÇÕES S.A - Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016**NOTAS EXPLICATIVAS - Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 - Valores em reais****1. Contexto operacional**

A Giramais Participações S.A ("Giramais") foi constituída em 02 de Maio de 2013 com o objetivo de participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior, com capital social de R\$ 10.000,00.

Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 09 de Agosto de 2013, os acionistas da Companhia deliberaram o aumento de capital da mesma, com a emissão de 2.404.500 novas ações ordinárias nominativas, com preço de emissão de R\$ 5.1986 cada, totalizando R\$ 12.500.014,00. Desse total, R\$ 10.095.514,00 foram levados à conta de Reserva de Capital e R\$ 2.404.500,00 e R\$ 2.404.500,00 destinados ao capital social.

Segundo o seu objetivo social, a companhia adquiriu em 09 de Agosto de 2013 participação minoritária no capital social da empresa Giramais Restaurantes e Participações Ltda.

A Giramais Restaurantes e Participações Ltda ("Giramais Ltda") foi criada em 28 de novembro de 2012. A empresa opera e administra 54 restaurantes com bandeira Giraffas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Goiás e Tocantins, além do Distrito Federal.

Em AGO realizada em 28 de Abril de 2014, os acionistas da Giramais S.A decidiram realizar aumento de capital social da Companhia, com a emissão de 25.000.000 novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 25.000.000,00. Do montante total R\$ 23.169.204 foram integralizados.

Em novembro de 2014 a Companhia aportou R\$ 23.169.204,00 em sua controlada Giramais Restaurantes e Participações Ltda, com o objetivo de aumentar a sua participação na sociedade, ficando com 26.646.584 quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), o que corresponde a 99,91% de total de quotas.

No mesmo período adquiriu 25% das ações do Giraffas Administradora de Franquias S.A, as quais foram integralizadas com participação societária da Companhia Giramais Restaurantes e Participações Ltda.

Em AGOE realizada em 01 de dezembro de 2016, os acionistas da Giramais S.A deliberaram pela adequação dos termos do art. 5º do estatuto social para refletir o aumento de capital social decorrente da subscrição e integralização de capital aprovada na AGOE de 28 de abril de 2014.

Conforme autorizado, a administração da companhia apurou e homologou parcialmente o aumento de capital social no valor subscrito e integralizado em R\$ 23.737.109,00, divididos em 23.737.109 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada, passando o capital social, totalmente subscrito e integralizado a ser R\$ 26.151.609,00 divididos em 26.151.609 ações ordinárias sob a forma nominativa sem valor nominal.

Em seguida foi deliberado sobre o cancelamento de ações em tesouraria das ações subscritas em AGE de 23 de julho de 2013 e recompradas pela companhia nos termos da AGE de 11 de julho de 2014. No total foram canceladas 754.601 ações. Foi também aprovada a compra da participação societária equivalente a 2.116.194 ações da Giramais Restaurantes e Participações Ltda. Em razão dessas deliberações, o capital social da companhia passou a ser de R\$ 26.151.609,00 divididos em 23.280.814 ações ordinárias sem valor nominal.

2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas, quando aplicáveis, foram utilizadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1. Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com o CPC PMEs (RI).

2.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor).

2.3 Investimentos em entidades coligadas

Os investimentos em entidades coligadas são contabilizados pelo método da equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação no lucro ou prejuízo líquido do exercício.

2.4 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro presumido.

2.5 Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultados de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação.

As provisões para reestruturação compreendem multas por rescisão de contratos de arrendamento e pagamentos

por rescisão de vínculo empregatício. Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras.

2.6 Capital Social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

2.7 Reconhecimento da Receita

Dado que a companhia não tem operações, apenas participa no capital de outra sociedade, a receita reconhecida decorre da equivalência patrimonial na investida.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

	2016	2017
Caixa	-	-
Depósitos bancários em conta corrente	10.046,86	85.307,40
Aplicação bancária de Liquidez Imediata	-	-
TOTAL	10.046,86	85.307,40

4. Investimentos

A participação na coligada Restcarresul, avaliada pelo método da equivalência patrimonial foi apurada de acordo com os demonstrativos da investida.

	Em 31/12/2016	31/12/2017	31/12/2017
	Investimento	Equiv. Patrimonial	Ágio Investimento
Restcarresul	2.983.788,36	(8.898,41)	-
TOTAL	2.983.788,36	(8.898,41)	2.974.889,95

5. Imobilizado e Intangível

No período findo em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía materiais e equipamentos no seu Ativo Imobilizado.

6. Transações com partes relacionadas**(a) Mútuos**

A companhia tinha em 31 de dezembro de 2017 saldo de contratos de mútuo a receber no montante de R\$ 8.641.306,28 e a pagar no montante de R\$ 4.000.600,00 referentes a transações com pessoas jurídicas.

7. Fornecedores

	2016	2017
Fornecedores de Serviços	8.426,67	4.166,68
Honorários Contábeis	-	1.025,73
Honorários Advocaticios	11.788,73	11.788,73
TOTAL	20.215,40	16.981,14

8. Provisão para contingências

No período findo em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía nenhuma provisão para contingência registrada.

9. Capital Social e Reservas

Em AGO realizada em 28 de Abril de 2014, os acionistas da Giramais S.A decidiram realizar aumento de capital social da Companhia, com a emissão de 25.000.000 novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 25.000.000,00. Do montante total R\$ 23.169.204 foram integralizadas.

Em novembro de 2014 a companhia adquiriu 25 das ações do Giraffas Administradora de Franquias S.A, as quais foram integralizadas com a participação societária da companhia na Giramais Restaurantes e Participações Ltda. Com essa operação a companhia registrou à conta de Reserva de Capital ágio no montante de R\$ 16.197.624,48.

Em AGOE realizada em 01 de dezembro de 2016, os acionistas da Giramais S.A deliberaram pela adequação dos termos do art. 5º do estatuto social para refletir o aumento de capital social decorrente da subscrição e integralização de capital aprovada na AGOE de 28 de abril de 2014.

Conforme autorizado, a administração da companhia apurou e homologou parcialmente o aumento de capital social no valor subscrito e integralizado em R\$ 23.737.109,00, divididos em 23.737.109 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada, passando o capital social, totalmente subscrito e integralizado a ser R\$ 26.151.609,00 divididos em 26.151.609 ações ordinárias sob a forma nominativa sem valor nominal.

Em seguida foi deliberado sobre o cancelamento de ações em tesouraria das ações subscritas em AGE de 23 de julho de 2013 e recompradas pela companhia nos termos da AGE de 11 de julho de 2014. No total foram canceladas 754.601 ações. Foi também aprovada a compra da participação societária equivalente a 2.116.194 ações da Giramais Restaurantes e Participações Ltda. Em razão dessas deliberações, o capital social da companhia passou a ser de R\$ 26.151.609,00 divididos em 23.280.814 ações ordinárias sem valor nominal.

10. Receitas/Despesas de equivalência Patrimonial

As receitas/despesas de equivalência patrimonial da Companhia decorre do resultado da coligada Giraffas Administradora de Franquias S/A e do resultado apurado em dezembro de 2017 das controladas RestGuarulhos Comércio Varejista de Alimentos Ltda e Restcarresul Comércio de Alimentos Ltda.

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
Circulante	308.735,97	623,29
Caixa e equivalentes de caixa	26.295,79	623,29
Partes Relacionadas	282.440,18	-
Não Circulante		57.650,33
Investimentos	-	57.650,33
TOTAL DO ATIVO	308.735,97	58.273,62
PASSIVO	31/12/2017	31/12/2016
Circulante	3.985.511,08	2.769.967,12
Fornecedores	20.691,23	20.021,50
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações sociais	10.118,34	6.881,60
Empréstimos - Partes Relacionadas	3.954.701,51	2.743.064,02
Passivo não circulante		
Empréstimos	-	-
Patrimônio Líquido Negativo	-3.676.775,11	-2.711.693,50
Patrimônio líquido negativo sem adiantamento para capital	-6.673.338,51	-5.708.256,90
Capital Social	35.500.000,00	35.500.000,00
Capital a integralizar	-993.206,65	-1.057.456,65
Adiantamento para aumento de capital	2.996.563,40	2.996.563,40
Prejuízo acumulado	-24.873.836,32	-23.844.504,71
Outros resultados abrangentes	-16.306.295,54	-16.306.295,54
TOTAL DO PASSIVO	308.735,97	58.273,62

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 – (Em reais)

	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo líquido do exercício	(1.029.331,61)	(3.893.596,18)
Equivalência patrimonial	847.648,35	3.365.428,81
Juros sobre empréstimos	91.570,80	365.177,04
Variações nos ativos e passivos		
(Redução) aumento em fornecedores	669,73	20.021,50
(Redução) aumento em obrigações sociais e tributárias	3.236,74	6.881,60
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) pelas atividades operacionais	(86.205,99)	(136.087,23)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos temporários	-	-
Integralização de capital em subsidiária	-	2.154.670,42
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de investimentos	-	(2.154.670,42)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de empréstimos e pagamento de juros	(823.918,49)	(2.053.843,69)
Captação de empréstimos	1.211.637,49	1.613.426,19
Integralização de capital social e adiantamento para aumento de capital	64.250,00	2.616.466,60
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de financiamentos	451.969,00	2.176.049,10
Demonstração do aumento nas disponibilidades		
No início do exercício	623,29	-
No fim do exercício	26.295,79	623,29
Aumento (redução) nas disponibilidades	25.672,50	623,29

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO
para os exercícios findos em 31/12/2017 e 2016

	Capital social	Capital a integralizar	Prejuízo acumulado	Outros resultados abrangentes	Total sem adiantamento para aumento de capital	Adiantamento para aumento de capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2016	35.500.000,00	(1.057.456,65)	(23.844.504,71)	(16.306.295,54)	(5.708.256,90)	2.996.563,40	(2.711.693,50)
Integralização de capital	-	64.250,00	-	-	64.250,00	-	64.250,00
Adiantamento para aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.029.331,61)	-	(1.029.331,61)	-	(1.029.331,61)
Efeito de reestruturação societária em subsidiária	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de conversão em controlada no exterior	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	35.500.000,00	(993.206,65)	(24.873.836,32)	(16.306.295,54)	(6.673.338,51)	2.996.563,40	(3.676.775,11)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores em Reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Equivalência patrimonial	(847.648,35)	(3.365.428,81)
Despesas administrativas gerais	(32.743,54)	(67.777,88)
Despesas com prestadores de serviços	(52.015,97)	(97.155,30)
Resultado antes de despesas financeiras	(932.407,86)	(3.530.361,99)
Despesas financeiras líquidas	(96.923,75)	(363.234,19)
Prejuízo do exercício	(1.029.331,61)	(3.893.596,18)
Resultado por lote de 1.000 ações	(29,00)	(109,68)

NOTAS EXPLICATIVAS – Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 – Valores em reais

1. Contexto operacional

A Companhia tem por objeto a participação em empreendimentos e sociedades como sócia quotista ou acionista, no Brasil e / ou exterior, e o investimento de recursos próprios em bens e negócios mercantis no Brasil e / ou no exterior.

Em 31 de dezembro de 2013 seus investimentos estavam concentrados na empresa GiraInvest USA LLC, localizada nos Estados Unidos, a qual opera restaurantes naquele país. A Companhia era a única acionista nesta investida.

Em 2014 a Companhia integralizou seus ativos dos Estados Unidos na formação da Giraffas USA Holding, Inc, empresa que se dedica à administração da marca Giraffas no mercado Americano, à cessão de franquias naquele mercado, assim como à operação de alguns restaurantes próprios. Deste processo a Companhia resultou como detentora de 35% desta nova Sociedade.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas são reconhecidas mensalmente, com base nos contratos de prestação de serviços. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas

no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas periodicamente.

c. Moeda funcional

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o real, de acordo com as normas descritas no CPC 02 - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. Esta definição foi fundamentada, principalmente, no fato de que toda a capitalização da Companhia ocorre em reais.

d. Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem aplicações financeiras, investimentos em instrumentos de dívida e patrimônio, contas a receber e outros recebíveis, caixa e

equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Instrumentos financeiros não-derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito abaixo.

Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado

Um instrumento é classificado pelo valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de

investimento e gerenciamento de risco documentado pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia não possuía nenhum instrumento classificado ao valor justo através do resultado.

Instrumentos mantidos até o vencimento

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a Companhia tem a intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento seus instrumentos de dívida, esses são classificados como mantidos até o vencimento. Investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, deduzido de eventuais reduções em seu valor recuperável.

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016

Instrumentos disponíveis para venda

Os investimentos da Companhia em instrumentos de patrimônio e de certos ativos relativos a instrumentos de dívida são classificados como disponíveis para venda. Posteriormente ao reconhecimento inicial, são avaliadas pelo valor justo e as suas flutuações, exceto reduções em seu valor recuperável, e as diferenças em moeda estrangeira destes instrumentos, são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários. Quando um investimento deixa de ser reconhecido, o ganho ou perda acumulada no patrimônio líquido é transferido para resultado.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia não possuía nenhum instrumento classificado como disponível para venda.

Outros

Outros instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva, reduzidos por eventuais reduções no valor recuperável.

e. Passivos circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias

e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Em função do prazo do pagamento, o cálculo do valor presente tem efeito imaterial e, portanto, não foi registrado.

• Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas.

• Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

f. Avaliação de investimentos

A Companhia participa em Sociedade no exterior (EUA), a qual possui como moeda funcional o dólar norte-americano. As demonstrações financeiras da investida são adequadas às práticas contábeis vigentes no Brasil, e os saldos em dólares são traduzidos para reais em conformidade com as determinações do CPC 02. Sobre o resultado traduzido é aplicada a equivalência patrimonial, reconhecida

no resultado da Companhia. Os ganhos e perdas sobre itens monetários, assim como a oscilação cambial incidente sobre o valor do investimento na controlada são reconhecidos no patrimônio líquido da Companhia, como outros resultados abrangentes. Por fim, também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Companhia os efeitos de ganhos e perdas decorrentes de alterações no percentual de participação em investida.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa	492,42	532,42
Banco	25.803,37	90,87
	26.295,79	623,29

4. Investimentos

Até 31 de dezembro de 2013 a Companhia era a detentora de 100% da controlada Gira-Invest USA LLC.

Em 2014 a Companhia integralizou seu ativo Americano na formação da Giraffas USA Holding, Inc, Sociedade da qual passou a deter uma participação de 35%.

Em 2017 as operações da controlada Gira-Invest USA LLC foram descontinuadas.

5. Transações com partes relacionadas

A companhia tinha em 31 de dezembro de 2017 saldo de contratos de mútuo a receber no montante de R\$ 282.440,18 e a pagar no montante de R\$ 3.954.701,51 referentes a transações com pessoas jurídicas.

6. Patrimônio líquido

O capital social em 31 de dezembro de 2017, parcialmente integralizado, é de R\$35.500.000,00, dividido em 35.500.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal R\$1,00, totalmente subscritas. O capital integralizado até 31 de dezembro de 2017 é de R\$34.506.793,35.

O saldo de adiantamento para futuro aumento de capital foi aportado pela acionista Giraffas Internacional Participações S.A.

7. Outros resultados abrangentes

Em outros resultados abrangentes são apresentados os efeitos cambiais decorrentes de ganhos e perdas em itens monetários da investida, assim como da variação cambial sobre o valor do investimento. Também são registrados os ganhos e perdas decorrentes de alterações

no percentual de participação em investida. Em 31 de dezembro o saldo de outros resultados abrangentes está composto da seguinte forma:

	2017	2016
Decorrente de ganhos e perdas em itens monetários e demais contas do patrimônio líquido.	(10.754.270,05)	(10.754.270,05)
Decorrente da variação cambial no valor do investimento	14.668.967,96	14.668.967,96
Perdas decorrentes da alteração do percentual de participação em investida	(20.220.993,45)	(20.220.993,45)
	(16.306.295,54)	(16.306.295,54)

8. Instrumentos financeiros

Os saldos contábeis dos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

A Companhia não possuía instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

* * *

GI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 09.344.035/0001-12 - NIRE 532.01.45115-1

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A Reunião de Sócios do GI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO, representando a sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e secretariada pelo Sr. Alexandre Machado Vilela, representando a sócia PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., realizou-se às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2018, na sede social da Sociedade, na cidade de Brasília - DF, na QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36 - Torre 2 - Sala 1704, Lado A - Edifício Led, Bairro Taguatinga, CEP 71.950-770. Ordem do dia: (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social atualmente de para R\$100.000,00 (Cem mil reais), para R\$6.000,00 (Seis mil reais), uma redução, portanto de R\$94.000,00, (Noventa e quatro mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; (b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.- 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - 1.800 (Mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$1.800,00 (Mil e oitocentas reais); SILCO ENGENHARIA LTDA. - 200 (Duzentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$200,00 (Duzentos reais)." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Brasília, DF, 10 de Outubro de 2018. Sr. José Adib Tomé Simão, Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e SILCO ENGENHARIA LTDA. Sr. José Adib Tomé Simão - Presidente da Mesa. Sr. Alexandre Machado Vilela - Secretário da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - José Adib Tomé Simão; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Rafael Nazareth Menin Teixeira De Souza; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - Alexandre Machado Vilela; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - José Luiz Meireles; SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - Frederico Guelber Corrêa; SILCO ENGENHARIA LTDA - Frederico Guelber Corrêa.